

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 62

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 15 DE MARÇO DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantada mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.878, que approva a nova tabella do numero, classes e vencimentos da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro.

Decreto n. 6.880, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.
Decreto n. 6.881, que abre credito ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade, e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.878 — DE 12 DE MARÇO DE 1908 (*)

Approva a nova tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que propoz o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro, de accôrdo com o art. 53, n. 3, do regulamento approved pelo decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887:

Resolve approvar a tabella, que a este acompanha, do numero, classes e vencimentos dos empregados do mesmo estabelecimento; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

NUMEROS	CLASSES	VENCIMENTO ANNUAL		
		Ordenado	Gratificação	Total
1	Gerente.....	11:200\$000	5:600\$000	16:800\$000
1	Contador.....	8:800\$000	4:400\$000	13:200\$000
1	Ajudante do contador.	6:800\$000	3:400\$000	10:200\$000
7	1ª escripturarios.....	4:800\$000	2:400\$000	50:400\$000
10	2ª escripturarios.....	4:266\$667	2:133\$333	64:000\$000
12	3ª escripturarios.....	3:200\$000	1:600\$000	57:600\$000
1	Thesoureiro (inclusive 1:200\$000 para quebras).....	8:600\$000	4:000\$000	13:200\$000
2	Fieis recebedores.....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2	Fieis pagadores.....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2	Fieis do Monte de Soccorro.....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2	Fieis avaliadores (porrits).....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
1	Fiel conferente de firmas.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1	Ajudante de porteiro.	2:133\$333	1:066\$667	3:200\$000
4	Continuos.....	1:800\$667	933\$333	11:200\$000
Somma.....				309:400\$000

OBSERVAÇÃO — A terça parte dos vencimentos será considerada como gratificação pelo effectivo exercicio do cargo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908. — David Campista.

DECRETO N. 6.880 — DE 12 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, para auxiliar a construcção do predio destinado ao Club Militar, na Avenida Central

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 30, n. 18, da lei n. 1.641, de 31 de dezembro de 1907, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, para auxiliar a construcção do predio destinado ao Club Militar, na Avenida Central; devendo o pagamento ser feito em duas prestações.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.881 — DE 12 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1.500.000\$ para terminar o alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil até a cidade de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista que deixou de ser applicada uma parte dos creditos abertos para despesas do exercicio de 1907, com o alargamento da bitola do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brazil; attendendo á necessidade da conclusão dos respectivos trabalhos, quer em relação á linha propriamente dita, quer relativamente ás alterações determinadas por esse alargamento, nos serviços da

locomocão e do trafego; e, usando da autorização que lhe confere a letra a, n. VI, do art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1.500.000\$ para terminar o alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil até a cidade de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908, 20ª da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 do corrente mez, foi mandado aggregar ao respectivo regimento, pelo prazo de um anno, de accordo com o n. 2, do § 1º do art. 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, o alferes da Força Policial do Districto Federal Claudino Baptista de Medeiros, visto ter sido julgado incapaz para o serviço das armas, na inspecção de saúde a que foi submettido. (1)

Ministerio da Marinha

Por decretos de 12 do corrente, foram promovidos:

No corpo de commissarios da armada, por merecimento, a capitão-tenente commissario, o 1º tenente Gentil de Alencar e a 1º tenente, o 2º tenente Silvino da Silva Freire, e por antiguidade, a capitão de corveta commissario, o capitão de corveta graduado commissario, Santiago Rivaldo; a capitão-tenente commissario, o 1º tenente commissario Felisberto Domingues Lopes Junior; a 1º tenente commissario, o 2º tenente commissario Octavio Brasileiro Cadaval e a 2ª tenentes commissarios, os sub-commissarios Xerxes Marques Mancebo e João Cavalcanti Caminha.

Foi mandado reverter ao quadro activo do corpo de engenheiros navaes o capitão de corveta engenheiro naval Alvaro Agostinho Rozauro de Almeida, que se acha no quadro da reserva, por effeito do decreto de 10 de janeiro de 1907, visto ter desistido do resto da licença de quatro annos que obtivera para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha, e estar prompto para o serviço.

Foram transferidos para o quadro extraordinario do corpo de engenheiros navaes o capitão de corveta engenheiro naval Antonio do Abreu Coutinho e os capitães-tenentes engenheiros navaes Luiz Gaston Lavigne e Cleto Ladislau Tourinho Japyassú, continuando este, porém, na reserva em que se acha.

Foi nomeado o 2º tenente Afonso de Oliveira Machado para exercer o cargo de preparador do gabinete da 2ª cadeira do 3º anno do curso de marinha da Escola Naval.

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de março de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença ao aspeçada da Força Policial do Districto Federal João Rodrigues Monte, para tratar de sua saúde.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos presidentes dos Estados:

Do Ceará, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Virginia*, relativo ao passageiro Manoel Raymundo da Silva, natural do mesmo Estado;

De Pernambuco, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Planeta*, relativo ao tripulante Antonio Herculano, natural do mesmo Estado;

Do Espirito Santo, cópia do termo de nascimento lavrado a bordo do paquete nacional *S. Salteador*, relativo a um feto, filho de Zulmira Barcellos e de Manoel Antonio da Silva, embarcados com destino ao mar no Estado.

Requerimentos despachados

Juiz de direito em disponibilidade Alfredo Cesar Cabussú. — Solicite o pagamento por meio do requerimento, com firma reconhecida.

Jorge Gonçalves de Pinho, escriptão da 15ª pretoria. — A este ministerio fullee competência para resolver sobre o assumpto, á vista do disposto no art. 9º da lei n. 23, de 30 de agosto de 1891.

José Vieira da Trindade, soldado da Força Policial. — Indeferido.

Expediente de 12 de março de 1908

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 193\$720, fornecimentos feitos do objectos de expediente ao serviço do alistamento eleitoral, pela firma Rodrigues & Comp.;

De 4:000\$, ajudas de custo que, na 3ª secção da 6ª legislatura, competem aos seguintes membros do Congresso Nacional: João Hosannah de Oliveira, Bernardo Horta do Oliveira, Henrique Borges Monteiro e Americo Werneck;

De 11:213\$289, fornecimentos feitos á Casa de Correção no corrente anno;

De 70:451\$430, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados em janeiro ultimo;

De 5:074\$211, fornecimentos feitos á Escola Polytechnica no 4º trimestre do anno findo;

De 389\$370, fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Fedre Amarella em janeiro ultimo;

De 27\$777, folha da gratificação que compete ao pretor interino da 13ª Pretoria relativo a fevereiro;

De 255\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em fevereiro findo;

De 3:542\$315, fornecimentos feitos ao Instituto Srotherapico Federal em janeiro ultimo;

De 40\$, folha das gratificações que competem á menor Alice, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 268\$19, folha da gratificação que compete ao pretor interino da 7ª Pretoria relativa a fevereiro findo;

De 1:234\$500, trabalhos executados na delegacia do 2º districto policial, em janeiro ultimo;

De 8:607\$013, folhas das diarias e salarios do pessoal, orerarios e penitenciados da Casa de Correção, relativas ao mez de fevereiro findo;

De 4:775\$372, indenmização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em fevereiro findo.

— Solicitou-se a concessão dos seguintes alentamentos:

De 500\$, ao porteiro do Museu Nacional Antonio Alves Ribeiro Catulão, para pagamento de despesas miudas, no 1º semestre do corrente anno;

De 10:202\$579, ao inspector do serviço de isolamento e desinfecção Dr. Alfredo da Graça Couto, para pagamento do pessoal subalterno effectivo em fevereiro findo.

Solicitou-se ao mesmo ministerio a concessão dos seguintes creditos:

De 12:000\$, á Delegacia na Bahia, para pagamento da subvencão concedida á Liga Contra a Tuberculose da mesma Capital;

De 2:400\$, á Delegacia no Paraná, para pagamento dos vencimentos do juiz em disponibilidade ao bacharel Emigdio Westphalen, no corrente anno;

De 8\$100, á Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento a Laudelino P. Barcellos & Comp., de fornecimentos feitos ao serviço eleitoral;

De 10:000\$, á Delegacia no Piahy, para pagamento da subvencão concedida ao Asylo de Alienados de Therezina.

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio a relação na importância de 4:42-\$300 de desinfecções feitas em diversas embarcações, neste porto, e ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópia do decreto abrindo o credito para o pagamento de 1:600\$ ao Senador Lauro Sodré, de ajudas de custo que deixou de receber.

Expediente de 13 de março de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Recomendou-se aos delegados sanitarios que providenciem no sentido de serem estritamente observadas as disposições constantes do regulamento sanitario vigente, em todas as padarias que se abrirem nos respectivos districtos sanitarios.

Communicou-se ao presidente do Tribunal do Jury que os Drs. Alfredo Heck e João Jacintho de Paula Mendonça, funcionarios desta repartição, já estão seicentes de que deverão comparecer ao mesmo tribunal, no dia 14 do corrente, ao meio-dia, para servir como jurados.

Officiou-se ao inspector da Alfandega a respeito do edificio e galpões onde funcionava o antigo mercado, na praça do mesmo nome.

—Solicitaram-se providencias:

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia para que nas guias dos nascimentos ocorridos na Maternidade mantida por aquella Santa Casa se declare sempre a nacionalidade dos paes legítimos dos recém-nascidos.

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, a importância de 21:860\$978, afim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno extraordinario, da mesma inspectoría, durante o mez de fevereiro ultimo, e para que seja posto na Delegacia Fiscal do referido thesouro no Estado do Pará, á disposição do director do 3º Districto Sanitario Marítimo, um credito na importância de 3:000\$, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do Dr. Silvino Alves de Gouvêa Nobrega, que exerce interinamente e em comissão o cargo de ajudante do director do mesmo districto, relativos ao presente exercício;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal para que sejam remetidos a esta repartição 10.000 tubos de lymphá vaccinica,

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio as seguintes relações de contas:

Na importância de 11:730\$448, provenientes de fornecimentos que foram feitos a esta repartição, em janeiro ultimo;

Na importância de 18:724\$100, de fornecimentos feitos a esta directoria, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

Na importância de 2:080\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saúde, relativas ao mez de fevereiro ultimo;

Na importância de 222\$450, provenientes de fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia da febre amarella, em fevereiro ultimo;

Na importância de 2:157\$, de fornecimentos feitos ás delegacias de saúde, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

E a conta na importância de 1:500\$, do aluguel do predio occupado pela Inspectoría do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa ao mez de fevereiro proximo findo.

—Requerimentos despatchados

Dia 13 de março de 1908

Dr. Henrique C. Leão Teixeira (1º districto).—Serão concedidos 90 dias nos termos da informação.

Manoel José Campinho (1º districto).—Serão concedidos 40 dias.

J. L. Gomes B. Assumpção (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Americo Ludolf (1º districto).—Deferido.

Maria Conceição da Silva (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Fernando Gross (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Dias, Ramalho & Comp. (1º districto).—Só serão attendidos nos termos da informação.

Leivindo de Araujo (2º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Luiz Pereira da Rocha (2º districto).—Providenciado.

Maria Rosa Rego Diogo (2º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio Alves do Valle (3º districto).—Só será attendido nos termos da informação.

Henrique Tacci e outro (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Augusto Perret (4º districto).—Queira provar que o predio vai ser reconstruido.

Alberto de Abreu Guimarães (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Gonçalves Machado (4º districto).—Deferido nos termos da informação.

Manoel Cardoso Machado (4º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Antonio Bruno (4º districto).—Deferido.

Rodrigo José de Abreu (4º districto).—Deferido.

Antonio Pereira F. de Menezes (5º districto).—Certifique-se.

Guilhermina Lisboa Schmidt (5º districto).—Será relevada a multa, si forem as obras iniciadas dentro de 60 dias.

Agnes Scherer Gonçalves (5º districto).—Deferido.

João Ribeiro Rodrigues Noya (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Angelina Pereira Pimentel (6º districto).—Não póde ser attendida.

Manoel Antonio da Costa Pereira (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Visconde de Moraes (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Arnaldo Carneiro da Rocha (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Gremio Dramatico Furtado Coelho (6º districto).—Deferido.

José Bernardino Baptista (7º districto).—Deferido.

Rosa Igacia V. dos Santos (7º districto).—Deferido.

Leonor Amelia Guimarães Carvalho (7º districto).—Não póde ser attendida.

José Teixeira de Sant'Anna (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Marianna Portugal de A. Carrão (7º districto).—Deferido.

Octavio de Avellar e Almeida (7º districto).—Não póde ser attendido.

Carolina Maria da Costa Villaga (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Anna Vieira (8º districto).—Deferido.

Samuel M. Soares (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Capitão-tenente Francisco Vieira Paim Pamplona (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

José Justino Teixeira (9º districto).—Serão concedidos 40 dias.

João Passos.—Não póde ser attendido.

Arthur Guilherme da Rocha.—Não póde ser attendido.

Arthur Guilherme da Rocha.—Não póde ser attendido.

Antonio de Moura Pacheco.—Não póde ser attendido.

Luiz Oswaldo de Carvalho.—Não póde ser attendido.

Antonio José Ferreira.—Não póde ser attendido.

Pedro Alves Carneiro.—Não póde ser attendido.

Lincol Godinho.—Deferido.

João Alcides Alves Martins.—Deferido.

João Evangelista de Moura.—Deferido.

José Alves Ribeiro Cirne.—Deferido.

Carlos José Pizarro.—Deferido.

Carlos José Pizarro & Comp.—Não podem ser attendidos.

Rectificação ao despacho de 9 de fevereiro de 1908

Dr. Lucio de Oliveira (3º districto).—Deferido.

SERVIÇO DE VACINAÇÃO

Durante o mez de fevereiro ultimo, foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta directoria geral 693 vacinações e 755 revaccinações, total 1.368, assim descrimnadas:

Setimo districto sanitario — Espirito Santo e S. Christóvão — Delegado de Saúde, Dr. Henrique Antran

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. A. Heck.....	42	283	325
Dr. B. Nunes.....	78	26	104
Dr. A. Imbassahy..	26	5	31
Dr. Vianna Filho..	14	16	30
Dr. L. Andrade...	14	6	20
Dr. Crissiuma Filho	20	—	20
Dr. Julio Palma...	1	2	3
Dr. A. de Freitas..	—	—	—

Total da delegacia 195 338 533

Nono districto sanitario — Engenho Novo, Inhaúma, Meyer, Irajá e Jacarépagua — Delegado de Saúde, Dr. Alvaro Graça

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. P. Marques..	89	116	205
Dr. R. Mazarlhães.	81	93	174
Dr. Arantes.....	19	34	53
Dr. F. Silva.....	16	32	48
Dr. A. Souza....	14	2	16
Dr. Esnaty.....	3	5	8
Dr. Mirabeau.....	1	—	1

Total da delegacia 223 232 505

Sexto districto sanitario — Santo Antonio e Sant'Anna—Delegado de Saúde, Dr. Barroso do Amaral

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. C. Menezes...	51	24	75
Dr. T. da Silva.	13	15	28
Dr. C. Netto.....	19	7	26
Dr. Sá Pereira....	7	2	9
Dr. C. Villala....	4	5	9
Dr. Luna Freire...	2	5	7

Total da delegacia 96 58 154

Decimo districto sanitario — Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz—Delegado de Saúde, Dr. Segadas Vianna

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Smith de Vasconcellos.....	17	9	26
Dr. Luiz L. Morretzhn.....	13	3	16
Total da delegacia	30	12	42

Segundo districto sanitario—Gloria e Santa Theresa—Delegado de Saude, Dr. Venancio Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Alfredo Mattos.	13	9	22
Dr. Ernesto Cunha.	3	8	11
Dr. Helvecio Monto.	—	2	2
Dr. Duarte Flores.	2	—	2
Dr. A. de Vasconcellos.....	—	—	—
Dr. A. Porto.....	—	—	—
Total da delegacia	18	19	37

Oitavo districto sanitario — Engenho Velho, Andaraí e Tijuca—Delegado de Saude, Dr. Theophilo Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Ramalho.....	2	7	9
Dr. Zamith.....	3	5	8
Dr. Leonel.....	3	4	7
Dr. Maya.....	—	4	4
Dr. Freitas.....	1	3	4
Dr. Mauricio.....	—	1	1
Total da delegacia	9	24	33

Quarto districto sanitario — Candelaria e Sacramento — Delegado de Saude, Dr. Placido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Armindo.....	7	6	13
Dr. Barroso.....	4	—	4
Dr. C. Lima.....	—	2	2
Dr. Chagas.....	2	1	3
Dr. G. Lobo.....	—	1	1
Dr. R. Sobral.....	—	—	—
Total da delegacia	13	10	23

Terceiro districto sanitario — S. José e Ilhas — Delegado de Saude, Dr. Antonio Pedro Pimentel.

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Moretz-ohn....	4	9	13
Drs. Gama e Maia.	1	2	3
Drs. Crissiuma e Prado.....	2	—	2
Dr. Quintella.....	1	—	1
Dr. Mattos.....	—	—	—
Dr. Gurgel.....	—	—	—
Total da delegacia	8	11	19

Primeiro districto sanitario—Lagôa e Gavea —Delegado de Saude, Dr. Marques Lisboa.

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. F. Meyer.....	6	1	7
Dr. Luiz Vianna...	1	3	4
Dr. E. Oliveira....	1	2	3
Dr. C. Fraga.....	—	2	2
Dr. Thomaz Alves.	—	1	1
Dr. A. de Oliveira.	—	—	—
Total da delegacia.	8	9	17

Quinto districto sanitario — Santa Rita e Gambôa — Delegado de Saude, Dr. Alberto da Cunha

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Hasselmann....	2	1	3
Dr. Rangel.....	1	1	2
Dr. Salema.....	—	—	—
Dr. Rôças.....	—	—	—
Dr. Campos da Paz	—	—	—
Dr. Raul Baptista.	—	—	—
Dr. Mendonça.....	—	—	—
Total da delegacia	3	2	5

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento no mez abaixo:

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Janeiro.....	567	571	1.138

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 14 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito, ao Dr. Antonio José Moreira, delegado do 20 districto policial.

Foi exonerado o 3º supplente do delegado do 26º districto policial tenente Brazilião Cavalcanti Junior.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 13 do corrente, foram nomeados:

Cleto Pereira dos Santos para exercer interinamente o lugar de agente fiscal da descarga do sal na Victoria, Estado do Espirito Santo;

João Antonio Haag para o de collector das rendas em Caçapava, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, com vencimento, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Francisco Jorge de Souza;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piauí, Perminio de Castro Silva;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, em prorrogação, ao agente fiscal da de carga do sal no porto da Victoria, Estado do Espirito Santo, Valerio Coelho Rodrigues;

De igual tempo, com a metade de diaria, ao operario da Imprensa Nacional Candido José da Camara e ao auxiliar de escripta do mesmo estabelecimento Henrique Augusto de Lima Cirne.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Cornelio de Souza Lima, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual deverá prestar a fiança estipulada e lavar o contracto de arrendamento do predio n. 38 da rua General Canabarro.—Concedo a prorrogação.

Adauto Moreira e outros, serventes da Caixa de Amortização, pedindo que este ministerio proponha ao Congresso Nacional augmento das respectivas gratificações.—Dirijam-se ao Congresso.

Santa Casa de Misericordia do Uberaba Minas Geraes, por seu procurador nesta Capital, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, vencidas em 1907.—Entregue-se de accordo com o parecer.

Zeferino José da Costa, pedindo pagamento de apolices sorteadas, pertencentes a sua mulher D. Ermina Cabral de Souza Costa.—Cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres, entregando-se a Zeferino José da Costa o producto das apolices ns. 9.805 e 9.798, do empréstimo de 1897, e que se acham inscriptas em nome de Justino José Luiz de Souza e foram sorteadas.

D. Sebastiana Cordeiro Dias e outros, pedindo pagamento de vencimentos a que tinha direito seu pte Manoel Candido Cordeiro Dias, aposentado no lugar de encarregado do deposito da 4ª divisão das officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Satisfacão a exigencia da Directoria do Contencioso, exhibindo prova de filiação.

Dr. Prulencio Coteripe Milanez, inventariante dos bens de seu pae o Senador Federal Dr. Abdon Felinto Milanez, pedindo o pagamento da ajuda de custo a que o mesmo teve direito no anno de 1902.—Satisfacão a exigencia dos pareceres.

Antonio Fernandes dos Santos, pedindo pagamento do producto do resgate de sete apolices, do empréstimo de 1897, sorteadas, e pertencentes a seus filhos Olga, Francisco, Josepha e Celita.—Cumpra-se, á vista dos pareceres, o alvará de fls., do Dr. Luiz Antonino de Souza Neves, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos da Comarca de Campos, entregando-se a Antonio Fernandes dos Santos o producto de sete apolices, do empréstimo de 1897, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, de ns. 37.132, 37.133, 37.134, pertencentes a Olga, 37.160, ao menor Francisco, 37.123 e 37.128, a menor Josepha e 37.118, da menor Celita, filhos de Antonio Fernandes dos Santos, acima citada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1908

Sr. Ministro da Marinha:

N. 25 — Peça a V. Ex. se digne de providenciar para que a capitania do porto presto as necessarias informações sobre o aforamento dos terrenos de marinha, situados á margem do canal que liga a lagoa de Araruama ao mar, em frente á «Pontinha» do Cabo Frio, pretendidos por Carl's Palmer e constantes das tres inclusas plantas, duas das quaes deverão ser devolvidas, para os fins convenientes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 7 — Devolvendo a V. Ex. o incluso processo, encaminhado com o officio dessa Prefeitura n. 254, de 30 de dezembro ultimo, relativo ao aforamento de terreno de marinha á rua do Santo Christo dos Milagres n. 143, requerido por José Cardoso Soares, e conjuntamente um dos exemplares da respectiva planta, tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver este ministerio resolvido aprovar o mesmo aforamento.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 24—Junto vos envio o decreto n. 6.880, de 12 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 300.000\$ para auxiliar a construção do predio destinado ao Club Militar, na Avenida Central.

—Sr. Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 1ª vara commercial:

N. 29 — Tendo sido feita a competente averbação no conhecimento de depósito a fls. 11, inclusos vos devolve os autos transmitidos com o vosso officio n. 248, de 30 de janeiro ultimo e relativos á fiança do leiloeiro desta praça, José Antonio Ferreira Guimarães.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23—Para que possa o Thesouro Federal organizar a proposta da receita e despesa da Republica, para o exercicio de 1909, a tempo de estar impressa ao abrir-se o Congresso Nacional, tenho a honra de rogar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser enviado ao mesmo Thesouro, com a possível brevidade, o orçamento desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

Identicos aos Ministerios da Guerra, sob n. 37; das Relações Exteriores, sob n. 19; da Industria, Viação e Obras Publicas, sob n. 58, e, da Marinha sob o n. 26.

—Sr. presidente da Camara Municipal de Macahé:

N. 1—Tendo essa camara requerido o aforamento de terrenos de marinha no littoral de Macahé e verificando-se que na planta com que instruiu o respectivo requerimento não foram satisfeitas as exigencias dos §§ 1º e 2º do art. 2º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, inclusa vos transmitto a mesma planta, affirmo de que sejam preenchidas aquellas formalidades.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 13 de março de 1908

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 84 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 7:70\$, prestada pelo Dr. Arthur Henrique do Figueiredo e Mello e sua mulher, em um immovel de sua propriedade, avaliado em 12 000\$, para garantia da responsabilidade de Eustachio Augusto do Figueiredo e Mello e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Fieis em Nitheroy e em substituição da que anteriormente prestara João Monteiro de Queiroz.

Dia 14 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 214 — Para que este Thesouro possa organizar a proposta da receita e despesa da Republica para o exercicio de 1909, a tempo de estar impressa ao abrir-se o Congresso Nacional, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre a representação da 1ª Sub-directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, remettaes, com a possível brevidade, o orçamento dessa repartição.

N. 215—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.227, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 9 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de duas caixas contendo vitraux, embarcadas no vapor *Tijuca* e destinadas ás obras do edificio do Theatro Municipal, e uma dita marca 8—CN53C—Ldt., contendo um vidro para a galeria dos camarins do mesmo edificio, embarcada no vapor *Thames*.

N. 216 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que

solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.223, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 9 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de quatro caixas contendoapparelhoseletricos, com o peso bruto de 684 kilos, embarcadas no vapor *Tijuca* e adquiridas na Europa com destino á installação electrica do Theatro Municipal.

N. 217—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Policlínica Geral do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, de 100 barricas de gesso de molelação, vindas pelo vapor allemão *Belgrano*, e de cinco engralados contendo 50 latas com tinta branca «Ripolim», embarcadas no vapor *Bona*, destinadas ás obras do novo edificio da requerente, na Avenida Central.

N. 218—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Raphael C. de Oliveira, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, dos machinismos de beneficiar arroz, constantes da inclusa relação, vindos da Nova York pelo vapor allemão *Corrientes* e importados pelo requerente com destino á sua propriedade agricola denominada «Fazenda da Pedra», no municipio de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 219—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.223, de 6 de março corrente, resolveu, por acto de 9 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, de 870 volumes contendo 75 toneladas de gesso inglez e 25 toneladas de cimento de Kent, embarcadas no vapor *Canning*, material esse adquirido na Europa, para ser empregado na construção do Pavilhão do Districto Federal, na Exposição Nacional de 1908.

N. 220 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 356, de 26 de abril do anno passado, interposto por J. M. Camanho do acto pelo qual essa inspectoría, de accordo com o parecer da commissão de Tarifas e do laudo dos peritos por parte da Fazenda, mandou classificar como «peças para lustres de vidro, da taxa de 3\$200, art. 663 e notas 85ª e 86ª da Tarifa», a mercadoria constante da caixa n. 4.802 e que o recorrente despachou pela nota de importação n. 3.370, de março de 1907, como accessorias de obras de cobre (arandelas).

N. 221—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 82, de 7 de março corrente, resolveu, por acto de 11 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 barricas de cimento marca «Vicat», vindas de Marselha pelo vapor *San Nicolas* e adquiridas á firma Seigneuret & Masset para o serviço de abastecimento de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 222—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram Vasconcellos & Irmão, proprietarios Usina S. José, de fabricar assucar e aguardente, sita no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, nos termos do art. 2º,

alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, os machinismos constantes da inclusa relação, importados pelos requerentes da Europa, com destino ao seu referido estabelecimento.

—Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 70 — Para que este Thesouro possa organizar a proposta da receita e despesa da Republica para o exercicio de 1909, a tempo de estar impressa ao abrir-se o Congresso Nacional, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre a representação da 1ª Sub-directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, remettaes, com a possível brevidade, o orçamento dessa repartição.

—Sr. director da Caixa da Conversão:

N. 7 — Para que este Thesouro possa organizar a proposta da receita e despesa da Republica para o exercicio de 1909, a tempo de estar impressa ao abrir-se o Congresso Nacional, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre a representação da 1ª Sub-directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, remettaes, com a possível brevidade, o orçamento dessa repartição.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 23 — Para que este Thesouro possa organizar a proposta da receita e despesa da Republica para o exercicio de 1909, a tempo de estar impressa ao abrir-se o Congresso Nacional, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre a representação da 1ª Sub-directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, remettaes, com a possível brevidade, o orçamento dessa repartição.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 13 — Para que este Thesouro possa organizar a proposta da receita e despesa da Republica para o exercicio de 1909, a tempo de estar impressa ao abrir-se o Congresso Nacional, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre a representação da 1ª Sub-directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, remettaes com a possível brevidade, o orçamento dessa repartição.

N. 14—Rogo-vos providencieis no sentido de serem enviados a esta directoria quatro exemplares do Almanak do Ministerio da Marinha e outros tantos do da Guerra, do anno de 1907.

N. 15 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Piahy n. 4, de 17 de janeiro ultimo, peço-vos providencieis para que á mesma repartição, por cuja conta correrá a respectiva despesa, sejam enviados 35 exemplares das instruções para a execução do decreto n. 4.059, de 28 de junho de 1901.

N. 16—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 113, de 25 de fevereiro ultimo, fica essa repartição autorizada a fornecer á Intendencia Geral da Guerra uma assignatura do *Diário Official*; devendo a respectiva despesa correr por conta do mesmo ministerio.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 27—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papéis transmitidos com o vosso officio n. 108, de 20 de dezembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual julgastes nullo o processo de infracção instaurado contra Lustosa, Faria & Rodrigues pelo facto de haverem applicado em em diversos contas estampilhas usadas, resolveu, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso ex-

officio, para o fim de impor aos infractores o minimo da multa do art. 67, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

N. 28—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 4, de 21 de janeiro proximo findo, interposto por Costa & Neco, estabelecidos á rua da Conceição n. 36, da decisão pela qual essa recedoria lhes impoz a multa de 200\$, por terem exposto á venda laranginha sem sello, resolveu, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do dito recurso, visto estar perempto.

N. 29—Para que este Thesouro possa organizar a proposta da receita e despesa da Republica para o exercicio de 1909, a tempo de estar impressa ao abrir-se o Congresso Nacional, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre a representação da 1ª Sub-directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, remettes, com a possível brevidade, o orçamento dessa repartição.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 85—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 106, de 10 de de fevereiro proximo passado, referente á fiança, no valor de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada pelo Dr. Eduardo da Cunha Couto em garantia da responsabilidade de Plinio de Moraes e da de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria Federal em Mogy-Mirim, naquella Estado; fiança essa dada em reforço da que anteriormente o proprio responsavel offerecera, na importancia de 600\$000.

N. 86—Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, segundo declarou em aviso n. 322, de 14 de fevereiro ultimo, resolvido que o pagamento a Alfredo Robbert da faixa do terreno á rua Frei Caneva n. 168 seja feita pela caixa de economias da Força Policial do Districto Federal, solicito-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, providencias no sentido de ser devolvido ao Thesouro o mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 5, de 9 de fevereiro ultimo, em que Leão Irmãos pedem isenção de direitos para o material destinado á Usina Leão, de sua propriedade, situada nesse Estado, resolveu, por despacho de 9 do corrente, que os requerentes se dirijam á Alfandega desse mesmo Estado, nos termos do art. 4º da lei n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907.

Outrosim, vos recommendo, na forma do citado despacho, providencias para que seja restituído ao Thesouro, depois de devidamente sellado, o documento que incluso vos devolvo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 60—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso *ex-officio* encaminhado á Directoria das Rendas Publicas, com o vosso officio n. 172, de 12 de dezembro do anno passado, interposto pela inspectoria da Alfandega desse Estado, do acto pelo qual, de accordo com o laudo dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como «vassouras de cabelo e escovas para limpar casas, da taxa de 9\$, a mercadoria submettida a despacho por Moraes Couceiros & Comp., pela nota de importação

n. 14.031, de agosto do anno passado, como «escovas de piassava, do art. 426, para a taxa de 2\$400 a dúzia», resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, que o artefacto em questão foi bem classificado, como «vassoura de cabelo sem cabo», conforme opinou a Alfandega desta Capital, ouvida a respeito.

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 196, de 11 de dezembro do anno passado, o em que o ex-administrador da Mesa de Rendas de Porto Acre, Rymundo Augusto Maranhão pede pagamento da gratificação a que se julga com direito e relativa ao periodo de 6 de dezembro de 1906 a 31 de julho do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 47—Respondendo aos telegrammas de 5 e 6 do corrente mez, em que consultaes qual o alvitre a tomar, caso se verifique por parte dos estabelecimentos fabris, com séde nesse Estado, irregularidades na forma o tempo de pagamento do imposto de consumo e si, mais tarde querendo os ditos estabelecimentos satisfazer aquelle pagamento, deveis recebê-lo, indistintamente de applicação de qualquer pena, embora já tenham as respectivas mercadorias sido exportadas ou vendidas, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 deste mez, que deveis proceder de inteiro accordo com as disposições fiscaes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 48—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 113, de 12 de agosto do anno passado e interposto por Souza Teixeira & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando, de conformidade com o parecer da commissão de Tarifa, classificar como adereços de celluloides, sujeitos á taxa de 10\$ por kilograma, da 13ª parte do art. 1.033 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pelos recorrentes nas notas de importação ns. 1.588 e 1.590, de julho do mesmo anno, o para a qual pediram classificação prévia.

N. 49—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o intendente municipal dessa capital no officio transmittido com o dessa delegacia, n. 19, de 10 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ás obras de abastecimento de agua dessa cidade.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requireu Luiz Pacifico Caracas na petição transmittida com o vosso officio n. 18, de 4 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 62—Com referecia ao processo encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 74, de 30 de abril do anno passado, relativo ao recurso interposto por Louis C. Choulouish da decisão do Conselho de Fazenda de 17 de janeiro do mesmo anno, mandando que o re-

corrente pagasse direitos e multa sobre diversos fardos de papel já despiçados devidamente e sobre os quaes não havia nenhuma controversia, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar restituirla multa correspondente aos 28 fardos de papel já retirados pelos recorrentes como sendo da taxa de 100 réis por kil.; cobrando-se, porém, a differença entre essa taxa e a de 500 réis, que foi dada á mesma mercadoria em virtude de classificação mandada adoptar pelo Thesouro, constante da ordem dessa directoria, n. 104, de 22 de setembro de 1906. Quanto aos 41 fardos restantes, nada mais ha que resolver por ter ficado decidido o assumpto com a citada ordem que approvou a classificação adoptada para o papel contido nesses fardos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 16—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 107, de 24 de dezembro ultimo, e em que recorreu *ex-officio* de vossa decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes de Linhares, nesse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal dos ditos impostos Decleciano Pereira de Aguiar contra os negociantes Jacob Dalla & Irmão, estabelecidos no lugar denominado Baulilha, naquelle municipio, resolveu, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 17—Devolvendo o processo que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 8, de 24 de janeiro proximo findo, relativo á arrematação por Americo da Costa Madeira do terreno de accrescidos de marinha á rua Christovão Colombo, nessa capital, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas nas informações e pareceres das Directorias das Rendas Publicas e do Contencioso, constantes do mesmo processo, que opportunamente devolveis ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 17—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o telegramma de 7 do corrente, em que solicitaes autorização para dar um auxiliar ao cartorario, actualmente sobrearrazado com o grande numero de certidões pedidas, resolveu, por despacho de 9 deste mez, que não é possível attender á vossa solicitação e que procureis remediar a difficuldade designando, para o serviço de que se trata, empregados dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 54—Em resposta ao officio n. 174, de 22 de julho do anno passado, em que trataes do imposto de transporte, que não tem sido cobrado sobre as passagens da Estrada de Ferro de Jubileu, nesse Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 9 do corrente, que os bilhetes de passagem da linha de tramways de que se trata não estão isentos do alludido imposto, visto que a isenção do art. 4º, letra o, do decreto n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906, se refere unicamente a tramways urbanos, como já foi resolvido em sessão do Conselho de Fazenda, relativamente a um recurso da Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto, devendo essa delegacia dar cumprimento á ordem desta directoria, n. 177, de 7 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 139, de 5 de outubro ultimo, interposto por Augusto Ferreira Dias & Comp. da decisão da inspectoría da Alfandega desse Estado impondo-lhes a multa de direitos em dobro e mandando, de conformidade com o parecer da comissão de Tarifas e dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, classificar como de ferro não especificado, da taxa de 3\$, da 2ª parte do art. 725 da tarifa vigente os cadeados que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 12.595, de março do anno passado, como de ferro simples, para pagar a taxa de 800 réis por kilogramma.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 191, de 28 de dezembro do anno passado, interposto por Mathias Bohn & Comp. da decisão pela qual a Alfandega do Paranáguá, de accordo com a comissão da Tarifa e arbitros por parte da Fazenda mandou classificar como fivellas de ferro, polidas, nickeladas, da taxa de 3\$, do art. 741 da Tarifa e sobre-taxa da nota 100, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota da importação n. 4.312, de outubro do mesmo anno, como fivellas de ferro simples nickeladas, da taxa de 700 réis e refribida sobre-taxa, resolveu por despacho de 15 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 87 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o vosso officio n. 352, de 1 de dezembro proximo findo, e que interpozestes do acto pelo qual confirmastes o do inspector da Alfandega desse Estado, que deixou de tomar conhecimento do auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Eurico Vitruvio contra Antonio da Silva em 3 de outubro do referido anno.

N. 88 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de janeiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 4, de 7 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 106, de 22 de fevereiro proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 2:500\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 2:500\$066 prestada por José Carrilho de Amorim Garcia em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em S. Lourenço, nesse Estado; fiança essa em substituição da que anteriormente offerecera em igual importância o ex-fideliário do responsavel, José Pessoa de Queiroz.

N. 89 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 9 do corrente, incluso vos remetto o telegramma em que Nathan & Comp. reclamam contra o vosso acto negando sahida para 1.100 tambores de ferro e não permitindo a interposição do respectivo recurso para a comissão arbitral.

N. 90 — Para que prestais esclarecimentos a respeito, visto a despeza de que se trata não ter sido legalmente feita, conforme re-

solveu o Sr. Ministro por despacho de 11 do corrente, vos devolveo o incluso processo encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 237, de 8 de ago-to de 1906, e relativo ao requerimento em que Ramiro M. Costa pede pagamento da quantia de 3:618\$330, proveniente de artigos fornecidos em 1904 para o escriptorio do engenheiro Olympio Chermont, encarregado de confeccionar a planta das obras da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 32 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 5 de outubro do anno proximo passado, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto por André Wendhausen & Comp. da decisão do administrador da Mesa de Rendidas Federaes de Itajaly, que multou os recorrentes em 1:000\$ por terem infringido o regulamento dos impostos de consumo, conforme se verificou do auto lavrado em 20 de março daquelle anno pelo agente fiscal Ludovino José Gomes, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 119, de 5 de dezembro do anno passado, que o Ministerio da Guerra, segundo communicou em aviso n. 97, de 20 do mez proximo findo, já providenciou para que a Alfandega desta capital seja fornecido o armamento que solicitou em officio n. 141, daquelle data, com excepção das clavinas Winchester por não existirem em deposito.

— Sr. deleg. do fiscal em S. Paulo :

N. 163 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 783, de 20 de dezembro do anno proximo passado, interposto por F. Matarazzo & Comp. da decisão pela qual a Alfandega des e Estado, homologando os pareceres das comissões de Tarifa e arbitral, mandou classificar como «obras não classificadas de corrieiro» para a taxa de 6\$ por kilogramma, do art. 50 da mesma tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 71.591, de outubro daquelle anno como «corrieiros de couro para machinas», da taxa de 2\$100 por kilogramma, do art. 42, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 161 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio numero 781, de 20 de dezembro do anno passado, interposto por P. Amazonas do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega de Santos, de accordo com a maioria da comissão da Tarifa e dos peritos da Fazenda na comissão arbitral mandou classificar como «brim de linho e imitação de lona», da taxa de 3\$, do art. 538, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 58.582, de agosto de 1907, como creguella de linho, para a taxa competente do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, mandar classificar a mercadoria em questão como brim de linho liso, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

N. 165 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requere-

rimento a que se refere o vosso officio n. 68, de 14 de outubro de 1907, em que Saturnino Matarazzo & Comp. reclamam contra a classificação adoptada na Alfandega de Santos e na desta Capital com relação aos papêlões similares aos fabricados pelos supplicantes, resolveu, por acto de 15 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, nada haver que deferir sobre a alludida reclamação.

N. 166 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de janeiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 2, de 9 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 104, de 22 do mez proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por José Vianna dos Santos em reforço da que anteriormente offerecera, n. 1 importancta de 900\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecter federal em Sertãozinho, nesse Estado.

N. 167 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 72, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 7 do mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, dos materiaes que alli têm de chegar com destino á comissão de estudos e construcção de uma ponte sobre o rio Paranahyba, entre os Estados de Minas Geraes e Goyaz.

N. 168 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 810, de 28 de dezembro ultimo, interposto por Fratelli Martinelli & Comp., da decisão da Inspectoría da Alfandega de Santos, mandando, de conformidade com o parecer da comissão de tarifa, classificar como adereços de cellulide, sujeitos a taxa de 10\$ por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 69.772, de outubro ultimo, como pontes de cellulide, para pagar a taxa de 4\$ por kilogramma.

N. 169 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de José do Rio Pardo, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 149, de 26 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, XIV, 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, revigorada pelo art. 3º, XII, 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1905 e pelo art. 2º, VII, 9, da vigente lei orçamentaria da receita, dos materiaes constantes da relação enviada a essa delegacia com a ordem n. 467, de 12 de novembro de 1906 e que ainda não foram importados pela requerente.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Francisco Vieira de Andrade, presidente do Hospital de Caridade de Capela, na petição transmittida com o vosso officio n. 13, de 10 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar a entrega áquella instituição da quantia de 4:438\$790, proveniente do beneficio de loterias, relativo ao 2º semestre do anno passado; devendo essa delegacia escripturar a respectiva despeza em — Movimento de fundos — como remessa feita ao Theouro.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1908

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 20 — Restituindo-vos os specimens dos productos enviados com o vosso officio sob n. 12, de 29 de fevereiro ultimo, e para os quaes o Instituto Pasteur de S. Paulo pediu isenção do imposto do sello de consumo, declaro-vos que a pretensão de que se trata deve ser resolvida nesse Estado, sede do mesmo instituto, e submettida á apreciação do Sr. Ministro da Fazenda em gráo de recurso voluntario ou *ex-officio*, conforme a hypothese que tal resolução houver de determinar.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16 — Não tendo sido devolvido até esta data o recurso de Antonio Fernandes de Oliveira & Comp., encaminhado a essa repartição com o officio desta directoria n. 50, de 16 de agosto ultimo, convem que providencias no sentido de que o mesmo seja informado, afim de poder ser submettido á apreciação do Sr. Ministro.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaquá:

N. 2 — Restituindo-vos os nove chapéus de lrebre, e o respectivo auto de infracção intentado contra Wschritzmeyer & Comp., os quaes encaminhastes com o officio sob n. 581, de 11 de novembro do anno passado, remetto-vos tambem, para os devidos effeitos, o termo de exame procedido pela Casa da Moeda, que reconheceu legitimos os sellos appostos aos mesmos chapéus.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 130 — Providencia para que a Collectoria Federal em Itaboraí seja remittida a quantia de 580\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 11, de 9 do corrente, sendo: 1.600 de 300 réis, 50 de 1\$ e 10 de 500\$.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 2 — Remetto-vos uma garrafa do producto denominado Engenhoeira B, apprehendido a Adalino Gonçalves de Azevedo pelo agente fiscal dos impostos de consumo Vicente Liserra e encaminhado ao Thesouro com o officio n. 13, de 7 do corrente, da Collectoria Federal em Campos e Sumidouro, afim de que providencias de modo a ser devidamente examinado o mesmo producto.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Gomes & irmão. — Averbese a mudança.

Leal & Motta. — Idem.

Antonio Duarte Soares Bastos. — Idem.

Martins Lobo & Comp. — Restitua-se a quantia de 12\$100, levando-se a despesa a «receita a annullar».

Rodrigues & Gomes. — Averbese a mudança.

Christovão José de Andrade. — Satisfaca a exigencia.

Bernardo do Amaral Savaget. — Restitua-se a quantia de 41\$400, levando-se a despesa «receita a annullar».

Maria da Piedade Carneiro Villela. — Em face do parecer de fls. 3, nada ha que deferir.

João Luiz Coelho. — Pague o debito indicado.

José Horta Dias. — Idem.

Leonardo Netto. — Averbese a mudança com o valor locativo de 1:080\$000.

Francisco de Souza Thomé. — Proceda-se a cobrança amigavel, dentro do prazo de 8 dias, findo os quaes, volte o processo.

Dr. José Antonio de Souza Gomes. — Restitua-se a quantia de 51\$, levando-se a despesa a «receita a annullar».

Quanto a outra parte, requeira em separado.

Miriano José da Costa Mendes. — Satisfaca a exigencia.

Raphael Burceiros. — Revalide o sello do documento de fl. 1.

Figueira & Santos. — Transfira-se.

Samuel de Paula Castro. — Idem.

Diogo José de Souza. — Idem.

José Flavio de Meira Penna. — Idem.

Pierre Labarthe. — Idem.

Leopoldina Angelica da Silva Avila. — Idem.

Josephina de Freitas Guedes. — Idem.

Maria Emilia de Mattos Nunes. — Idem.

José Manoel Carvalhal. — Idem.

Francisco G. Villas. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 12 de março de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 133 — Tenho a honra de remetter inclusa, em obediencia á recommendação de V. Ex. por carta de 10 do corrente, uma cópia do relatório que acompanhou o meu officio n. 132, de 9 do corrente, relativo ao funcionamento da Companhia de Seguros sobre a Vida «Sul America», com sede nesta Capital, e no qual tratei do assumpto a que se refere a referida recommendação.

N. 134 — Tenho a honra de remetter, devidamente informado, a V. Ex., nos termos do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, o requerimento e mais papeis em que a «Caixa Mutua de Pensões Vitalicias», com sede na capital do Estado de S. Paulo, declarando estar prompta a exhibir todos os seus livros, inclusive o das actas e o de escripturação, e a fazer o deposito que lhe for determinado, pede a necessaria autorização para o seu funcionamento legal.

Dia 13

— Ao Sr. chefe de policia do Districto Federal:

N. 135 — Persistindo o Sr. G. Souttomayor ou G. Souto Mayor, mais vulgarmente conhecido por Joaquim Guimarães, a publicar annuncios de estar novamente funcionando a «Mutualidade Garantia» á rua da Quitanda n. 121, sobrado, e para maior embuste annuncia pelos jornaes de hoje a convocação de uma reunião dos seus membros do conselho deliberativo, para 14 de abril proximo futuro, venho rogar-vos a fineza de ordenar as necessarias providencias para que seja fechado o referido escriptorio que, conforme tereis tido occasião de verificar pelo recente inquerito policial e as informações prestadas em seu officio de 12 de janeiro proximo passado, ao Sr. delegado do 1º districto policial, do qual remetti cópia á V. Ex. com o meu officio n. 26, de 3 de fevereiro ultimo, a «Mutualidade Garantia» não tem funcção regular nem moral, ainda menos legal e é um escriptorio com o fim de apropriar-se das pequenas economias dos incautos.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 136 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., devidamente informado, o processo do requerimento em que a *Alliance Assurance Company, limited* pede autorização para levantar o deposito de 20.000\$ feito no Thesouro Federal pela *Alliance Marine and General Assurance Company, limited*, cujo acervo adquiriu, bem como proponho que sejam declarados sem effeito os decretos referentes ás duas alludidas companhias, visto haverem cessado as suas operações no Brazil.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 12 de março de 1908

N. 405 — Enviaram-se a Secretaria de Justiça, convenientemente desdobradas, cinco contas, provenientes de trabalhos executados no 4º trimestre de 1907, afim de serem processadas para o devido pagamento.

N. 406 — Comunicou-se á Delegacia Fiscal no Espirito Santo a remessa dos exemplares do *Diario Official* requisitados no officio n. 29, de 7 do corrente.

N. 407 — Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que seu pedido para o desdobramento de contas, de encomendas executadas no anno passado, para o fim de ser paga, parte pelo orçamento do exercicio de 1907 e outra parte pelo do exercicio vigente, não pôde ser attendido, visto como, si ellas não foram recebidas, o unico responsavel é o almoxarilheiro dos Correios que não quiz recebê-las, pelo que aqui ficaram na secção de expedição á sua disposição, notand-se que isso é uma irregularidade contra a qual esta directoria tem reclamado sempre que se reproduz.

N. 408 — Pediu-se esclarecimento ao commando do 4º districto militar sobre as assignaturas do *Diario Official* requisitadas no officio n. 90, de 11 do corrente.

N. 409 — Requisitou-se da Inspectoria Geral das Obras Publicas a devolução das provas do relatório de 1903, remettidas no dia 1 do fevereiro ultimo, afim de se poder concluir a impressão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 do corrente:

Foram transferidos no corpo de engenheiros navaes:

Da extincta secção de torpedos e electricidade para a de machinas e electricidade, o capitão de mar e guerra engenheiro naval José Lopes da Silva Lima;

Da extincta secção de artilharia para a de armamento, o capitão de mar e guerra engenheiro naval José da Cunha Ribeiro Espindola;

Da extincta secção de machinas a vapor para a de machinas e electricidade, o capitão-tenente engenheiro naval Vital Brandão Cavalcante;

Da extincta secção de machinas a vapor para a de machinas e electricidade, o capitão de corveta graduado engenheiro naval Melciades de Vasconcellos e Almeida;

Da extincta secção de machinas a vapor para a de machinas e electricidade, o capitão-tenente engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva;

Da extincta secção de machinas a vapor para a de machinas e electricidade, o capitão de corveta engenheiro naval Eduardo Gomes Ferraz;

Da extincta secção de torpedos e electricidade para a de armamento, o capitão de fragata graduado engenheiro naval Herculanio Alfredo de Sampaio;

Da extincta secção de artilharia para a de armamento, o capitão de fragata engenheiro naval Severiano Antonio de Castilho;

Da extincta secção de artilharia para a de armamento, o capitão de fragata engenheiro naval Antonio Maximo Gomes Ferraz;

Da extincta secção de machinas a vapor para a de machinas e electricidade o contra-almirante graduado engenheiro naval Carlos José de Araujo Pinheiro;

Da extincta secção de machinas a vapor para a de machinas e electricidade, o capitão de fragata engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa;

Da extincta secção de machinas a vapor para a de machinas e electricidade, o capitão de corveta engenheiro naval Octavio Tavares Jardim;

Da extincta secção de machinas a vapor para a de machinas e electricidade, o capitão de corveta engenheiro naval Bartholomeu Francisco de Souza e Silva;

Da extincta secção de torpedos e electricidade para a de armamento, o capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Benjamin Ribeiro de Mello.

Foi nomeado o primeiro sargento do corpo de marinheiros nacionais Francisco Paulino de Figueiredo para exercer o lugar de guarda do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foram transmittidas as cópias dos decretos de 9 do corrente, promovendo a contra-almirante, chefe do corpo de engenheiros navaes, o contra-almirante graduado Innocencio Marques de Lemos Bastos e graduando no referido corpo em contra-almirante o capitão de mar e guerra engenheiro naval Carlos José de Araujo Pinheiro.

Directoria do Expediente EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 11 de março de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.070 — Tendo reconhecido a divida de exerc. dos finados, na importância de 89.5600, de que é credor Mario Augusto de Souza e de que trataste no aviso n. 20 de 7 do corrente, restituo-vos, para os fins convenientes, todos os papéis concernentes ao assumpto.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 1.071 — Tendo o Governo resolvido fazer trasladar do Estado Oriental para esta Capital os restos mortaes do almirante Francisco Manoel Barroso da Silva, e do contra-almirante Saldanha da Gama, será enviada, com esse objecto ao porto de Montevideo, uma divisão composta dos cruzadores *Barroso* e *Tupy*, sob o commando do capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, a qual chegará áquelle porto a 31 do corrente, nelle permanecendo oito dias; o que vos communico, rogando vos digneis expedir ao nosso representante naquello Estado as instruções necessarias para o desempenho da referida commissão.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.072 — Providencieis afim de que o cruzador *Barroso* e o cruzador torpedeiro *Tupy*, sob o commando do commandante da divisão de cruzadores, sigam para o porto de Montevideo, de modo a alli chegar a 31 do corrente, afim de receberem os restos mortaes do almirante Francisco Manoel Barroso da Silva e do contra-almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama e os transportarem a esta Capital.

Os referidos navios demorar-se-hão naquello porto oito dias, dalli regressando a se incorporarem á esquadra em Santos.

Recomendareis ao commandante da divisão concertar com o nosso ministro em Montevideo a realização da trasladação, autorizando ao mesmo commandante a effectuar as de pezas necessarias tanto com a trasladação como com a retribuição das manifestações amigaveis que porventura receber, ás quaes deverá corresponder com toda a cortezia, solicitando por telegramma os creditos necessarios.

Os navios só effectuarão as cerimoniaes de funeral por occasião da recepção dos restos mortaes, devendo em seguida ser atopejada a bandeira.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.073 — Recomendo-vos providencieis afim de que sejam destacados para a Escola Modelo de Aprendiziz Marinheiros desta Capital os internos gratuitos do Hospital de Marinha Evaristo Dias do Nascimento e Italo Porto de Franciscone.

Rsquerimento despachado

Dia 13 de março de 1908

Primeiro tenente Luiz Bezerra Cavalcanti, pedindo abono de ajuda de custo. — Não.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados
Dia 11 de março de 1908

Antonio Austerlino Nobrega, 1º sargento, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, á vista da informação do Estado-Maior.

Cesar Furtado de Mendonça, tenente-coronel reformado, pedindo asylo. — Indeferido á vista do disposto no avio n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Lydio Nunes Pereira, 2º tenente, solicitando averbação em sua fé de officio, de diversos attestados. — Indeferido, á vista das informações.

Dr. Abelardo Accetta, pedindo ser nomeado medico do exercito. — Aguarde a publicação do respectivo regulamento.

Ricardo João Kirk, 2º tenente, pedindo prestar exames vagos na Escola de Artilharia e Engenharia. — Indeferido.

Dia 12

Fausto Garriga de Menezes, alumno da Escola de Guerra, pedindo entrar em exame vago. — Já foi satisfeito em ordem geral.

José Fernandes do Amaral, Antonio Rodrigo Soares, Antonio Vieira de Souza, Antonio José Henriques de Vasconcellos e Antonio Ignacio de Medeiros, veteranos, pedindo o soldo vitalicio. — Habilitem-se com os documentos exigidos pelo regulamento que baixou com o decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907, publicado no *Diário Official* de 13 do mesmo mez. A' Contabilidade da Guerra.

Dia 13

Pedro dos Santos Pacheco, alumno da Escola de Guerra, pedindo menagem. — Indeferido, por ser contrario ao disposto no art. 129 do regulamento Processual Criminal Militar.

Francisco Pedro Vasco, capitão pharmaceutico, pedindo averbação, na sua fé de officio, de um elogio. — Já foi attendido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de março de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 847-0-0 ou 13:537\$893, ao cambio de 15 1/64, a Guinle & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 975);

De \$ 21.250,00 ou 70:422\$503, ao cambio de 3\$311 por dollar, a Norton, Megaw & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 976);

De £ 214-0-0 ou 3:420\$437, ao cambio de 15 1/64, á *Niles Cement Pound Company, Limited*, idem á mesma, em novembro ultimo (aviso n. 977).

Dia 12

De \$ 55.200,00 ou 182:691\$100, ao cambio de 3\$308 por dollar, a F. P. Passos & Filho, idem para as obras da Exposição Nacional, em fevereiro ultimo (aviso n. 978).

Dia 13

De £ 1.056-5-0 ou 16:832\$411, ao cambio de 15 1/64, a Haupt, Biehn & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 939);

De £ 10.071-0-0 ou 160:96\$324, ao mesmo cambio, a Guinle & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 990.)

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o engenheiro Engenheiro Hussack para o lugar de primeiro engenheiro do serviço geologico e mineralogico do Brazil, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 11 de março de 1908

Ao director geral dos Telegraphos foi enviada, para os devidos fins, a carta de plenos poderes do Sr. Presidente da Republica para representar o Governo do Brazil na conferencia telegraphica internacional, a reunir-se em Lisboa, em abril do corrente anno.

— Communicou-se ao director geral dos Telegraphos ter sido posto á disposição deste Ministerio pelo da Guerra, o 2º tenente de 2º regimento de cavallaria Heron Keller, afim de servir na commissão constructora da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por aviso de 14 do corrente, se'heitou-se do Ministerio da Guerra a expedição de suas ordens, afim de ser posto á disposição deste Ministerio o 2º tenente Carlos Silverio Kiras.

Expediente de 11 de março de 1908

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, por telegramma, á Alfandega da Bahia, para que alli tenham despacho, livre de direitos, 2.000 barricas de cimento com destino ás obras do edificio dos Correios e Telegraphos, a cargo da commissão fiscal das obras do porto daquelle Estado.

— Ao mesmo ministerio foram reiteradas as providencias já solicitadas sobre despacho na Alfandega do Ceará para 8.000 barricas de cimento para as commissões do açude, naquelle Estado, no Rio Grande do Norte.

— Solicitou-se do Ministerio da Marinha providenciar para que pela Capitania do Porto desta Capital nenhum obstaculo oppo'ha áquelle ministerio, á construcção da ponte da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, junto ao molhe que liga a praia da Saudade á pedreira da Urea, em Botafogo, para ser utilizada durante a exposição de 1908.

Idêntico expediente foi d'rigido á Prefeitura do Districto Federal.

Em solução á consulta constante do seu officio n. 310, de 5 do corrente, autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a manter a isenção da taxa de 18000 por tonelada, em vigor na mesma estrada, para o manguez descarregado no cães ou na ponte da estação Martima.

Á vista do que informou em officio n. 337, de 9 do corrente, relativamente ao pedido feito pelo presidente da Sociedade Paulista de Agricultura, Commercio e Industria, autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a tornar extensiva á mesma sociedade a concessão feita pelos avisos ns. 277 e 18, de 25 de setembro de 1903 e 31 de março de 1905, aos Estados de Minas Geraes e S. Paulo, para o transporte gratuito de sementes, mudas, adubos chimicos, animaes reproductores de raça e machinas agricolas.

Atendendo ao que pediu o superintendente do governo municipal do Urussanga, e ao que informou o director da Estrada de Ferro D. Theresia Christina, autorizou-se o mesmo director a ceder áquelle municipio a ponte que existe inutilizada na barra do rio Oratorio, o que se torna desnecessaria á referida estrada com a mudança da respectiva linha.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

Na tabella de distribuição de creditos publicada á pagina 1817 da edição de hontem, no primeiro periodo, onde se diz: «Gratificação aos empregados etc.», sahio com a relação incompleta, devendo ser lido como se segue:

NATUREZA DA DESPEZA	POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
Gratificação adicional aos empregados dos correios ambulantes e do serviço marítimo e aos claviculares da Directoria Geral, abonada de accordo com o art. 340 do Regulamento; dita aos empregados da Directoria Geral para inspecção nas Administrações; dita aos empregados das Administrações designados pelos respectivos administradores para inspecção nas agencias suas subordinadas; aos agentes embarcados, aos fideis das succursaes da Capital Federal, aos fideis que forem nomeados em comissão para outras repartições postaes da Republica e por serviços executados em comissão ou fora das horas do expediente ordinario, fixadas de accordo com o art. 341 do Regulamento; dita de accordo com art. 342 do mesmo Regulamento e por substituições.....	22:001\$000	316:471\$000		

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria do administrador de 13 do corrente, foi nomeado praticante de 2ª classe o cidadão Antonio Silvino Neiva.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 13 de março de 1908

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton e subdirector J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatos pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas:

Avisos:

N. 423, de 10 de fevereiro ultimo, pedindo que do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 6.324, de 5 de janeiro de 1907, seja annullada a quantia de 180:000\$.—O Tribunal determinou que se faça a annullação.

N. 439, tambem de 10, pedindo que seja paga á conta da verba 5ª, do exercicio de 1907, a quantia de 390\$ a Arthur da Cunha Barros, proveniente do transporte de um casal de cães de raça, no mez de agosto do anno proximo passado.—O Tribunal deu registro á importancia de 240\$, deixando de assim proceder quanto á de 150\$, visto não se achar devidamente comprovada.

N. 36, de 25, consultando sobre a abertura do credito de 50:000\$, destinado ás despesas de installação da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas do Ferro, effectuadas no anno proximo findo.—O Tribunal foi do parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ns. 692, 695, 774 e 777, de 23 do dito mez e 4 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 191\$530 e 300\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e do Piahy, para despesas da verba 3ª, do exercicio de 1907;

De 180:000\$ á no Estado da Bahia, idem á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.859, de 20 do fevereiro ultimo;

De 796:500\$ á Repartição Geral dos Telegraphos e á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, idem pelo credito de que trata o decreto n. 6.858, tambem de 20 de fevereiro.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 39, de 29, remetendo cópia do decreto n. 6.800, de 20, que abre o credito de 1 500:000\$, para promover na Capital da Republica uma exposição nacional agricola, industrial, pastoril e de artes liberaes, no corrente anno;

Ns. 48 e 51, de 6 e 10 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 6.872 e 6.873, de 5 e 7, abrindo os creditos de 290:000\$, para a construção de uma ponte sobre o rio Parahyba, e de 347:000\$, para o custeio da Estrada de Ferro D. Theroza Christina, no corrente anno.

O Tribunal deu registro aos mencionados creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

Ns. 830 e 832, de 19 do mez findo, remetendo as cópias dos contractos realizados pela Repartição de Policia com Pedro Costa y Trillo, D. Francisca Augusta Penalva Santos e seu marido, e D. Maria José Rabello para o arrendamento dos predios destinados ao estabelecimento das delegacias e estações dos 21º, 3º e 15º districtos policiaes;

N. 872, de 21, com as cópias dos contractos effectuados pela Repartição da Policia com D. Amelia de Jesus Hldefonso e a Mitra Archiepiscopal, para arrendamento dos predios destinados ao estabelecimento das delegacias e estações dos 2º e 11º districtos policiaes.

O Tribunal deu registro aos contractos, excluido o ultimo, celebrado com a Mitra Archiepiscopal, á cerca do qual decidiu que deve ser rectificada a clausula 3ª, por motivo

tivo de divergencia quanto ao preço do arrendamento.

Ns. 932, 993 e 994, de 26 e 27, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 4:950\$, 2:000\$ e 3:720\$, para pagar respectivamente as ajudas de custo que competem ao fallecido general José Pedro de Oliveira Galvão, na qualidade de Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, nos annos de 1890 a 1896, ao Senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, como Deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul, nos annos de 1892 a 1894, 1901 e 1902, e ao Senador Urbano Coelho de Gouvêa, na qualidade de Deputado pelo Estado de Goyaz, de 1894 a 1898.—O Tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Ns. 949, 964, e 1.007, de 27 e 29, sobre a concessão dos creditos:

De 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despesas da verba 39ª do exercicio de 1908:

De 600\$ á no Estado de Minas Geraes e de 1:200\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 35ª, do mesmo exercicio.

Ns. 958, 960 e 963, de 27, relativos á concessão dos creditos:

De 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 33ª, do exercicio de 1908;

De 3:600\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, e de 600\$ á no de Minas Geraes, idem da verba 35ª idem.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 995, de 29, solicitando que, á conta da verba 37ª do exercicio de 1908, seja paga ao Thesouro Federal a quantia de 3:880\$ de moveis fornecidos para o amphitheatro da clinica propedeutica, na Santa Casa de Misericordia.—O tribunal recusou registro á despesa, por impropriedade de sua classificação.

N. 1.124, de 4 do corrente, requisitando o pagamento, pela dita verba e exercicio, de contas no total de 12 572\$220, de fornecimentos e trabalho realizados nas prisões fortes da Casa de Correção.—O tribunal autorizou o registro da despesa, com exclusão da quantia de 180\$, em que importa uma conta de Gaspar & Comp., por ser attinente ao exercicio de 1907.

Ns. 1.164, 1.165, 1.163, 1.167, 1.168 e 1.169, de 5, transmittindo, por cópia, os decretos ns. 6.871, 6.870, 6.866, 6.839, 6.167 e 6.868, da mesma data, que abrem os créditos de 3.000\$, 1.600\$, 1.400\$, 3.000\$, igual importância e 1.550\$, para pagar respectivamente as ajudas do custo á que tem direito o Senador João Coelho Gonçalves Lisboa, na qualidade de Deputado pelo Estado da Parahyba, nos annos de 1891, 1895 e 1897 a 1899, general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, como Deputado pelo Estado da Bahia, nos annos de 1890, 1892, 1899 e 1900, o Dr. João Lopes Ferreira Filho, na qualidade de Deputado pelo Estado do Ceará, nos annos de 1891 e 1900, o Dr. João Vieira de Araújo, na de Deputado pelo Estado de Pernambuco, de 1891 a 1902, o Senador Urbano Santos da Costa Araújo, na de Deputado pelo Estado do Maranhão, de 1899 a 1902, o Dr. Antonio Coelho Rodrigues, na de Senador pelo Estado do Piahy, nos annos de 1895 e 1896. — O tribunal mandou registrar os créditos.

— Ministério das Relações Exteriores :

Aviso n. 3, de 2 do corrente, solicitando que seja feita na tabella dos créditos destinados ás despezas do ministerio, no exercicio de 1903, a alteração de que trata o decreto n. 6.862, de 27 de fevereiro findo, registrando-o o credito da verba 8ª, como papel. — O tribunal determinou que se faça o necessario registro.

Relatados pelo Dr. Arthur A. Ewerton:
Processos:

De tomada de contas:

Do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Arthur Martins, relativas ao periodo de 16 de abril de 1906 a 21 de março de 1907. — O Tribunal julgo quite com a Fazenda Nacional o mencionado responsavel, lavrando-se neste sentido o necessario acórdão.

Do commissario da armada Francisco Manoel Bittencourt, de 14 de junho de 1899 a 19 de igual mez de 1900 em que serviu no cruzador *Príncipe de Março*.

Do ex-thezoureiro do Thesouro Federal Henrique José Gomes, relativos ao exercicio de 1900.

Do ex-thezoureiro-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes Dr. Augusto da Cunha, de 31 de outubro de 1903 a 6 de fevereiro de 1905.

Do ex-collector das rendas federaes João Corrêa de Britto, em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, de 23 de março de 1895 a 24 de janeiro de 1902.

O Tribunal fez lavar accordios, fixando em 3:423:161 o alance apurado nas contas do primeiro dos alludidos responsaveis, em 523:8164 o do segundo, 2148:240 o do terceiro e 153:568:121 o do ultimo, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do commissario da armada Oscar Pientzner, referentes ao periodo de 16 de março de 1907 a 23 de abril do mesmo anno, em que serviu no cruzador *Tirantes*. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alance fixado por accordo de 26 de fevereiro ultimo, deliberou o tribunal expedir quitação ao dito responsavel.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Francisco Mendes Rodrigues, interino, no municipio do Espirito Santo, Estado de Sergipe, de 200\$ em uma cadereta da Caixa Economica;

Manoel Joaquim Rodrigues, em Bebedouro, Estado de S. Paulo, de 500\$ em uma cadereta da Caixa Economica, e de 1:30\$ em moeda corrente, para reforço a anterior;

Hermínio Monteiro Duarte, em Franca, do mesmo Estado, de 3:600\$ em uma cader-

neta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Gastão Meiralles França, em Salto de Itú, idem, de 6:600\$ em moeda corrente, idem;

Miguel Nunes de Almeida, em Caxias, no Estado do Maranhão, de 5:000\$ em uma cadereta da Caixa Economica;

Francisco de Paula Ortiz, em Jacarehy, Estado de S. Paulo, de 2:100\$, constituida por duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, e mais a importancia de 100\$ em moeda corrente, pertencentes a Henrique Bastos, em substituição da anterior;

Bernardino de Brito, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, de 2:100\$ em moeda corrente, para substituir parte da anteriormente prestada pelo seu fiador Francisco Alves da Silva;

João Padilha de Camargo, de Sorocaba, Estado de S. Paulo, de 32:100\$ em moeda corrente.

Dos escriptores de collectores federaes:

Humberto de Souza Geribello, em Itú, Estado de S. Paulo, de 3:300\$ em moeda corrente, como reforço da anterior;

Manoel Moreira Leão, em Therezina, Estado do Piahy, de 2.000\$ em uma cadereta da Caixa Economica;

Arthur Pereira Salgado, em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, de 60\$ em uma cadereta da Caixa Economica, de propriedade do Dr. Joaquim Bello de Amorim;

Do agente do Correio de Guarany do Pomba, Estado de Minas Geraes, D. Guilhermina Machado de Oliveira, de 600\$ em identico titulo, pertencente ao Dr. Arthur Soares de Moura. — O tribunal, attendendo a que os valores offercidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e seus prepostos, declarou idoneas o sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a relação dos accordios lavrados n. s. processos apresentados nas sessões de 23 de fevereiro findo e 6 do corrente, relativos ás contas do contra-mestre Francisco Antonio da Silva, dos pharoleiros José Domingues Fontes, Victorino Calzans de Oliveira e Manoel Francisco Duarte, do alferes do exercito Cecilio Ferreira Lima, do encarregado dos estudos de perfuração de pozos ao Estado do Rio Grande do Norte Roberto Pereira Reis, do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Alvaro de Castro Rodrigues Campos, e dos ex-agentes do correio Antonio Rodrigues Silva, Moysés de Carvalho Motta, Manoel da Motta Bastos, José de Oliveira Bueno e D. Maria da Gloria Maia Massena, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio; dos cirurgies da armada Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira e Dr. Bento da França Pinto de Oliveira Garcez, dos commissarios Wandolino Zozimo Ferreira da Silva e Henrique Alberto Madei, do fiel de 2ª classe Alfredo Monteiro Guimarães, do ex-cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro João Duarte de Macedo e da ex-agente do correio de Apehú, Estado do Pará, D. Rosalina Maria do Nascimento, fixando os alances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescidos dos juros da mora.

Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 20, de 7 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 35:000\$, supplemtar á verba «Ajudas de custo», do exercicio de 1907. — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Processos de distribuição de créditos:

De 8:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas da verba 3ª, do exercicio de 1907;

De 369\$ á no Estado do Maranhão, idem da verba 8ª, do exercicio de 1903;

De 18:000\$ á no Estado do Piahy, idem da verba 5ª, do exercicio de 1907;

De 40\$ á no Estado do Pará, idem da mesma verba, do exercicio de 1908;

De 7:200\$ á no Estado do Maranhão, idem da verba 17ª, do exercicio de 1908;

De 486:442 á no Estado de Santa Catharina, idem da mesma verba, do exercicio de 1907;

De 10:000\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 25ª, do exercicio de 1908;

De 720\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 5ª, do exercicio de 1903;

De 32:600\$ á no Estado de S. Paulo, idem da verba 18ª, do exercicio de 1908.

O Tribunal resolveu que seja registrada a distribuição dos créditos, feitas as devidas annullações.

De 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para despesa da verba 32ª, do exercicio de 1908, com a mudança da mesma repartição para o novo predio adquirido. — O tribunal negou registro á distribuição do credito, por dever ser apresentada a discriminação da despesa na parte relativa á verba—Obras—á conta da qual corre o serviço com os concertos do predio em que vac funcionar a delegacia fiscal.

Processo relativo ao pagamento a M. Buarque & Comp., pela verba 22ª, do exercicio de 1907, da quantia de 1:908:360, passagens concedidas a funcionarios do Ministerio da Fazenda, no anno findo. — O tribunal mandou dar registro á importancia de 1:800:360, negando-o quanto á de 48\$, a que se refere a passagem fornecida ao escriptuario Manoel Pereira Mendes, visto referir-se a despesa ao exercicio de 1906, e depender a sua liquidação do processo estabelecido pelo decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Aviso n. 723, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 13 do fevereiro ultimo, transmittindo os documentos na importancia de 59:843:880, com os quaes o engenheiro das obras deste Ministerio justifica o emprego de igual quantia com o pagamento de folhas dos operarios e empregados que trabalharam nas obras do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal, nos mezes de junho a dezembro do anno passado. — O tribunal deliberou que se devolva o processo a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, para o fim de fazer autoalço, como despesa do Ministerio da Fazenda.

Processos de concessão:

De meio-soldo:

A D. Ambrosina de Maciel Costa, filha do finado alferes do exercito Manoel Zacharias de Britto, na importancia mensal de 21\$600. — O Tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgo legal a concessão da pensão de que se trata.

Do montepio civil:

A D. Theriza Christina de Queiroga Rosa, irmã solteira do fallecido chefe de secção da Caixa de Amortização João Antonio de Queiroga Rosa, na importancia annual de 3:000\$000;

A D. Antonietta Calainho, viuva do telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Ferreira Calainho, na importancia annual de 400\$, e a seus filhos menores Oswaldo, Octacilio, Orlando, Olavo, Oracy, Oldemar e Octavio, na de 57\$142 a cada um;

A D. Adelaide Rodrigues Bento, viuva do ex-guarda da Alfandega do Estado da Bahia, Silvestre Bento, na importancia de 300\$ annuaes, e as suas filhas D. Maria Adelaide Bento e Isaura Bento na de 150\$ a cada uma;

A D. Maria do Carmo do Valle e Accioli de Vasconcellos, viúva do inspector geral, aposentado das Terras e Colonização, Francisco de Barros e Accioli de Vasconcellos, na importância annual de 1:800\$ e a seus filhos D. Filenilla Accioli de Vasconcellos, solteira, e menor Altamir, na de 900\$ a cada um;

A D. Maria Luiza Leite Espinheira, mãe do finado ex-sargento dos guardas da Alfandega da Bahia Pedro da Costa Espinheira, na importância annual de 400\$, e as irmãs solteiras do contribuinte DD. Amora Espinheira e Therza Amalia Espinheira (soror Isabel de S. José), na de 200\$ a cada uma;

A D. Deolinda Mendes de Negreiro Fechado viúva do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal João Constante de Negreiros Fechado, na importância de 366\$665 annuaes, e a seus filhos menores Aracy, Floriano, Joubert, Juracy, Agostinha e Izilda, na de 61\$111 a cada um; e apostillas feitas nos titulos dos ditos menores, para abono de mais 61\$111 annuaes a cada um, pela reversão da pensão concedida á referida viúva, fallecida a 4 de outubro de 1906;

Aos menores José, Carlos, Paulo e Regina, filhos do finado director do antigo Asylo de Mendicidade (hoje Asylo de S. Francisco de Assis) Dr. José Joaquim Coelho de Freitas Henriques, na importância annual de 500\$ a cada um.

De meio soldo:

A D. Hortencia de Albuquerque Bello, filha do fallecido brigadeiro graduado do exercito Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello, na importância mensal de 50\$000;

A D. Faustina Augusta de Souza, viúva do major do exercito Carlos Augusto de Souza, na importância mensal de 140\$000;

A D. Olga Ferreira Godolphim, viúva do capitão da brigada policial Delmar Cabral Godolphim, na importância mensal de 48\$.

De montepio do exercito:

A D. Antonia Mathilde Peyrouton de Arêa Leão, viúva do 2º tenente da exercito Raymundo de Arêa Leão, na importância mensal de 60\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Godiva Bessone Fróes de Azevedo, viúva do 1º tenente reformado da armada Gaspar Pinto Fróes de Azevedo, na importância mensal de 50\$ em cada titulo;

A DD. Anna, Guilhermina, Leonor, Maria José e Virginia Galcão Carvalho, filhas do finado cirurgião de brigada reformado Dr. João Thomaz Carvalho, na importância mensal de 21\$ em cada titulo e a cada uma;

A D. Sivina Corrêa Brandão, viúva do major do exercito Augusto Fernandes de Almeida Brandão, na importância mensal de 160\$ em cada titulo;

A D. Rosa Cassal do Espirito Santo, viúva do general da brigada reformado Vicente Antonio do Espirito Santo, na importância de 300\$ mensaes em cada titulo;

A D. Florencia Christovão de Santiago, viúva do 2º tenente do exercito Manoel Januario de Santiago, nas importancias mensaes de 40\$800 e 60\$000;

A D. Clara Maia Cesar, viúva do vice-almirante graduado e contra-almirante reformado cirurgião de 1ª classe da armada Dr. Horacio Cesar, nas importancias mensaes de 180\$ e 225\$000;

De aposentadoria:

Ao contra mestre da officina de serralheiros do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Manoel Alves Cardoso, com o vencimento annual de 1:012\$44, visto contar 18 annos 11 mezes e 24 dias de serviço publico;

Ao continuo da Alfandega do Rio de Janeiro Mathias da Silva Oliveira, com o vencimento annual 1:814\$091, correspondente a 38 annos, 5 mezes e 23 dias de identico serviço.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e das referidas aposentadorias e devidamente feitas as mencionadas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Montepio civil:

Requerimento de D. Maria Augusta de la Riviere, viúva do ex-professor do collegio militar, Ernesto de la Riviere, pedindo, pelos motivos expostos, que seja apostillado o seu titulo de concessão da pensão de 1:400\$ annuaes, julgada em sessão de 30 de agosto de 1907, arbitrando-se-lhe o beneficio annual de 2:000\$, na razão do augmento de ordenado que teve aquelle ex-funcionario, em virtude do decreto legislativo n. 1.590, de 1 de setembro de 1906.—O tribunal, dando provimento ao recurso, resolveu reconsiderar o despacho de 30 de agosto de 1907, e ordenou que se proceda nos termos nos pareceres.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 434, de 23 de janeiro proximo passado, pedindo a distribuição a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, da quantia de 5.943:451\$194, para occorrer, á conta de varias verbas do exercicio de 1908, a despesas urgentes e inadivels.— O Tribunal fez registrar a distribuição pedida com exclusão da quantia de 26:190\$, por insufficiencia dos saldos do—Material—das verbas 21ª e 28ª.

N. 709, de 12 de fevereiro, sobre a distribuição do credito de 2 720 ou 6:400\$80, ouro, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 20ª, do exercicio de 1908.—O Tribunal deu registro á distribuição do credito.

N. 855, de 25, solicitando que, por conta da rubrica 22ª, do exercicio de 1917, seja paga a Lage & Irmãos a quantia de 15:000\$, proveniente da installação da caldeira auxiliar do navio-escola *Benjamin Constant*. — O Tribunal deixou de registrar a despesa, por insufficiencia do saldo da dita verba.

Officio n. 136, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de 5 de fevereiro ultimo, com as copias dos contractos effectuados com Antonio do Carmo Pires, Manoel Monteiro Vieira, Almeida & Comp., Francisco Cardoso Machado e José Vieira Goulart, o primeiro, para fornecimento de pão e dietas e o segundo, para o de dietas ao Hospital de Marinha e ao de Copacabana, e os outros para o de dietas ao Hospital de Marinha.—O Tribunal fez registrar os contractos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 101, 103, 104 e 112 de 25 de fevereiro findo, attinentes a distribuição dos creditos: De 2:000\$ á delegacia fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 12 do exercicio de 1907;

De 408\$865 á no Estado de Sergipe, idem da consignação — vantagens de forragens e ferragens—da verba 15ª, idem;

De 5:797\$086 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 11ª e consignações ns. 24ª e 35ª da verba 15ª, idem;

De 5:000\$ á no Estado do Pará, idem da verba 9ª, idem.

O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos creditos, feita as annullações indicadas pelo ministerio.

N. 123, de 5 do corrente, solicitando que, pela verba 14ª do exercicio de 1907, seja paga a Ottoni & Silva a quantia de 203:825\$990, de fornecimentos feitos, em novembro e dezembro do anno findo, ás obras do quartel em Lorena e quartel typo. — O tribunal deliberou sobre a importância de 2:877\$130, negando-lhe registro, por insufficiencia do saldo da consignação destinada á—construção de um quartel em Lorena—,

da dita verba, em que foi computada a despesa.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação de quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 21:996\$960, pelo chefe da comissão central de estudos o cons. rucção de estradas de ferro engenheiro Ernesto Antonio Lances Cunha, com despesas da conclusão dos estudos da Estrada de Ferro Timbó a Propria até entroncar com a Estrada de Ferro Central de Alaguanas, no anno de 1917;

De 2:010\$, pelo mesmo engenheiro, com despesas da referida comissão, idem;

De 193\$180 pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas miudas em janeiro ultimo;

De 250\$ pelo porteiro da Alfandega desta Capital, idem, idem;

De 255\$ pelo porteiro da Recobedoria do Rio de Janeiro, idem, idem;

De 150\$ pelo porteiro da Casa da Moeda, idem, idem;

De 152\$500, pelo porteiro da Caixa de Amortização, com desp. zas a seu cargo, idem;

De 102:415\$986 pelo coronel Nicoláo Alexandro Moniz Freire, encarregado das obras do edificio destinado á Bibliotheca Nacional, com despesas das mesmas obras, no anno proximo findo;

De 250\$ pelo continuo deste tribunal Alcibiades do Rosario Marques, com despesas miudas a seu cargo, no mez de fevereiro ultimo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 702, de 29 de fevereiro, pagamento de 353\$960 a A. Guinardes & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo;

N. 656, de 27 de fevereiro, idem de 5:784\$963 a diversos, idem idem em setembro e novembro ultimos;

N. 651, da mesma data, idem de 8:517\$134 a diversos, idem idem em abril, novembro e dezembro ultimos;

N. 786, de 4 do corrente, idem de 3:400\$ a Amaleu Macedo, idem idem em novembro ultimo;

N. 643, de 25 de fevereiro, idem de 11:653\$150 a diversos, idem idem em setembro e dezembro ultimos;

N. 785, de 4 do corrente, idem de 12:26\$878 a diversos, idem idem em novembro e dezembro ultimos;

N. 666, de 27 de fevereiro, idem de 5:391\$ a diversos, idem idem nos mezes de março, novembro e dezembro ultimos;

N. 612, de 26 de fevereiro, idem de 413\$855 a diversos, idem idem em dezembro ultimo;

N. 611, da mesma data, idem de 260\$ a Virgilio Machado, idem, idem, idem;

N. 640, da mesma data, idem de 22:243\$ ao mesmo, idem idem idem;

N. 722, de 29 de fevereiro, idem de 1\$500 a Villas Boas & Comp., idem a Inspeção Geral das Obras Publicas em novembro ultimo;

N. 721, de 29 de fevereiro, idem de 90\$ á Companhia Federal de Fundição, idem idem em dezembro ultimo;

N. 728, da mesma data, idem de 1:281\$885 a diversos, idem idem idem;

N. 751, da mesma data, idem de 156\$ a Leuzinger & Comp., idem idem idem;

N. 754, da mesma data, idem de 600\$ a J. M. Camanho, idem idem idem;

N. 707, da mesma data, idem de 2:431\$840 a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de setembro, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 747, da mesma data, idem de 7:228\$735 a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em dezembro ultimo;

N. 752, da mesma data, idem de 150\$ a Marina do Netto Campos, do aluguel do predio onde funciona o 2º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas no mez de novembro ultimo;

N. 753, da mesma data, idem de 150\$ a mesma, idem idem no mez de dezembro ultimo;

N. 648, de 25 de fevereiro, idem de 176\$ á Antonio Storino, de trabalhos executados para a mesma inspeção em dezembro ultimo;

N. 652, de 27 de fevereiro, idem de 362\$ a diversos, de alugueis de predios para os escriptorios dos districtos a cargo da mesma inspeção, em novembro ultimo;

N. 693, de 28 de fevereiro, idem de 124\$500 á Imprensa Nacional, de publicações em proveito da Administração dos Correios no 2º trimestre do anno proximo passado;

N. 685, de 28 de fevereiro, idem de 44\$100 a M. Buarque & Co. n.º, de transportes concedidos no Lloyd Brasileiro em proveito da exposição nacional, em dezembro ultimo;

N. 674, da mesma data idem de 777\$800 aos mesmos, idem idem idem;

N. 697, de 28 de fevereiro, credito de 7\$800 á Delegacia Fiscal em S. Paulo para pagamento á S. Paulo Railway Company, de passagens concedidas ao inspector do serviço do povoamento naquello Estado. Eduardo Limpo de Abreu, em dezembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.293, de 11 do corrente, pagamento de 2:888\$, da folha do pessoal da barca de desinfecção Pasteur, em fevereiro ultimo;

N. 1.221, de 7 do corrente, idem de 350\$ a Francisco de Paula R. de Azevedo, do aluguel da casa onde funciona o commando superior da guarda nacional desta Capital, em fevereiro ultimo;

N. 1.274, de 10 do corrente, idem de 5:382\$500, das folhas das diarias que competem ao pessoal das lanchas ao serviço da Inspectoria de Policia Maritima e ao da Escola Correccional Quinze de Novembro, em fevereiro ultimo;

N. 1.196, de 6 do corrente, idem de 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional Dr. J. B. Paranhos da Silva para aluguel de casa, em fevereiro findo, e 50\$ da folha das quebras a que tem direito o respectivo escrivão no citado mez;

N. 945, de 27 de fevereiro, idem de 313\$800 á Estrada de ferro Central de Brazil, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em setembro findo;

N. 1.151, de 5 do corrente, idem de 232\$258, das folhas do amanuense interino da Faculdade de Medicina desta Capital Antonio de Oliveira, relativas a janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.151, da mesma data, idem de 1:505\$, da folha de gratificações e salarios vencidos pelos empregados e pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant em fevereiro ultimo;

N. 1.238, de 9 do corrente, pagamento de 145\$, da folha das diarias que competem ao interprete da Directoria Geral de Saude Publica Alfredo Romagueira em fevereiro ultimo;

N. 1.226, de 7 do corrente, idem de 2:600\$, das folhas do pessoal incumbido dos trabalhos de exercicios praticos, do aluguel da casa do porteiro e da gratificação ao professor interino de desenho do 1º anno do curso

fundamental da Escola Polytechnica, relativas ao mez de fevereiro findo;

N. 1.292, de 11 do corrente, idem de 3:810\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Raul Fragoso de Mondonça, para pagamento do pessoal extraordinario do mesmo hospital em fevereiro ultimo;

N. 1.291, idem, idem de 2:250\$ ao mesmo, idem do pessoal subalterno do mesmo hospital em fevereiro ultimo;

N. 1.247, de 9 do corrente, idem de 1:200\$ a Julio Berto Cirio, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados em dezembro do anno proximo passado;

N. 1.271, de 10 do corrente, idem de 17:018\$118 a diversos, idem á Escola Correccional Quinze de Novembro no anno proximo passado;

N. 1.237, de 9 do corrente, idem de 14:533\$083 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer, da folha do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em Nitheroy em fevereiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 71, de 29 de fevereiro, pagamento de 43\$ a Antonio Gonçalves Pinto e Filho, de desobstracção que fizeram nos encanamentos de agua da Secretaria de Estado e de fornecimentos de véos incandescentes para a iluminação interna da mesma.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 351, da Imprensa Nacional, de 27 de fevereiro, pagamento de 2:422\$180 a Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição em dezembro ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 949, de 5 do corrente, pagamento de 79:618\$835 a diversos, de fornecimento ao mesmo ministerio em 1907.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 146, de 11 do corrente, pagamento de 85:677\$625 a diversos, de obras executadas no novo Arsenal de Guerra em 1907;

N. 151, de 12, idem de 18:000\$ a José de Souza Meleiros, de obras feitas no 5º regimento de artilharia em outubro do anno passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Sentenças de 11 de março de 1908

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Justino Teixeira. — A vista do conhecimento de fl. 42, julgo a multa paga e condemno o réo nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

Sentenças e despachos do dia 12

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim José Rodrigues. — Condemnado a pagar a multa de 200\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Alberto de Almeida. — Condemnado na multa de 50\$ e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Serafim Gonçalves Costa. — Intime-se o réo a pagar no prazo de oito dias a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Germano Barreiro. — Foram nomeados arbitros os Srs. Benevenuto Pereira e Ignacio Raposo para dizerem o quanto póde ganhar o réo em cada dia.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Izabel Freitas e Souza. — Vistos: Tendo em consideração o documento de fls. 9 v, julgo improcedente a denuncia quanto a responsabi-

lidade de D. Maria Izabel Freitas e Souza, ficando pelo mesmo documento clara a responsabilidade de Thomaz Pinto da Motta, quanto ao predio n. 42 da rua America; custas *ex-leg.*

Autora, a mesma; ré, D. Francisca Portugal Sayão de Almeida. — Cumpra-se o accordo de fls.

Autora, a mesma; réo Alberto de Almeida. — Condemnado ao pagamento da multa de 125\$ e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

Sentenças e despachos do dia 13

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco Rodrigues Barcellos, procurador do proprietario. — Condemnado ao pagamento da multa de 125\$ e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Fernandes Alves. — Idem.

Autora, a mesma; ré, D. Leopoldina Santos. — Foram nomeados avaliadores para dizerem quanto pode ganhar diariamente a ré.

Autora, a mesma; réo Jacome Grillo. — Findos por pagamento da multa e custas.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Custodia da Conceição e outros. — Archive-se.

Autora, a mesma; réos, D. Rosa Amélia Gomes Bastos e outros. — Recebidas, prosiga-se.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Dr. Carlos de Souza da Silveira. — Intime-se para pagar a multa de 50\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Magalhães. — Condemnado na multa de 125\$ e custas.

Autora, a Saude Publica; réo, Roberto Ricardo de Souza. — Vistos: julgo findo o processo a vista da conta de fls. 6; expeça-se mandado de levantamento da penhora.

Autora, a mesma; réos, Joaquim Paes Domingues e outros. — Regeitados os embargos, expeça-se mandado de despejo contra os inquilinos do predio da rua do Hospicio n. 229; custas por quem de direito

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO COELHO REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALRIO LEITE

Dia 14 de março de 1908

Queixa crime

Querellante, G. Affonso & Comp.; querellado, Joaquim Monteiro Chaves (art. 330, § 4º, do Código Penal). — Na forma da promoção, ao Dr. adjunto, determine sejam remittidos os presentes autos ao meritíssimo juiz de direito da 1ª vara criminal.

Crimes

Autora, a justiça; réo, Euridices de Oliveira Lima (art. 303 do Código Penal). — Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, João Francisco Madeira (art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Braselino José Soares e João Pinheiro da Silva (art. 330, § 1º do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, tenente Germano Corrêa Lima (art. 231 do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Eugenio Peixe (art. 377 do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, José de Araujo (art. 377 do Código Penal). — Absolvido.

Autor, a justiça; réo, Francisco Manoel de Oliveira (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Henrique Piétro (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, João Francisco Madeira (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligências.

Autora, a justiça; réo José Antonio da Conceição (arts. 268, 269 e 272 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, José de Araujo (art. 377 do Código Penal).—Intime-se o réo a apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, José Manoel Rodrigues.—Renovadas as diligências.

Autora, a justiça; réos, Antonio Silva Guimarães e Joaquim Antonio Dias Souto Maior (art. 303 do Código Penal).—Renovadas as diligências.

Autora, a justiça; réo, Mario Telles (art. 303 do Código Penal).—Renovadas as diligências.

Autora, a justiça; réo, Franco Chieta.—Renovadas as diligências.

Autora, a justiça; réo, Constantino Ferreira Dutra (arts. 393 e 399 do Código Penal).—Intime-se o réo a apresentar sua defesa.

Autora, a justiça; réos, Thomaz Joaquim Tavares, Luiz Esteves Cardoso e Manoel Ferreira Innocencio.—Inqueritos ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Julio Carlos Coutinho de Assis (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Antonio Rodrigues Fonseca e José Antonio Affonso (art. 399 do Código Penal).—Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Domingos Alves de Oliveira (art. 399 do Código Penal).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, João Pinheiro da Silva (art. 330, § 1º do Código Penal).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Avelino José da Costa (art. 393 do Código Penal).—Condenado à pena de sete meses e meio de prisão celular, grão médio.

Autora, a justiça; réo, Francisco Ferreira (art. 399 do Código Penal).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Constantino Ferreira Dutra (arts. 393 e 399 do Código Penal).—Intime-se o réo a apresentar sua defesa.

Autora, a justiça; réos, Thomaz Junior Tavares e Luiz Esteves Cardoso.—Inquerito ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Julio Carlos Coutinho de Assis (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo José Manoel Rodrigues (art. 306 do Código Penal).—Renovadas as diligências.

Autora, a justiça; réos, Antonio Silva Guimarães e Joaquim Antonio Dias Guimarães Souto Maior (art. 303 do Código Penal).—Renovadas as diligências.

Autora, a justiça; réo, Mario Telles (art. 303 do Código Penal).—Renovadas as diligências.

Autora, a justiça; réo, Franco Chieta (art. 303 do Código Penal).—Renovadas as diligências.

Autora, a justiça; réo, Eugenio Peixe (art. 377 do Código Penal).—Intime-se o réo a apresentar sua defesa legal.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de M. Fonseca, para sciencia e verem puzar em julgado a sentença que homologou o classificação de seus creditos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de M. Fonseca, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença.—Vistos estes autos. Hei por homologada, para que surta os seus devidos e legaes effectos, a classificação de creditos de fls. 318, com as alterações seguintes: a) para que seja incluído na mesma, como credor chirographario Augusto Fernandes da Costa Braga, pela somma de 18:400\$, saldo das letras acceitas pelo fallido por ocasião da retirada do referido credor da firma antecessora, como se patenteia do documento de fls. 413 a 403; b) para que tambem sejam incluídos como credores chirographarios os herdeiros da finada D. Julia Pedregas Braz, pela quantia de 56:000\$, proveniente dos saldos pertencentes ao ex-socio Augusto Fernandes da Costa Braga, que os depositou em conta corrente na firma fallida, para a constituição dos quinhões dos alludidos herdeiros, seus filhos, como faz certo o mencionado documento de fls. 403 a 428; proceda-se aos pagamentos, guardada a competente gratificação, pagas as custas pela massa. Rio, 30 de setembro de 1907.—Torquato Baptista de Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de M. Fonseca, para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta que julgou a classificação de seus creditos, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de março de 1903. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevi, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos da massa fallida de Albertino Rodrigues, para allegarem o que tiverem a bem de seus direitos na preferencia e rateio da quantia apurada no leilão dos bens da dita massa, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Albertino Rodrigues, nos quaes, depois de preenchidas as formalidades legaes, foi proferido o despacho no teor seguinte: Prosiga-se nos ultimos termos do processo e concurso de preferencia, na conformidade do disposto no art. 135 in fine da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 22 de fevereiro de 1903.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores incertos da massa fallida de Albertino Rodrigues, para, no prazo de dez dias, contados da data da publicação do presente edital, allegarem o que julgarem a bem de seus direitos, na preferencia e rateio na quantia apurada no leilão dos bens da dita massa fallida, sob pena de, á revelia, ser distribuida a mesma pelos credores que

tiverem comparecido a esse concurso de preferencia, na forma da lei. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de março de 1903. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevi, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da firma Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 71 B, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além de seu voto de accettazione ou recusa, os documentos em que se fundarem os seus creditos, e bem assim para fazerem as suas reclamações

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, lhe foi dirigida nos autos de sua liquidação a petição acompanhada dos livros de seu commercio, a qual é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial, Joaquim Lourenço Alves Junior, socio liquidante da firma Alves, Sabrosa & Comp., tendo conseguido da quasi totalidade dos credores desta o accordo que apresenta, segundo o qual paga por saldo de todos os creditos 10 % da importancia dos mesmos, em uma só prestação, em dinheiro, e sendo impossivel obter pessoalmente a assignatura dos credores de pequenas quantias, que residem no interior, requer a V. Ex. se digne de manter citar a todos, por cartas e editaes, com o prazo da lei, para sciencia do pedido e apresentação das reclamações, que porventura tiverem, junta esta aos autos, e subindo os mesmos opportunamente para a homologação, que pedem, do referido accordo. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento Rio, 4 de março de 1903.—Solidonio Leite. (Está sellada.) Despacho: Por linha. Rio, 4 de março de 1903.—Lamounier Junior. Despacho: Conforme porem. Era supra.—Lamounier Junior. Proposta: Os abaixo assignados, credores da firma Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, tendo resolvido receber dos mesmos senhores, por saldo dos seus creditos, a porcentagem de 10 %, e havendo de facto recebido neste acto a dita porcentagem, dão aos mesmos Srs. Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, plena e geral quitação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da firma Alves, Sabrosa & Comp., em liquidação, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 71 B, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pela firma aos seus credores e para dentro do mesmo prazo remetterem a juizo, além de seu voto de accettazione ou recusa, os documentos em que se fundarem os seus creditos, e bem assim para fazerem suas reclamações. E para constar passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de justiça de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de março de 1903.—E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

INFORMAÇÕES

O café brasileiro na Argentina — Aumenta auspiciosamente a importação do café brasileiro na república Argentina, como se verifica desta nota.

O anno de 1895 a 1896 accusa uma entrada 74.363 saccas; em 1896 a 1897, 71.773; em 1897 a 1898, 93.798; em 1898 a 1899, 79.087; em 1899 a 1900, 92.345; em 1900 a 1901, 91.501; em 1901 a 1902, 95.236; em 1902 a 1903, 120.415; em 1903 a 1904, 125.583; em 1904 a 1905, 139.289, e em 1905 a 1906, 152.941. Devendo-se notar que a salida mais accentuada e a mais rapida se verificou depois do anno de 1903, de onde data o estabelecimento da Brasileira, fundada em 18 de outubro desse anno pelo Sr. Manoel d'Huicque.

O café procedente de Santos, nesse periodo, representado em 1905 por 909 saccas, attingiu no anno transacto a 72.413 saccas; sendo o seguinte o seu movimento nos tres ultimos annos:

1903 — 1904.	42.004
1904 — 1905.	63.745
1905 — 1906.	72.413

O café sahido de Santos para a Argentina, em o periodo que decorreu de 1895 a 1896, representa o total, em saccas, de 205.195.

Estações hydroelectricas na Italia — Vae ser encetada a realização de um gigantesco projecto, com o aproveitamento das aguas que escorrem das geleiras do Val Camonica para a instalação de estções hydroelectricas, fornecendo cerca de 200.000 cavallos de energia; o lago Arno concorrerá tambem com seu contingente. Em Fresino vae ser montada uma usina, que dará a força de 75.000 cavallos, recebendo a descarga do lago por meio de um poço e de um tunnel; sahindo dessa usina, a agua se reunirá a que fornecem o Adame e o Salarno e uma canalização conduzirá toda essa massa de agua a Isola, depois a Cedegolo, onde se estabelecerá uma queda de 500 metros, capaz de assegurar a produção de 60.000 cavallos. Tambem se planeja uma outra queda artificial, fazendo de-zer as aguas do lago Salarno.

Os terrenos pantanosos nos Estados Unidos — Reuniu-se resientemente na Universidade John Hopkins um congresso nacional de drenagem, que forneceu indicações interessantes sobre a extensão das terras pantanosas da confederação.

Ellas affirmam que si se dessecasse e puzesse em condições do cultura a metade dessas terras, até hoje imprestaveis, facultar-se-hião meios de vida a 12 milhões de pessoas, dispondo cada familia de mais de 16 hectares de solo aravel.

O acrescimo de valor, resultante dessa immensa operação de drenagem, seria, pelo menos, de 25 milhões de francos. Foi offerecido projecto ao Congresso Legislativo, autorizando o credito de 10 milhões para iniciar esse serviço.

Uma estrada de ferro no mar — Foi inaugurada e começou a funcionar a estrada de ferro do Miami, na Florida, a Key-West, de-veras, curiosa, pois, foi construida no mar, constituindo hoje o caminho mais rapido entre os Estados Unidos e as Antilhas.

Key-West está na extremidade de uma longa linha de pequenas ilhas e a fe-ro-via, que as liga, tem 250 kilometros de desenvolvimento, dos quaes 120 em viaductos sobre as aguas.

Gaz dos cereaes — Grécas á perseverança de um americano do norte, Russet Cont', foi descoberto o gaz da palha e das hastes dos cereaes.

O gaz tem quasi a mesma constituição que o da hulha, com um grande poder calorifero, correspondendo sua força de illuminação a 240 velas pelo menos.

Para explorar a nova industria acaba de ser montada uma usina em Beatrice, ci lado de Nebraska, Estados Unidos.

A nova industria, parece, dará bons resultados e regular interesse, pois o gaz assim obtido ficará por preço molico, dando margem a lucros certos.

Ainda das folhas e das hastes, ou cannas, dos cereaes, obtém-se alcatrão e amoniaco, por processo differente.

O milionario Rockefeller auxiliou os estudos com as sommas sufficientes, pelo que seu nome ficará ligado a mais esta conquista da sciencia.

Os nitratos do Chile — O acido nitrico, necessario á fabricação da polvora e dos explosivos, tem sido extrahido dos nitratos de soda do Chile.

Um terço da produção total serve á manipulação do acido; os outros dous terços constituem um adubo indispensavel á certas culturas intensivas. Teme-se, porém, o esgotamento dessas minas: os calculos mais optimistas indicam, dentro de 50 annos, que as jazidas estarão extintas.

Um recente relatorio official, publicado pelo governo dos Estados Unidos, confirma esse calculo. Um grupo de representantes autorizados da industria de nitrato do Chile acaba de dirigir ao governo uma memoria, protestando contra as conclusões do relatorio.

Indica que a região nitrifera dilata-se do norte ao sul, da Quebrada Camerons até Maricunga, em uma extensão que excede de 40 kilometros, em Tarapaca, e 100 em Taltal e Antofagasta; fóra as jazidas ainda não descobertas, porém, possiveis. A espessura média excede a um metro em Tarapaca e outras zonas.

Novo anesthesico — O cirurgião de Laboisière, Mr. Pau Reynier, apresentou á Academia de Medicina de Paris uma comunicação relativa á estudos seus, experimentaes e clínicos, realizados com um novo anesthesico local, a novocaina (monochlorhydrato de para-amino-benzóile-dimethyl-amino-ethanol).

E' o corpo a que nos referimos, dotado de um poder anesthesico local sensivelmente igual ao da cocaína e da stovaina, sendo, porém, infinitamente menos toxica que ellas.

As suas soluções são neutras, não irritantes para os tecidos, e esterilizam-se pelo calor sem se decompor. A espessura média ainda vantagem sobre os anesthesicos referidos.

Não exerce especie alguma de influencia perniciosa sobre o coração, e a duração da anesthesia que determina é notavelmente mais demorada que a da cocaína.

Addicionando-lhe adrenalina, que é nasconductora e retarda a absorção, obtém-se com a novocaina um anesthesico local da maxima confiança e de toxicidade minima, muito proprio para uma série de pequenas operações cirurgicas e de arte dentaria.

Na sua clinica, o Dr. Reynier serviu-se exclusivamente d'elle, durante todo o anno findo, empregando-o em solução a 10/0 adicionada com algumas gotas de adrenalina por meio de injeções de seis e oito e mesmo 10 centimetros cubicos (põe-se ir até 30 e mesmo 40 centigrammas) sem observar, já-mais o menor incidente e obtendo anesthasias de 20 minutos e mais de duração.

Pedra luminosa — Os Srs. Ormeval e Rern, de Londres, inventaram um processo para utilizar o pó luminoso preparado principalmente com o sulfeto de calcio para misturar com cimento, gesso e concreto tornando-os phosphorescentes. Elles tomam o material, misturam-no, em proporção variavel, com o pó luminoso e juntam agua á mistura; então, ou moldam a massa pelo processo commum, ou deitam-na no lugar em que tem de ficar. Depois de seccas, as peças moldadas são banhadas com parafina e benzolina; sobre a massa já applicada e secca, passam uma esponja ou brocha embebida na solução de parafina e benzolina.

São inumeros os usos da pedra luminosa, em jardins, balaustradas, extremidades de pontes, estradas, docas, etc.; em summa, em quaesquer lugares onde a luz do dia extiar sufficientemente a phosphorescencia, afim de tornar o cimento luminoso á noite.

O esperanto — O esperanto conta já segundo informam os que o fallam, mais de 35 jornaes e cem mil filiados. Para assegurar a sua hegemonia definitiva, o professor Gustavo Roy afirma que chegou o momento de constituir em sua honra um estado independente.

«Que homens—pergunta elle—teem maior interesse na diffusão de uma lingua universal? Evidentemente são os caixeiros-viajantes. E' preciso conquistá-los como adeptos, empregal-os como apostolos e, para isso, reunil-os.»

O professor Roy propõe, pois, que se crio para seu uso um syndicado internacional, com sede official em um paiz independente e bastante central, para comunicar facilmente e depressa com o mundo inteiro. Esse paiz foi encontrado pelo professor Roy.

E' o Moresnet, territorio neutro, situado a sete kilometros de Aix-la-Chapelle, nos confins da Belgica, da Prussia e da Hollanda.

O Moresnet-Neutro occupa um valle agradável, possui um casino, carros electricos e 3.000 habitantes.

O professor Gustavo Roy propõe que se multipliquem esses elementos de prazer para que o Moresnet-Neutro proporcione aos caixeiros-viajantes todas as commodidades e se torne uma camara syndical importante.

O professor Gustavo Roy conta já a lhesão, numerosas.

TRANSCRIPÇÃO

O clima de S. Paulo

O Estado de S. Paulo está geographicamente situado sob o Tropico de Capricornio entre os parallelos 15° e 25°.

Proximo á costa corre a Serra do Mar que o divide em duas regiões, uma baixa, em continuação á encosta da vertente oriental, e outra alta, ao occidente da referida serra. A região plana constitue uma estreita faixa limitada no extremo oriental pelo oceano Atlantico, comprehendendo as cidades de Santos, Iguape, Ubatuba, Cananéa e outras.

Debaixo do ponto de vista climatologico, o territorio do Estado divide-se em tres zonas perfectamente distinctas, que são: a do Litoral, que abrange toda a região plana; o Alto da Serra, abrangendo o Divorcium Aquarium e parte da região montanhosa ao occidente da serra, e a zona do interior, comprehendendo as terras altas, situadas do lado occidental da Serra do Mar e onde estão: a Capital, Campinas, Ribeirão Preto, Jahú, S. Carlos do Pinhal, Ytú, Araras, Rio

Claro e outras muitas cidades importantes do Estado, sedes de riquíssimos municípios recomendados pela salubridade do clima que possuem.

O litoral possui um clima temperado quente, e em virtude da sua vizinhança do Oceano, goza-se ali das vantagens que oferecem os climas marítimos. Os postos meteorológicos installados nas cidades de Santos e Iguape registram cerca de 6° Celsius, como diferença de temperatura entre as médias do mez mais quente e do mez mais frio.

As observações feitas no posto de Santos durante um período de dez annos, indicam que na estação mais quente, no verão, que começa em 22 de dezembro e termina em 22 de março, a média da temperatura normal é de cerca de 25° centg., baixando a 23°, 1 centg. no outomno, isto é, de 22 de março a 21 de junho, e a 18°, 8 centg. no inverno, elevando-se a 23°, 6 centg., no período de 22 de setembro a 21 de dezembro, que corresponde á primavera.

O mez mais quente do anno é o de janeiro, sendo a média da temperatura normal de 24°, 7 em Santos e de 24°, 5 centg. em Iguape.

As máximas observadas nestas duas cidades são respectivamente, neste mez, 37°, 3 centg. no dia 29 de janeiro de 1895 e 33° centg. nos dias 17 e 20 de janeiro de 1903, e as mínimas de 17°, 2 centg. no dia 4 de janeiro de 1903, em Santos, e 16° centg. no dia 25 de janeiro de 1902, em Iguape.

Accidentalmente, no verão, a temperatura eleva-se algumas vezes acima das máximas normaes, porém, nunca subindo além de 39° centg., maxima notada no dia 10 de fevereiro de 1902, em Iguape, tendo sido observada em Santos, no dia 9, a maxima de 38°, 5 centg.

No mez de julho, o mais frio do anno, os postos de Santos e Iguape registram como média normal 18°, 6, sendo respectivamente as máximas de 33°, 2 e 35° centg., e as mínimas de 6°, 5 e 7°, 2 observadas no mesmo dia, 8 de julho de 1897.

A minima temperatura observada em Santos foi de +5° centg. no mez de junho de 1890.

Comparando estes dados com os observados nas Republicas do Prata, vemos que enquanto na Republica Argentina e no Uruguay as oscillações thermometricas são, respectivamente, entre as estações mais quente e mais fria de 13° e 16°, 4 Celsius, no litoral de S. Paulo, que, como já dissemos, comprehendendo a cidade de Santos, um dos maiores emporios commerciaes da America do Sul, é apenas de 6° centigrados. No verão a temperatura média normal no litoral de S. Paulo e no litoral da Argentina é mais ou menos a mesma, sendo como em Santos o mez mais quente o de janeiro, em que a média normal da temperatura é mais elevada naquella Republica de cerca de 4° Celsius e mais baixa cerca de 7° Celsius no inverno e na primavera.

A média annual, que é de 19° centg. na Republica Argentina, é em Santos de 21°, o que justifica a sua inclusão da zona dos climas temperados quentes, cujas temperaturas variam entre 23°, 5 e 20° centigrados.

Os terrenos do litoral paulista são em geral planos, alagadiços, cobertos de mangues e arenosos, apresentando immensa fertilidade para a cultura do arroz, que já está bastante desenvolvida, notadamente em Cananica e Iguape, sendo o arroz deste município bastante conhecido nos mercados brasileiros.

Desenvolvem-se ainda perfeitamente as culturas de cereaes, notadamente o milho, o caçó, que dá bem, afastado cerca de seis kilometros da costa, e outras plantas proprias dos climas quentes. A pomicultura

tem grande desenvolvimento, principalmente a banana, cuja exportação tem sempre augmentado, de preferencia para as Republicas do Rio da Prata.

Os ventos dominantes são provenientes do oceano e sempre saturados de humidade, acarretando grande provisão de hydrometeoros.

A columna pluviometrica eleva-se bastante na zona do litoral, sendo a altura média normal em um anno de 2.419 m/m em média de 153 dias de chuva, na cidade de Santos e de 1.653 m/m em 163 dias chuvosos em Iguape. A evaporação annual é para Santos de 753, 4 m/m e para Iguape de 709, 3 m/m. A pressão barometrica a 0° oscilla entre 762, 0 m/m e 761, 8 m/m e o psychrometro accusa a variação da tensão do vapor entre 14, 9 m/m e 16, 2 m/m, a humidade relativa oscillando entre 76 % e 81 % normalmente durante um anno.

A zona do alto da Serra apresenta condições climatologicas inteiramente diversas do litoral.

A temperatura cahe bastante e na altitude de 800 metros, cota da estação da S. Paulo Railway, a temperatura média observada durante seis annos é de 18° centg. As occupas da serra, a poucos kilometros do mar, elevam-se a cerca de 1.000 metros determinando uma queda de temperatura de 5° centg. na corrente aérea vinda do oceano e produzindo grande condensação de vapor de agua, dando logar as frequentes e copiosas chuvas, que cahem nesta zona.

A nebulosidade é maxima no alto da Serra e raros são os dias inteiramente claros que ali se notam.

As chuvas miudas reinam frequentemente, as geadas e as chuvas de pedra flagellam quasi todos os terrenos desta zona.

Nos pontos mais elevados, tem-se observado a queda de neve principalmente no alto Cufia. As chuvas são copiosas e em média de 30 annos a columna pluviometrica é de 3.576 m/m.

A vegetação é exuberante e toda a encosta oriental da Serra do Mar é coberta de pujantes florestas, encerrando immensas especies da nossa riquíssima flora. A exploração de madeiras é feita nesta zona com bastante desenvolvimento, principalmente as destinadas a marmenaria e construção.

A zona do interior comprehendendo a região mais rica do Estado de S. Paulo. E' nella que está situada a Capital e onde a principal riqueza do Estado, a lavoura cafeeira, tem o seu grande dominio.

O clima desta zona presta-se admiravelmente á cultura da rubiacca, além de outras que já tem consideravel desenvolvimento no Estado de S. Paulo.

A evaporação torna-se cada vez maior á medida que se caminha para o interior do Estado, e, ao mesmo tempo, que a columna pluviometrica decrece o numero de dias chuvosos diminue. A pressão barometrica, conforme observações feitas nos postos meteorológicos installados em varias cidades do interior, soffre pequenas oscillações nas médias annuas normaes, permanecendo em média para todo o Estado, superior a 762 m/m.

As fazendas do café estão quasi todas situadas na altitude média de 600 metros, prestando-se perfeitamente bem ao estabelecimento de europeus, pela amenidade do clima, suave e secco da região. Os ventos tempestuosos do Oceano chegam ao interior muito enfraquecidos, sem causarem grandes prejuizos ás lavouras, pela situação e orientação das serras e o relevo do solo que lhes diminuem a intensidade. As geadas que algumas vezes nos invernos rigorosos assolam esta região, causando em geral pequenos damnos, e os

granizos são raros, e poucas vezes notam-se os grandes estragos que tais phenomenos meteorológicos, causam as plantações.

Os ventos dos quadrantes S. E. e N. E. trazem sempre as baixas temperaturas e as altas pressões. Na capital, a temperatura média annual é de 18° 2 centg., isto é, pouco mais elevada que a de Buenos-Aires, cuja temperatura média annual é de 17° 2 centg. e a Montevideo que é de 16° 4.

O Estado de S. Paulo está incluído na zona das chuvas estivas, notando-se a maior columna pluviometrica no verão e grandes precipitações nos mezes de março, outubro e novembro, sendo na estação invernos o tempo claro e secco e as chuvas mínimas. O interior do Estado, onde como já dissemos, desenvolve-se bastante a cultura do café presta-se excellentemente a varias culturas, desenvolvendo-se já consilavelmente os cereaes, os tuberculos, as forragens diversas e a industria pastoril.

Em varias cidades do interior, estão installados postos meteorológicos permitindo bem avaliar as condições climatericas de uma das mais ricas zonas do Brazil e onde resistem estrangeiros, na maioria trabalhadores, procedentes da Italia e Austria, gozando sempre boa saúde em virtude da excellencia do clima extremamente apto ao europeu.

Em S. Carlos do Pinhal, um dos ricos e prosperos municípios desta zona, a pressão normal em média annual a 0° centg. é de 690 m/m e a normalizada de 761 m/m.

A temperatura no mez mais quente eleva-se a 33° centg. sendo, porém, a média em janeiro de 21° e em julho, que é o mez mais frio, oscilla entre 17° e 18° Celsius.

A altura total da chuva é de 1.301 m/m e a da evaporação 963 m/m sendo este um dos climas mais seccos do Estado. E' notavel o decrescimento da humidade á medida que se avança para o interior; registrando os postos installados em tolo o Estado climas differindo pouco na temperatura e pressão e relativamente mais seccos, saíentando-se entre outras a cidade de S. Carlos, como possuindo um clima secco e saudável.

Resumindo os dados abaixo observados nos postos meteorológicos do Estado e outros do estrangeiro, poderemos salientar a approximação do clima de S. Paulo e de algumas localidades reconhecidamente salubres pelas suas condições climatericas, sendo mesmo muito mais ameno e regular que o de outras cidades, quer da Europa, da America ou da Africa.

Localidades	Média annual
Santa Cruz (Tenerife).....	21°, 6
Alger.....	18, 1
Palermo.....	17, 9
Corfu.....	17, 2
Montevideo.....	16, 4
Pariz.....	10, 8
Madrid.....	13, 5
S. Francisco.....	12, 7
Vienna.....	9, 7
Cairo.....	21, 2
Iguape.....	21, 7
S. Carlos.....	19, 6
Cascata.....	16, 3
Cunha.....	18, 2
Alto da Serra.....	18, 0
Bragança.....	19, 4
Ytá.....	20, 5
Madeira.....	18, 6
Malta.....	19, 0
Syracusa.....	18, 2
Buenos Aires.....	17, 2
Roma.....	15, 5
London.....	9, 5
Nova-Orleans.....	19, 8
Captown.....	16, 7
Tóquio.....	13, 6
Santos.....	21, 8

S. Paulo.....	18,2
S. Roque.....	17,4
Apiaby.....	18,3
Araras.....	19,4
Campinas.....	19,0
Botucatu.....	19,2

A média nos mezes mais quentes e mais frios é a seguinte :

Postos	Mez mais quente	Mez mais frio
Santa Cruz (Tenerife).....	25,4	17,6
Madeira.....	22,7	15,9
Palermo.....	25,4	11,0
Corfú.....	26,3	10,2
Madrid.....	24,5	4,9

Postos	Mez mais quente	Mez mais frio
Nova Orleans.....	26,9	12,7
Montevideo.....	21,6	11,5
Cascata.....	18,4	12,8
Cunha.....	20,0	13,7
Araras.....	21,2	15,0
S. Carlos do Pêchal.....	21,0	17,8
Alger.....	25,0	12,1
Malta.....	26,2	13,0
Syracusa.....	26,5	11,1
Roma.....	25,0	7,3
Pariz.....	18,7	1,9
Buenos Aires.....	24,3	10,4
S. Roque.....	22,8	11,6
Apiaby.....	19,9	14,2
S. Paulo.....	21,4	14,4
Alto da Serra.....	18,6	14,2
Santos.....	24,7	18,6
Iguape.....	24,5	18,6

Vemos, portanto, que as cidades cujas temperaturas médias mais se approximam da média da cidade de S. Paulo, são: Palermo e Syracuse e que a temperatura de Madeira, cujo clima é por excellencia temperado, é mais elevada que a temperatura de S. Paulo, muito se approximando da de Campinas.

A salubridade em S. Paulo é relativamente boa, graças não só á benignidade do clima como ás obras de saneamento empreendidas, que tem resguardado o Estado das molestias infecto-contagiosas.

O quadro abaixo permite comparar o co-efficiento de mortalidade por 1.000 habitantes e por anno entre algumas cidades de S. Paulo e do estrangeiro em 1905:

Londres.....	15,6
Nova York.....	18,3
Vienna.....	19,3
Buenos Aires.....	15,9
Napoles.....	25,2
Paris.....	17,6
Berlim.....	17,1
Hudapest.....	19,2
Bruxellas.....	14,5
Madrid.....	28,0
Amsterdam.....	13,8
Roma.....	20,8
Dublin.....	21,2
Turim.....	20,1
Genova.....	21,5
S. Paulo.....	18,9
Ribeirão Preto.....	16,5
Milão.....	21,5
Marselha.....	21,4
Lisboa (1904).....	23,1
Montevideo.....	14,1
Trieste.....	28,1
Campinas.....	24,4
S. Carlos.....	14,5

Um rapido estudo comparativo dos dados acima mostra a excellencia do clima salubre e temperado de S. Paulo, a sua variação, conforme as zonas do Estado, e as boas condições que offerece aos estrangeiros.

Rio, setembro de 1907.—F. T. de Souza Reis.

Da «Lavoura»

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 13 de março de 1908..... 3.123:576\$788

Idem do dia 14 :
Em papel... 203:554\$637
Em ouro.... 133:503\$701 342:058\$338

Em igual periodo de 1907 3.465:635\$126
3.928:085\$966

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de março de 1908

Interior..... 40:949\$960

Consumo :

Fumo.....	2:866\$000
Rebidas.....	2:648\$000
Phosphoros...	9:600\$000
Calçado.....	1:024\$000
Velas.....	1:594\$000
Perfumarias...	300\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	220\$000
Vinagre.....	316\$800
Conservas.....	1:650\$000
Chapéus.....	1:955\$000
Tecidos.....	8:000\$000
Registro.....	5:250\$000

Extraordinaria..... 19:074\$144
Depositos..... 224\$000

Renda com applicação especial..... 6:046\$095

Total..... 101:589\$999

Renda dos dias 2 a 13 de março de 1908..... 916:542\$149

1.018:132\$148

Em igual periodo de 1907.... 1.179:223\$853

RECEBEDORIA DE MINAS GERAES NO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de março de 1908

Renda do dia 14..... 6:750\$900
Idem do 1 a 14..... 77:054\$684

Em igual periodo de 1907.... 201:896\$783

Não houve alteração nas pautas da semana que hoje finda.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

BARCELONA, 3 — Congratulamo-nos com V. Ex. pela inauguração transatlantica Pinillos, favorecendo o commercio directo e regular hispano-brazileiro. — *Araujo Beltrão*. — *Savalle*.

PAQUETÁ, 13 — Neste momento recebemos comunicação, gentilmente transmittida commissão, chegada V. Ex., familia comitiva a esta ilha proximo domingo 1 hora tarde, causando essa noticia vivo contentamento população que se prepara testemunhar-vos sua gratidão pelo urgente melhoramento realizado e pela honra da vossa visita. Respeitosas saudações. — Pela commissão, *Luiz Andrade*. — *Silva Rosa*. — 2º tenente *Irineu Alves*. — *Abelardo Feijó*. — *Soeiro Guarany*.

O Sr. Presidente da Republica — O Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, Presidente da Republica, desceu hontem de Petropolis, afim de visitar os edificios em construção para a exposição de 1908 e dar audiencia publica.

No Arsenal de Marinha aguardavam a chegada de S. Ex. os Srs. Ministros de Estado, prefeito, chefe de policia, commandante da Força Policial e outras autoridades. Uma companhia de guerra commandada pelo capitão-tenente Amphiloquio Reis prestou as honras devidas ao Chefe da Nação.

S. Ex. regressou á tarde para Petropolis, sendo acompanhado até o Arsenal de Marinha pelos Srs. Ministros de Estado, prefeito, chefe de policia, commandante da Força Policial e muitas pessoas gradas.

Publicações — Temos recebido as seguintes:

Relatorio da Prefeitura do Alto Parús.

Revista Maritima Brasileira.

Jornal dos Agricultores.

Anaes da Escola de Minas de Ouro Preto. Boletim del Ministerio de Guerra y Marina, do Perú.

Revista Commercial e Financeira.

A Lavoura boletim da Sociedade Nacional de Agricultura.

Boletins da Alfandega do Rio de Janeiro.

Boletim de Estatistica demographo sanitario, de S. Paulo.

Boletim de Estatistica Fiscal, do Mexico.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Brasileiro*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Amanhã:

Pelo *Sardagna*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Atlantique*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Castilian Prince*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ramona* (lugar), para Itajahy, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Maraim*, para Rio Grando do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 13 do março de 1908 (Sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar	
		m/m	°/o	m/m	0					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.72	20.6	15.06	83.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	758.54	20.2	14.82	84.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.50	19.7	15.61	91.4	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.39	19.7	15.12	88.5	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.10	19.5	16.04	95.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.92	19.0	14.75	90.0	SW	2	Bom	Orvalho abundante	—	—	—	—	—	—	—
	7....	759.47	19.4	14.82	88.2	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	760.09	20.5	15.59	87.0	WSW	1	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9....	760.29	22.5	15.85	78.5	N	2	Bom	Nevoeiro tenues baixo	K	—	—	—	—	—	—
	10....	760.45	24.2	16.18	72.0	N	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	760.27	24.2	16.45	68.8	E	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	759.63	25.2	16.45	68.8	SE	3	Bom	—	K.KN	—	—	2.15	—	—	—
	13....	758.95	25.2	16.46	68.8	SE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	758.72	25.3	15.51	64.8	SE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	758.60	25.0	15.60	68.8	SE	5	Claro	—	K	—	—	—	—	—	—
	16....	758.42	24.2	15.50	69.0	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	758.80	24.0	16.31	73.8	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	759.07	24.6	16.21	74.6	SSE	5	Bom	—	KN,CK,K	—	—	—	—	—	—
	19....	759.28	23.4	15.99	74.4	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	759.33	23.4	15.82	73.6	SE	5	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	759.77	22.9	15.78	76.1	SE	5	Bom	—	CK,KN,K	—	—	—	—	—	9.72
	22....	759.78	23.0	16.36	79.4	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	759.80	22.9	16.39	78.7	ENE	5	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	759.67	22.4	15.92	79.0	NE	2	—	—	10	25.5	25.9	18.4	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 11 hs. 50 m. a. e a minima ás 6 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 13—3—1908=9° 03' 54" N W

Inclinação do dia 13—3—1908=14.050 (extremo norte para cima)

Força horizontal do dia 13—3—1908=0.25143 (unidades do systema C. G. S.)

Secção de Meteorologia, 14 de março de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	761.82	26.4	22.32	25.45	S. Paulo.....	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	28.25	Santos.....	765.78	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	28.25	Paranaguá.....	765.39	19.0	15.71	18.85
Fortaleza.....	761.69	26.9	23.58	27.70	Curitiba.....	767.01	16.2	11.97	18.25
Natal.....	762.10	27.0	21.91	25.95	Guarapuava.....	764.47	16.2	10.85	16.50
Parahyba.....	—	—	—	27.55	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.78	28.8	19.22	28.85	Posa las.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	766.35	20.8	15.73	22.80
Maceió.....	—	—	—	27.25	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	763.25	28.1	21.85	25.90	Itaquí.....	761.99	21.2	11.27	22.75
Ondina (Bahia).....	762.29	26.2	22.01	26.55	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.38	27.7	21.63	26.90	Santa Maria.....	762.58	19.0	13.95	21.25
Ilhéos.....	763.68	26.5	21.65	26.65	Bagé.....	766.29	21.6	11.64	21.50
Cuyaba.....	763.75	27.7	20.91	24.01	Rio Grande.....	764.98	22.8	14.66	24.10
Uberaba.....	762.65	22.0	15.32	23.31	Gordona.....	—	—	—	—
Victoria.....	765.02	26.0	18.65	24.50	Rosario.....	—	—	—	—
Barbacena.....	764.79	16.4	12.13	13.75	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	767.38	20.0	14.13	20.95	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Campinas.....	764.72	19.2	12.49	18.75	Montevideo.....	764.00	18.0	11.15	19.25
Capital (Rio).....	—	—	—	—					

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se máo. Ventos variaveis. Até as 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.—NORONHA SANTOS, adjunto.

Em Juiz de Fora chuveiçou e relampejou az N na noite de hontem, choveu e chuveiçou na manhã de hoje. Hontem as temperaturas minimas verificaram-se em Guarapuava com 10°5 e Campinas com 11°2.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 11 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.1	19.5	14.8	88	3.7	WNW	0.9	KN	Chuviscos. Chuviscos.
4 h. m.....	756.4	19.4	14.7	88	3.3	WNW	1.0	KN	
7 h. m.....	757.1	19.5	14.9	88	1.0	WNW	1.0	CK S	
10 h. m.....	757.7	21.6	15.4	80	1.3	N	1.0	CK KN	
1 h. t.....	756.9	23.4	13.7	64	1.7	SSW	1.0	CK KN	
4 h. t.....	756.7	23.0	15.9	76	0.0	—	0.9	CK KNN	
7 h. t.....	757.5	21.5	15.6	82	2.4	NNW	1.0	CK KN	
10 h. t.....	758.1	20.8	15.6	83	0.0	—	0.9	CK KKN	
Médias.....	757.19	21.19	15.03	81.1	1.7		1.0		

Temperatura maxima, ás 2 hs. T, 23.8; minima, ás 6 hs. M, 19.0 — Evaporação em 24 horas 1.9. — Ozono 7 as. m. 0; ás 7 hs. n. 0. — Chuva cahida ás 7 horas da manhã, 2^m/m74 ás 7 horas da noite, chuviscos. Total em 24 horas 2^m/m74 — Horas de insolação 0 hs. 30m

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 12 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.4	20.2	16.8	96	0.0	—	0.9	CK KN	
4 h. m.....	756.6	19.6	15.0	88	0.0	—	0.7	C CK	
7 h. m.....	757.2	19.4	15.2	90	0.0	—	0.3	CK ≡	
10 h. m.....	757.7	22.2	16.1	81	2.5	NNE	0.1	CK K	
1 h. t.....	756.8	23.6	14.5	67	0.0	—	0.4	CK K	
4 h. t.....	756.3	23.8	14.7	67	6.7	SSE	0.3	CK K	
7 h. t.....	757.3	23.1	14.0	66	3.3	SSE	0.3	K. SK	
10 h. t.....	758.7	22.5	14.7	72	0.0	Calmo	0.3	S	
Médias.....	757.23	21.80	15.13	78.4	1.6		0.4		

Temperatura maxima, ás 1 hs. 1/4 T, 24.4; minima, ás 6 hs. 1/2 M, 18.7. — Evaporação em 24 horas 2.2. — Ozono, ás 7 hs. m., 2; ás. 7n. 2.n — Chuva cahida, ás 7 horas da manhã, 1^m/m16 ás 7 horas da noite, 0.00. — Total, em 24 horas, 1^m/m16 — Horas de insolação 9 hs. 30.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 12 de março, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.121	498	1.619
Entraram.....	49	20	69
Sahiram.....	29	18	47
Falleceram.....	10	4	14
Existem.....	1.131	496	1.627

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 594 consultantes, para os quaes se avia-ram 678 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 12 de março de 1908, 41 pessoas sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	9
	41
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	15
	41
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	11
	—

— No dia 13, 46 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	6
	46
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	16
	46
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	16
	—
Indigentes.....	17

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para as matriculas aos diferentes cursos e annos desta faculdade estará aberta de 4 de março a 31 do me-mo mez em que será encerrada ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de março de 1908.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario. (.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES PARA A MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Segunda-feira, 16 do corrente, ás 2 horas da tarde serão chamados a exames oraes de linguas os seguintes candidatos:

Julio Esmeraldo da Silva.
Alberto Couto Souza.
Luiz Vizeu de Abreu.
Raul Henrique Leopoldo de Pereira e Maia.
Manoel Pinto Carneiro da Silva Filho.
Zolinda do Amaral Abreu.

Turma suplementar

Hildeberto Freire de Carvalho:
Corina Franco Burlamaqui.
Orozimbo Navarro de Paula Ramos.

Terça-feira, 17 do corrente, ás mes nas horas os seguintes candidatos:

Alexandre Simplicio de Siqueira Junior.
José Nogueira de Sá.
Angelo Fragelli.
Theodulo de Brito Chaves.
Mario de Almeida Cealdino.
Luiz Teixeira da Fonseca.

Turma suplementar

Edmundo Braga Isaacson.

Laudino Carneiro.

João Moraes Falcão.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1908. — O secretario, *Paulo Tavares*.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Terça-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas escriptas os alumnos inscriptos em geographia e mathematica do 1º anno, mathematica do 2º, mathematica e geographia do 3º e mathematica e portuguez do 4º.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1908. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, segunda-feira, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova escripta das seguintes materias:

Calculo, mecanica racional, astronomia e geodesia do curso e elementos de astronomia para agrimensores, construcção, architectura, mathematica para admissão.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 14 de março de 1908. — *Jodo Cancio Povoá*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a concurso de desenho figurado do 1º, 2º e 3º annos do curso geral os seguintes alumnos:

Primeiro anno

- 1 Aquilino Gonçalves de Siqueira Coutinho,
- 2 Augusto Wallerstein Pacca.
- 3 D. Arinda da Cruz Sobral.

Segundo anno

- 1 Lothar Kastrup.
- 2 Adolfo Morales de los Rios y de Cuadra.
- 3 Mucio Jansen Vaz.

Terceiro anno

- 1 Armando Alves de Faria.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de março de 1908. — *Diogo Chalréo*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

Por ordem do Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, de 16 a 31 do corrente, estarão abertas nesta secretaria as inscripções para exames de admissão aos diversos annos do curso deste internato.

Os exames de admissão ao primeiro anno far-se-hão perante uma commissão de tres lentes designada pelo director.

Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e as fracções ordinarias e decimales. As oraes constarão da leitura de um trecho

sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediato, inferior áquelle em que pretendem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e as dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Em virtude do § 28 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro ultimo, só serão acceptas as inscripções para candidatos contribuintes.

Matricula

Estão abertas as matriculas para todos os annos do curso. Os paes ou encarregados deverão apresentar ao Dr. director os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1908. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 17 do corrente, ás 10 horas, se realizarão as provas escriptas dos exames de promoção e finais de solfejo, sendo chamados todos os alumnos desse curso que justificaram o seu não comparecimento em dezembro ultimo e os que, tendo obtido nota insufficiente ou a mais baixa de habilitação, requereram para melhora-la.

Instituto Nacional de Musica, 11 de março de 1908. — Pelo secretario, *Christiano Rodrigues Barbosa*, sub-secretario interino.

MATRICULA. EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO. SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade do art. 118 do regulamento, a matricula estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, o simultaneamente a inscripção para os exames e concursos de admissão.

O ensino diurno comprehende os seguintes cursos: solfejo, canto, teclado, piano, órgão, harpa, violino, violeta, violoncello, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição; e o ensino nocturno os seguintes: solfejo, violino, violeta, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, fagote, clarinete e congeneres, trompa, clarim, cornetim, trombone, saxhorn baixo (tuba) e congeneres.

O candidato deverá juntar ao requerimento: 1º) certidão de idade; 2º) attestado de vaccina; 3º) attestado que prove ter conhecimento da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções, inclusive.

Proceder-se-ha a exame de admissão para os cursos de solfejo, teclado, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição e para a 1ª epocha dos de canto e do instrumento, e o concurso de admissão para as demais epochas dos mesmos cursos de canto e de instrumento, devendo o respectivo programma ser afixado na portaria deste

instituto 10 dias, ao menos, antes da realização dos mesmos.

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecidas cinco subvenções annuas de 200\$ cada uma para os seguintes cursos: violeta, violoncello, oboé, fagote e trompa, a inscripção para essas subvenções se effectuará ao mesmo tempo que a das matriculas e a ellas só poderão concorrer os alumnos do ultimo periodo de uma epocha, mediante certificado do habilitação no periodo anterior.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de fevereiro de 1908. — Pelo secretario, *Gastão Jelds*, sub-secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOIS LOGARES DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE DO 29º DISTRICTO POLICIAL (PAQUETÁ)

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, para conhecimento dos interessados que, segunda-feira 16 do corrente, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, serão chamados á prova oral do concurso para provimento de dous logares de commissarios de 2ª classe do 29º districto policial (Paquetá) os candidatos julgados habilitados em prova escripta, cuos nomes são os seguintes:

Raul Borges Guimarães.

Fausto Pedreira Machado.

Anthero Ignacio dos Reis.

Alvaro José Cerqueira Lima.

Paulo José Murta.

Francisco Nolasco Ferraz de Campos.

José da Gama Manhães.

José Alexandre Alvares Velloso de Castro.

José Vianna Rodrigues.

Francisco Joaquim Bittencourt da Costa.

Antonio Leopoldo Vieira.

Cesarino Paoliello.

José Baptista.

Pedro Torres Burlamaqui.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 11 de março de 1908. — O secretario, *Jodo M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo o resultado da analyse feita pelo Laboratorio Nacional de Analyses, na agua apprehendida pela Commissão de fiscalização do generos alimenticios, na estalagem n. 64 da travessa das Partilhas, de propriedade do Sr. Dr. E. Claudio:

A referida amostra da agua contém quantidade de chloro, chlorurato de sodio, acido sulfurico, sulfato de calcio, materias organicas e azotadas, que exceedem consideravelmente os limites nos quaes os diversos corpos citados são admittidos nas aguas potaveis, segundo o *Comité Consultatif d'hygiène de France*, o acha-se incluída na classe das aguas de má qualidade.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de março de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Dr. Arthur Luiz Peiro de Alcantara, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.237, relativa ao predio n. 79

da rua Evaristo da Veiga, infringindo o artigo 98 do mesmo regulamento.

Pela 6.^a Delegacia de Saude :

Hamilcar Nelson Machado, multado em 200\$, por ter alugado o predio n. 29 da rua Matto Grosso, sem ter comunicado a vacancia do mesmo a respectiva delegacia de saude, infringindo o paragrapho unico lettras a e b do art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director Geral de Saude Publica, transcrevo abaixo o resultado da analyse feita pelo Laboratorio Nacional de Analyses, na bebida apprehendida pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na casa dos Srs. Bacellar & Corrêa á rua da Carioca n. 8. E' uma bebida de sabor acidulo e aroma de cajú, não sendo o producto exclusivo da fermentação de succo do cajú por ter sido addicionado alcool, se bem que em pequena quantidade. Na referida amostra que continha 14,8% em volume de alcool, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de março de 1903.—O secretario Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua D. Romana n. 17;
Rua José Domingues n. 17;
Rua Sant'Anna n. 64 (casinhas ns. 9 a 16 e 32 a 38);
Rua Antonio Vargas n. 4;
Rua Victor Meirelles n. 35;
Rua Bella Vista n. 5;
Rua Miguel Cervantes n. 17 (em frente ao n. 10);
Rua Cesaria n. 2;
Estrada da Penha n. 50;
Ladeira do Castello n. 10 (sobrado);
Ladeira do Castello n. 10 (casa n. 12 X);
Largo da Assembléa n. 3 (laudo de vistoria);
Travessa do Paço n. 20 (laudo de vistoria);
Rua de S. José n. 47 (laudo de vistoria);
Rua de S. José n. 26 (laudo de vistoria).
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Junta Commercial

SESSÃO EM 5 DE MARÇO DE 1908

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguaçu, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Requerimentos:

De C. J. von Honten & Zoon, Hollanda; Alcock Manufacturing Company, Estados Unidos da America do Norte, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta

sob n. 2.012 e 2.013 do primeiro, e n. 2.014 a 2.017 do segundo.—Deferidos.

De Praxedes Gonçalves Pereira, Estado do Paraná, Pook & Comp., Bahia, para o deposito do registro de suas marcas feito nos respectivos Estados, sob ns. 745 e 6.—Deferidos.

De Francisco José Pinto, Silva Borges & Comp., J. Ferreira dos Santos & Comp. e M. Ramos de Oliveira, para o deposito de suas marcas, registradas sob ns. 5.472, 5.474, 5.489 e 5.470.—Deferidos.

De Cesar Baptista Diniz, para a transferencia da marca registrada sob n. 4.573 da firma Diniz & Cunha para seu nome individual.—Deferido.

De Casemiro de Almeida Possinha, cessionario da firma Casemiro de Almeida & Soares, para a transferencia para seu nome da marca registrada sob n. 3.429.—Deferido.

Da Companhia Cooperativa Textil Sansaviera, para o archivamento de seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo para o archivamento e acta de sua sessão extraordinaria de 26 de fevereiro do corrente anno.—Deferido.

De Seixas & Paulino, Azevedo & Monteiro, Domingos Ferreira & Comp., Pinheiro & Fernandes, Americo Azevedo & Comp., Fernandes & Ozon, Rodrigues, Castro & Ferreira, Cocha Lima & Comp., M. Valladão & Comp. e Clemente Cardoso & Fincato para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Leitão & Rios, para o archivamento do seu contracto social.—Apresente distracto da sociedade anterior.

De Almeida Junior & Comp., para o archivamento de seu contracto.—Deferido, cancellando-se o registro sob n. 5.806.

De C. Monteiro & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Deferido, cancellando-se o registro sob n. 10.603, á vista da certidão da Recebedoria.

De Ferreira Souto & Comp., para o archivamento das alterações feitas no seu contracto social.—Deferido.

De Freire Guimarães & Comp., para o archivamento das alterações feitas no seu contracto social.—Deferido.

De Alvarez & Fernandez, Seixas & Comp., Francisco Nunes de Castilho & Comp., Carvalho Costa & Comp. e Adriano de Araujo & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Cretenier Manheim, F. de Souza e Silva, A. J. Ferreira & Comp., Borges de Castro & Comp., Adolpho Sonnenfeld & Comp. e Viuva Gomes & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Julio Moraes, para o registro de sua firma commercial.—Indeferido, por haver firma identica registrada sob n. 13.372.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de março de 1908.—O official-maior, Honorio de Campos.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 23 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que em sessão realizada em 5 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, distractos, etc., de sociedades commerciaes:

Contractos

De José Joaquim Rodrigues, Antonio Augusto Ferreira e Modesto de Castro, para o commercio de padaria, nesta praça, á rua Boulevard 28 de Setembro n. 33 A, com o capital de 3.000\$, sob a firma de Rodrigues, Castro & Ferreira.

De Luiz Vieira de Almeida e D. Margarida Candida Ferreira, para a exploração do

um estabelecimento photographico, nesta praça, á rua da Assembléa n. 35, com capital de 30.000\$, sob a firma Almeida Junior & Comp.

De Americo Azevedo, Calabar Cruz e o pharmaceutico Manoel Corrêa da Cruz, para a exploração de pharmacia, nesta praça, no lugar denominado «Pedra», em Guaratiba, com capital de 2.000\$, sob a firma Americo Azevedo & Comp.

De José Antonio de Azevedo e José Gago Monteiro, para a exploração de restaurant, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 25, com capital de 5.000\$, sob a firma Azevedo & Monteiro.

De Bernardo Augusto da Silva Oliveira e Antonio Camillo Monteiro para o commercio de vinhos por atacado, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 149, com capital de 30.000\$, sob a firma C. Monteiro & Comp.

De Francisco Clemente, José Cardoso de Sá e João Fincato, para a exploração de uma fabrica de bebidas, nesta praça, á rua de S. Christo n. 73, com capital de 6.978\$, sob a firma Clemente, Cardoso & Fincato.

De João de Almeida Carvalho e Domingos Ferreira para o commercio de fazendas, roupas, etc., nesta praça, á rua Bella de S. João n. 41 A com o capital de 10.000\$, sob a firma Domingos Ferreira & Comp.

De Manoel Gonçalves Fernandes e Manoel Ozon y Peres, para o commercio de caza de pasto, nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 205 B, com o capital de 11.100\$, sob a firma Fernandes & Ozon.

De José Pinheiro Blanco e Manoel Fernandes Peres, para o commercio de botecim, nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 205 A, com o capital de 15.000\$ sob a firma Pinheiro & Fernandes.

De Manoel Joaquim Valladão e a comanditaria Joana Golfarb, para o commercio de importação, exportação, etc., nesta praça, á rua Julio Cesar n. 35, sob a firma M. Valladão & Comp., com o capital de 20.000\$000.

De Manoel Mezes da Rocha Lima, Antonio Baptista Soares, os commanditarios e socio de industria Cazemiro da Rocha Lima e Carlos Moreira do Valle Rego, para o commercio de couros, artigos para selheiro, tamanqueiros, etc., nesta praça, á rua do Carmo n. 51, com o capital de 150.000\$, sob a firma Rocha Lima & Comp.

De Antonio José de Seixas e Paulino José, o commercie de café e restaurante, nesta praça, á rua Silva Jardim n. 5, com o capital de 10.000\$, sob a firma Seixas & Paulino.

Alterações de contractos

De Ferreira Souto & Comp., pela retirada do socio Henrique Maria Rodrigues da Costa Souto e quanto ás clausulas que se referem á divisão dos lucros, formação do capital. De Freire Guimarães & Comp., pela retirada de dois socios commanditarios e quanto á formação da capital que continua a ser de 200.000\$000.

Distractos

De Adriano de Araujo & Comp., Alvarez & Fernandes, Carvalho Costa & Comp., Francisco Nunes de Castilho & Comp., Seixas & Comp.

RECTIFICAÇÃO

Em tempo se declara que o capital da firma Guinle & Comp. é de 2.800.000\$ o que da sociedade passou de socio commanditario a solidario o Dr. Carlos Guinle e entraram como socios solidarios Arnaldo Guinle e Octavio Guinle e não como foi publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de março de 1908.—O official maior, Honorio de Campos.

Junta Eleitoral de Recursos**ACTA DA PRIMEIRA Sessão DA JUNTA ELEITORAL DE RECURSOS**

Aos 10 dias do mez de março de 1908, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se ás 2 horas da tarde, de accordo com a disposição do art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, os membros de que se compõe a junta eleitoral de recursos, Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto no exercicio de juiz federal da 1ª vara, na qualidade de presidente desta junta, Alfredo de Souza Lopes da Costa, 1º supplente em exercicio de substituto federal da 1ª vara e Luiz Guedes de Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal, estes na qualidade de membro da mesma junta.

Pelo Sr. Dr. presidente foi declarado que tinha convocado esta reunião para que os Srs. membros deliberem a maneira e melhor forma de dar começo aos trabalhos da mesma junta e apresentou neste acto todos os recursos em numero de 602 enviados pelo Sr. Dr. presidente da comissão de revisão do alistamento eleitoral, assim como dos officios que lhe foram remetidos pelo Sr. Dr. presidente da comissão de revisão do alistamento eleitoral no municipio de Campos, que naturalmente enviou-os a esta junta por equívoco, quando deveria tê-los enviado ao juiz federal no Estado do Rio de Janeiro.

Depois dos Srs. membros discutirem entre si, como deveria ser feita a organização do serviço da junta, foi pelo Sr. Dr. Moraes Sarmento proposto que todos os recursos deveriam ser organizados por pretorias, obedecendo pela ordem as mais distantes e em seguida, protocolados os referidos nomes no livro determinado para esse fim, o que foi accedido pelos demais membros; e quanto aos officios mencionados foi por ordem do Sr. Dr. presidente ordenado a devolução dos mesmos.

Pelo Sr. Dr. presidente, foi convocada a nova reunião da junta para o dia 12 do corrente, ás mesmas horas, devendo neste dia e hora proseguir-se nos trabalhos, tomando-se conhecimento das petições que já estiverem protocoladas de accordo com as pretorias já citadas.

Nada mais havendo, lavrei para constar, a presente acta em que assina os Srs. membros, depois de lida e achada conforme. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, secretario da junta, a escrevi.—*Henrique Vaz Pinto Coelho*, presidente. — *Alfredo de Souza Lopes da Costa*. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA DO TERRENO NACIONAL Á RUA VINTE QUATRO DE MAIO, ONDE EXISTIU O PREDIO N. 54

Por esta directoria se faz publico que, a contar 30 dias da data do presente edital, no dia 19 de março proximo, até 2 horas da tarde, serão recebidas propostas nesta Directoria para a compra do terreno supra mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas; contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 100\$ feito na thesauraria geral do Thesouro por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura da escriptura pelo proponente que for preferido, o qual a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar a no prazo de 10 dias contados do despacho, accetando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço do terreno, de 500\$ por metro de frente, ou o total de 3:375\$ de todo o terreno, que mede de frente 6m,75, exclusivo os muros lateraes, e da frente aos fundos 55m,90, exclusivo o muro dos me-mos fundos, que pertence á Estrada de Ferro Central, bem assim o do lado esquerdo, que divide com a passagem pertencente á mesma Estrada de Ferro Central.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de fevereiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Meneses e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em comissão, convido os Srs. industrias, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.....	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000
Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:	

Os industrias e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Epaminondas Brito*, sub-director interino.

CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, em comissão, se faz publico que, no dia 15 do corrente mez, começará nesta repartição a cobrança, á bocca do cofre, do consumo de agua por hydrometro, do 2º semestre de 1907, e que terminará improrogavelmente no dia 15 do março proximo, incorrendo na multa de 10 % sobre o imposto o contribuinte que deixar de pagar-o até o citado dia 15 de março.

Não será admittido o pagamento da contribuição relativa ao 2º semestre achando-se em divida a do primeiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1908.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL**

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signas de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, entrado em 25 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 173.

Armazem n. 4 — afe: 1 caixa n. 3, avariada.

CC—P: 1 dita n. 194, repregada.

FSC: 1 dita n. 12.476, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 178, avariada.

HS: 2 ditas ns. 8.686 e 8.680, idem.

Idem: 1 dita n. 1.733, idem.

JMFC: 1 dita n. 3.036, idem.

LHC: 1 dita n. 428, idem.

M: 2 ditas ns. 4.305 e 4.332, idem.

OPC: 1 dita n. 1.908, idem.

RSC: 1 dita n. 3.788, repregada.

60: 2 ditas ns. 120 e 110, idem.

Vapor austriaco *B. Kemmy*, entrado em 1908.

Armazem n. 8 — B: 2 caixas ns. 1.086 e 1.087, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 822 e 826, idem idem.

SC—M: 2 ditas ns. 599 e 553, idem idem.

SP: 1 dita n. 2.946, idem idem.

Vapor allemão *Ebruria*, entrado em 1908.

Armazem n. 14—M: 1 fardo n. 507, avariado.

3: 1 caixa n. 3.615, repregada.

ERS: 2 barricas ns. 5.392 e 2.300, avariadas.

Armazem n. 14 — AM: 1 caixa n. 3158, repregada e avariada.

ERS: 2 ditas n. 5.391 e 5.393, idem idem.

WP: 1 dita n. 153, idem idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 1908.

Armazem n. 10 — PMC—3177: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

PS: 1 dita n. 541, idem idem.

RJ: 2 ditas ns. 9.017 e 8.761, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.761 e 8.762, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.759 e 8.757, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.018 e 8.781, idem idem.

RANC: 1 dita n. 2.006, idem idem.

RJ: 2 ditas ns. 9.000 e 9.006, idem idem.

SC: 1 fardo ns. 215, avariado.

H: 1 caixa n. 3.345, repregada e avariada.

Andresen: 3 ditas sem numero, repregada.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 1908.

Armazem n. 9—MMC: 2 caixas ns. 3.994 e 5.935, repregadas.

OIA: 1 dita n. 339, idem.

B: 1 dita n. 1.113, idem.

W: 1 dita n. 1.110, idem.

RJ—CC: 1 dito n. 174, idem.

Japoneza—HCH: 1 dita n. 3.274, idem.

Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 1908.

Vespaço sobre agua—F: 1 caixa n. 1.352, repregada e avariada.

Vapor inglez *C. Price*, entrado em 1908.

Armazem das amostras — Letreiro: 1 pacote, sem numero, roto.

ZV—HCH: 1 caixa, n. 7, avariada.

Idem: 1 dita n. 3, repregada.

Vapor allemão *Gunther*, entrado em 1908.

Armazem das amostras—JAJ: 1 caixa, n. 2, repregada.

Vapor nacional *Itatyba*, entrado em 1908.

—Manifesto n. 189.

Armazem da Estiva—Falchi: 2 caixas ns. 290 e 293, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 252ae 262, idem.
Idem: 2 ditas ns. 253 251, idem.
Idem: 2 ditas ns. 269 e 275, idem.
Idem: 2 ditas ns. 878 e 279, idem.
Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 1908.
Armazem das amostras—M. Nunes: 1 pacote sem numero, roto.
GS: 1 caixa n. 247, repregada.
18: 1 pacote n. 292, roto.
MM: 2 ditos ns. 5.247 e 5.252, idem.
DC: 1 dito n. 1, idem.
Lettreiro: 1 dita n. 38, idem.
CFMV: 1 dito n. 38, idem.
28: 1 dita n. 181, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de março de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição, os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 21 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 159.

Trapiche do Cajú — UMC: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 1908.

Trapiche da Saude — Caxambu: 1.000 caixas sem numeros, sujeitas á vistoria.

GN: 6 bobinas idem, idem idem.
RC: 10 caixas idem, idem idem.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, entrado em 1908.

Docas Nacionais — NAN: 1 quartola sem numero, com falta.

Idem: 7 ditas idem, idem.
Idem: 4 1/2 ditas idem, idem.

A: 18 sacos idem, idem.
AB: 25 quartolas idem, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 1908.

Docas Nacionais — CS: 4 caixas sem numero, com falta.

Idem: 14 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Virgil*, entrado em 1908.

Trapiche da Saude — RBC—F: 17 quintos sem numero, vazando.

Costa Pereira: 7 ditos idem, idem.

JPP: 3 ditos idem, idem.

CRC: 10 ditos idem, idem.

JEE: 1 dito idem, idem.

Nicolão: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Santos*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—DAC: 10 quintos sem numero, vazando.

Thomé & Comp.: 14 ditos idem, idem.

Teixeira Borges: 53 ditos idem, idem.

Florencio Pinho: 8 ditos idem, idem.

FBC: 18 ditos idem, idem.

DRC: 29 ditos idem, idem.

Thomé & Comp.: 36 ditos idem, idem.

ATC: 14 ditos idem, idem.

Guimarães Alvaro: 9 ditos idem, idem.

VM: 1 dito idem, idem.

SPS: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 1908.

—Manifesto n. 159.

Armazem n. 10—SMC: 1 caixa n. 9.208, avariada.

SCM—EP: 1 dita n. 434, repregada.

VJR: 1 dita n. 1, avariada.

PMC: 2 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Andresen—Ric: 1 dita idem, idem.

B: 2 ditas ns. 484 e 481, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 476 e 490, idem.

HFD: 1 dita n. 1.565, repregada.

JMC: 1 dita n. 1.890, idem.

MMC—ARC: 2 ditas ns. 4.351 e 4.354, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.355 e 4.353, idem.

FCC: 2 ditas ns. 2.005 e 2.003, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.004 e 2.007, idem.

Idem: 1 dita n. 2.006, idem.

Vapor allemão *Ftuvia*, entrado em 1908.

—Manifesto n. 122.

Armazem n. 14—AMCF: 5 fardos sem numero, avariados.

ITC: 1 barrica n. 3.259, repregada.

NG: 1 caixa n. 201, repregada e avariada.

C—48—D: 1 dita n. 4.774, repregada.

C—100—M: 2 ditas sem numeros, avariadas.

IAS: 1 dita n. 3.567, repregada e avariada.

VKC: 4 ditas sem numero, avariadas.

FS: 1 dita n. 1.047, idem.

IDM: 1 dita n. 1.089, repregada.

Vapor hespanhol *Argentino*, entrado em 1908.

Armazem da Estiva—GZC: 6 barris sem numeros, vazios.

Vapor allemão *Santos*, entrado em 1908.

Armazem n. 12—RC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

E—Brazil—K: 1 dita n. 103, repregada.

CC: 3 ditas ns. 18 e 24, vazando.

Vapor francez *Chili*, entrado em 1908.

Armazem das amostras — WI: 1 caixa n. 552, repregada.

AGC: 2 ditas ns. 877 e 2.693, idem.

EDF—RJ: 2 ditas ns. 366 e 367, idem.

Idem: 1 dita n. 146, idem.

LFC—RI: 1 dita n. 8.953, idem.

PCC: 1 dita n. 7.939, idem.

MW: 1 dita n. 3.482, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 10

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Santos*, entrado de Hamburgo em 24 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 174.

Armazem n. 12—ARPC: 2 caixas numeros 8.680 e 8.671, repregada e avariadas.

LDBC: 2 ditas ns. 1.859 e 1.353, idem.

Idem.

WHCS: 1 amarrado n. 622, avariado.

LA: 1 caixa n. 5.393, idem.

VVC: 1 dita n. 1.111, repregada e avariada.

Idem.

AX—165: 1 dita n. 202, idem, idem.

Cia: 1 dita n. 8.065, idem, idem.

Armazem da estiva—SDC—R: 1 dita n. 17, idem, idem.

RONC: 1 dita n. 4.174, idem, idem.

A—221—K—K: 1 dita n. 101, idem, idem.

OTC: 1 dita n. 1, idem, idem.

Mignon: 1 dita n. 22, idem, idem.

SC—F: 2 ditas ns. 350 e 351, idem, idem.

LBIC—FG: 1 dita n. 1.356, idem, idem.

7: 2 ditas ns. 152 e 150, idem, idem.

Anzol: 1 dita n. 371, idem, idem.

TAC: 1 dita n. 3.554, idem, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 8.670 e 8.687, idem.

MP: 1 dita n. 6.345, idem, idem.

VM: 1 dita n. 6.766, idem, idem.

Vapor allemão *Santos*, entrado em 1908.

Armazem n. 12—BI: 1 caixa n. 88, repregada e avariada.

ARPC: 2 ditas ns. 8.631 e 8.689, idem idem.

ABC: 2 ditas ns. 2.830 e 2.831, idem idem.

F—E—T—E: 3 ditas ns. 100, 102 e 101, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 8.663, idem idem.

PGC: 5 barricas us ns. 5, 1, 8, 20 e 19, vazando.

CC: 4 ditas ns. 3, 13, 15 e 12, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

FC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

LBAAC—EG: 1 caixa n. 1.360, idem idem.

DFI: 1 dita n. 128, idem idem.

TW: 1 dita n. 1.605, idem idem.

LSC: 1 dita n. 5.520, idem idem.

PGC: 4 barricas ns. 18, 17, 13 e 6, vazando.

Idem: 4 ditas ns. 28, 21, 14 e 29, vazando.

Idem: 4 ditas ns. 25, 16, 15 e 27, vazando.

Idem: 3 ditas ns. 30, 26 e 29, idem.

CDA: 2 caixas ns. 8.060 e 8.038, repregadas e avariadas.

CFL: 1 dita n. 5.431, idem idem.

K: 1 dita n. 3.392, idem idem.

VVC—ACF: 2 ditas ns. 2.513 e 2.608, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.007, idem.

FKT: 1 dita n. 5.833, repregada e avariada.

BI: 1 fardo d. 86, avariado.

Sem mara: 1 dito sem numero, idem.

XAZ: 1 engradado n. 2.037, roto.

Siemens: 1 caixa n. 6.623, repregada e avariada.

Armazem n. 12—ALFC: 1 caixa n. 8.332 repregada e avariada.

ARPC: 1 fardo n. 7.803, roto.

Armazem da Estiva—229: 2 caixas ns. 4.254 e 4.253, repregadas e avariadas.

XFZ—R: ditas ns. 1.273 e 1.279, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.277 e 1.276, idem idem.

Idem.

ARPC: 2 ditas ns. 1.002 e 9.466, idem idem.

Idem.

VMC—AOFC: 2 ditas ns. 2.605 e 2.610, idem idem.

Idem: 7 ditas ns. 2.611 e 2.619, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.615 e 2.619, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.612 e 2.603, idem.

Vapor allemão *Cap. Frio*, entrado em 1908.

Armazem n. 3—WA—R: 1 fardo n. 2.570, avariado.

ARPC: 2 caixas ns. 8.951 e 9.630, repregadas e avariadas.

AAC: 1 dita n. 1.128, idem idem.

CPC: 1 dita n. 1.085, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 8.950, idem idem.

FDC: 1 dita d. 5.385, idem idem.

995: 1 dita n. 6.018, idem idem.

MB: 1 dita n. 7.795, idem idem.

Inca: 1 engradado n. 6.841, avariado.

BC: 1 caixa n. 1.721, avariada.

CAC: 2 ditas sem numero, vazias.

AG: 2 ditas ns. 1.908 e 1.203, repregadas e avariadas.

CEFC: 1 dita n. 3.333, idem idem.

CC: 1 dita n. 48, idem idem.

CPC: 2 ditas ns. 1.026 e 1.027, idem idem.

Idem.

CW—322: 1 dita n. 5, idem idem.

ESC: 1 dita n. 17.310, idem idem.

Armazem n. 3—Força Policial do Districto Federal: 1 caixa n. 12.145, repregada e avariada.

FCB: 1 dita n. 263, idem idem.

995: 1 fardo n. 8.726, roto.

EPF: 1 sacco n. 118, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Directoria Geral dos Correios

O concurso para 3º official desta directoria fica adiado para o proximo domingo 22 do corrente.

Sub-directoria dos Correios, 14 de março de 1908.—O sub-director: Faria Rocha.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE LONAS E SACCOS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de lonas das dimensões abaixo mencionadas, em peça, tecidos nas medidas indicadas e também saccos das mesmas medidas, com as bocas abainhadas, tendo uma corda no rebordo, tudo de accordo com as amostras existentes no almofarixado.

O material de que é objecto esta concorrência é o seguinte :

Lona de algodão verde e amarello, cylindrica de 0^m.80 de largo, metro ;
Dita idem idem de 0^m.60 de largo, metro ;
Dita idem idem de 0^m.50 de largo, metro ;
Dita idem idem de 0^m.40 de largo, metro ;
Dita de linho cylindrica, com listas verdes e amarellas de 0^m.80 de largo, metro ;

Dita idem idem de 0^m.60 de largo, metro ;
Dita idem idem de 0^m.50 de largo, metro ;
Dita idem idem de 0^m.40 de largo, metro.
Os typos adoptados para os saccos são :
1^m.20 × 0^m.80 ; 1^m.00 × 0^m.60 ; 0^m.80 × 0^m.50 e 0^m.50 × 0^m.40.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade do milhar.

Tanto para os saccos como para as lonas são aceitos preços para o material posto na alfandega, correndo os direitos por conta dos proponentes ou desta repartição.

Em qualquer dos casos, porém, só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução de 500\$, feita no thesauraria dos Correios do Distrito Federal para garantia da assignatura do contracto que tenha de assignar o proponente acceito, só podendo ser essa caução levantada depois de approved e registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar qualquer proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com os interesses e conveniencia do serviço.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diário Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

A presente concorrência será encerrada no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato na sub-directoria em presença dos concorrentes a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de março de 1908.—O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Direcioria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— *José Freire Parreiras Horta*.

Do ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições :

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento ;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias ;
- c) obras de arte ;
- d) edificios ;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo ;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica ;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente ;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necesarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras

de arte o emprego do madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente o seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necesarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emittirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento, serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

condições da execução, a melhor qualidade de material e a firmeza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contrato celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessárias indicações.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2% deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante. Além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

- a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
- b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paraphrasso unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços das unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construcção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construcção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório

apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paraphrasso unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as necessidades definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas de indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construcção.

Paraphrasso unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 10 de abril proximo futuro o prazo marcado no edital abaixo para as obras de melhoramentos do porto do Recife.

Directoria Geral de Obras e Viação, 2 de março de 1908. — J. F. Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, no dia 26 de março de 1908 (*), ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de melhoramentos do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o projecto definitivo, approvado pelo decreto n. 6.733, de 14 de novembro de 1907, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º Um quebra-mar, enraizado na extremidade norte dos recifes emergentes, proximo do pharol do Picão e construído por sobre as linhas de recifes submersos e avançando para o mar até a profundidade de nove metros sob aguas minimas, com a extensão total de 1.147 metros.

2.º Um molhe de pedra jogada, partindo normalmente do istmo de Olinda, em direcção ao mar e terminando em quebra-mar na mesma profundidade que a obra precedente, com a extensão total de 798 metros.

3.º Caes para atracação, carga e descarga de navios, sendo:

- a) um caes para 10 metros de profundidade em aguas minimas, na extensão de 574 metros, entre a extremidade do caes do norte e um ponto fronteiro á fortaleza do Brum;
- b) um caes para nove metros de profundidade em aguas minimas, com 60 metros de desenvolvimento em alinhamento curvo em seguimento ao de 10 metros;
- c) um caes para oito metros de profundidade em aguas minimas, em continuação aos precedentes, com 1.311 metros de extensão até o extremo sul do bairro do Recife;
- d) um caes de 2ª 5 de profundidade, com 153 metros até a Guarda Moria da Alfandega.

4.º O alteamento e regularização da antiga muralha sobre os recifes emergentes e a construcção da nova muralha até a casa de banhos.

5.º A dragagem geral no porto para o seu aprofundamento a 9m,0 sob aguas minimas, desde a nova entrada do porto entre os cabeços dos quebra-mares até o começo dos caes de oito metros de agua, dahi em diante a oito metros sob o mesmo nivel até a distancia de 200 metros do extremo sul dos mesmos caes.

6.º O aterro comprehendido entre os novos caes e o actual littoral.

7.º O arrazamento do baixio rochoso que obstrue em parte a entrada do porto e alcançando ali a profundidade de 10 metros sob aguas minimas, e a destruição de pontas de pedras em outros logares, onde se torne necessario, nos limites da dragagem a nove metros marcados na planta geral.

(*) Prorogado até 10 de abril do corrente anno.

8.º Construção na faixa de 60 metros dos caes de sete armazens completamente aparelhados, a partir do extremo norte dos caes; dos edificios para a administração e para a Saude do Porto, assim como a construção de armazens exteriores em superfície não excedente de 4.356 metros quadrados.

9.º Aparelhamento dos caes com linhas ferreas de bitola de um metro, linhas de guindastes de portal electricos, calçamento e drenagem nas ruas.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações annexas, e estão avaliados na quantia de 49.411:671\$, de conformidade com o orçamento geral, acompanhado da tabella dos preços de unidade, também juntas a este edital.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá á contractante que, uma vez respeitados o plano approvedo, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a sua execução.

IV

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de seis annos, contados da data do contracto, sendo incluído neste periodo o tempo necessario para a empresa contractante apparellar-se e instalar todos os serviços, tempo este que não poderá passar de um anno.

V

O Governo poderá contractar definitivamente, desde já, as obras de protecção ao porto, os caes, a dragagem e o aterro, mencionados nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da clausula 1.ª, ficando os trabalhos complementares e o aparelhamento dos caes, constantes dos ns. 8 e 9 da mesma clausula para serem executados por meio de ajustes especiaes com o mesmo contractante.

Si, nesta hypothese e na occasião opportuna, o contractante não chegar a accôrdo sobre os preços para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, dos ns. 8 e 9 acima indicados, serão os respectivos serviços executados administrativamente pela comissão fiscal.

Qualquer decisão a tal respeito será tomada em tempo para não prejudicar o prazo marcado para a conclusão das obras.

VI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta do accôrdo, por arbitramento.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

VIII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

IX

O Governo desapropriará os predios e trapiches ao longo do littoral, cuja demolição é necessaria para a execução dos trabalhos, entregando desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

X

O pagamento das obras será feito por um dos modos seguintes, conforme mais convier ao Governo e for proposto pelo concorrente:

1.º Em moeda corrente.

2.º Em titulos da divida publica, nas mesmas condições, quanto ás taxas de juros e amortização, dos que foram emitidos para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro.

3.º Por operação financeira, a cargo do contractante, com o serviço de juros e amortização garantido pelo Governo.

Os titulos de que tratam os ns. 2 e 3, além da garantia geral do Governo, terão, como garantia especial, o producto da taxa de

2 %, em ouro sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Pernambuco, e a renda liquida da exploração dos serviços do porto do Recife.

XI

A concorrência versará sobre:

1.º A idoneidade dos concorrentes, provando terem elles executado obras maritimas ou fluviais de grande vulto.

2.º O processo de pagamento que mais convenha ao Governo.

3.º A tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de depósito no Thesouro Federal da quantia de 100:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XIII

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 300:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accôrdo com as presentes condições, perdendo-se em favor da União no caso de inadimplência do contracto.

XIV

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, estabelecido á rua Primeira de Março n. 10, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XV

O Governo poderá annullar a presente concorrência, caso julgue conveniente fazê-lo, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 23 de dezembro de 1907.—*J. F. Parreiras Horta*.

Especificações e orçamento a que se refere a condição II do presente edital

I—Dragagem e aterro

O preço 1\$800, por metro cubico, da tabella, comprehendendo a extracção de lodo, ou areia, mais ou menos misturada com argilla, por meio de dragas de alcatruzes e o despejo no mar, em profundidades excedentes a 13 metros, por vapores-areeiros, de fundo falso, com transporte médio de cinco milhas.

Poderão ser também empregadas dragas de sucção e portadora do material dragado.

O preço 2\$900 da tabella comprehendendo a extracção, por dragas de alcatruzes com dentes, de argilla compacta, tabatinga ou outro material de dureza tal que o rendimento da draga se reduza a um terço do verificado em areia e a remoção do material dragado nas mesmas condições do precedente.

O preço 1\$950 da tabella refere-se ao aterro, com areias limpas dragadas no estuario, removidas em batelões apropriados, e recalcadas por meio de bombas, no espaço comprehendido entre o actual littoral e os novos caes e nivelado o aterro.

A medição do material dragado se fará pela cubação directos nos depositos dos vapores areeiros, ou das dragas de sucção e no batelões, quando tenha de ser utilizado na formação dos terraplenos.

Eventualmente poderá o material apropriado ao aterro ser dragado e, directamente, recalcado; neste caso, a medição ser feita por perfis transversaes do aterro.

II—Excavação submarina em rocha

O preço de 18\$ por metro cubico refere-se á destruição da rocha submarina pelo processo Lobnitz e á dragagem e remoção do detritor, sendo o volume total da excavação avaliado em 51.30 metros cubicos de material de dureza variavel e incerta, devendo portanto o dito preço ser considerado como o preço médio do trabalho a effectuar, sendo as medições feitas, quanto possivel, pelo relevo do fundo.

A destruição da rocha submarina será levada á profundidade de 10 metros sob aguas mínimas na Barra Grande, á entrada do porto, e a nove metros em outros logaes, como ao longo d

linha dos recifes submersos, nos limites da dragagem feita a essa ultima profundidade.

III—Caes

O systema de construcção para os caes de 8, 9 e 10 metros de agua em baixamar minima de syzias, é o seguinte:

O terreno será dragado a um metro abaixo do plano das fundações, no logar dos caes a construir e com largueza bastante para o movimento e manobras dos andaimes ou elevadores montados sobre pontões conjugados.

Sobre o terreno assim preparado será lançada uma camada de pedra jogada de um metro de espessura, que depois será regularizada e nivelada por meio de aparelho de ar comprimido.

Ao enrocamento sobrepor-se-hão quatro fladas de blocos artificiaes de concreto, abrangendo toda a largura da muralha, nas diferentes alturas, tendo as juntas verticaes desencontradas e cubando cada bloco de 30 a 35 metros cubicos.

A começar da cota +0^m,2, attingida pela flada superior dos blocos, até a de +4^m,0, correspondente ao capeamento, levantar-se-ha a superestrutura de alvenaria de pedra, revestida externamente por cantaria. Ao longo da muralha correrá uma galeria, destinada a receber os conductores de electricidade e, eventualmente, a canalização de agua, tendo esta galeria 0^m,7 de largura por 1^m,4 de altura e uma cobertura de chapas de ferro.

Atrás das muralhas dos caes um enrocamento será feito com pedra jogada até 100 kilogrammos de peso, attingindo o nivel superior da ultima flada de blocos, com largura de tres metros no topo.

Os preços da tabella por metro linear de caes comprehendem, além de todos os referidos trabalhos, mais a collocação de *bollards* ou cabeços de amarração de 30 em 30 metros, de escadinhas de ferro para marinheiros de 60 em 60 metros e quatro escadas de pedra.

A dosagem do cimento no fabrico dos blocos será de 500 kilogrammos por metro cubico de areia escolhida no isthmo de Olinda do lado do mar; a argamassa entrará por uma parte para duas de pedra britada, que possa passar por um anel de seis centimetros de diametro.

A superestrutura de alvenaria será construida de lajões ou pedras, levando por metro cubico de alvenaria 0,33 de argamassa de 500 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia como a acima referida. Em vez da dita alvenaria poderá o contractante empregar concreto, em que a dosagem do cimento seja de 450 kilogrammos por metro cubico de areia.

O caes de 2^m,5 de calado em aguas minimas terá como infra-estrutura uma base de pedra jogada, attingindo a cota 2^m,5 que, depois de arrumada e regularizada superficialmente, receberá uma flada de blocos de concreto de 2^m,7 de altura e 3 por 4 metros de base, na mesma composição que os blocos dos caes profundos.

IV — Enrocamentos

Os enrocamentos são de cinco categorias, a saber:

- 1^o, enrocamento commun ou de 2^a categoria, formado por pedras, tendo até 100 kilogrammos de peso;
- 2^o, enrocamento de 1^a categoria, formado com pedras de 100 a 1.000 kilogrammos de peso, com uma média de 300;
- 3^o, blocos naturais de 3^a categoria, do peso de 1 a 3,5 toneladas, com uma média de 2 toneladas;
- 4^o, blocos naturais de 2^a categoria, do peso de 3,5 a 6 toneladas com uma média de 4,5;
- 5^o, blocos naturais de 1^a categoria, do peso de 6 a 10 toneladas com uma média de 7,5.

Para pagamento do material ao contractante, o seu peso será determinado pela arqueação das embarcações que o transportar para o porto do Recife, ou pelo volume de agua deslocada por cada uma das embarcações carregadas; sendo pela comissão de engenheiros do Governo fiscalizada nas pedreiras a selecção das pedras das diferentes categorias e o seu embarque.

Nos enrocamentos com blocos naturais, convirá que os interstícios sejam mais ou menos occupados por material de menores dimensões, que será pago a parte.

Os preços foram determinados na supposição que a pedra, de quaesquer dimensões, desde os maiores blocos até o macadam provenha, toda, das pedreiras do granito de Nazareth, no cabo de Santo Agostinho, pelo lado sul, passando pela barra do Suape, com transporte de cerca de 37 kilometros por mar até o porto do Recife.

V—Quebramar

O quebramar a construir-se sobre o recife submerso e em prolongamento até alcançar os fundos de 9 metros em aguas minimas, será dos dous typos que constam dos desenhos approvados.

O primeiro typo é adoptado até a profundidade de 8^m,5 sob as aguas minimas. E' elle constituido por um fargo embasamento de pedra jogada, revestido de enrocamento de diversas categorias

até a cota 0; nesta altura assenta do lado do mar uma flada de blocos artificiaes, justapostos, de 2 a 6 metros de altura em secção quadrada de 3 metros de lado, cujo volume corresponde portanto a 23,4 metros cubicos e o peso, acerca de 52 toneladas.

Serão estes blocos fabricados de concreto composto de argamassa de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, e os preços comprehendem o custo de 1 Goliath para 100 toneladas de carga e cabreas fluctuantes.

Ao abrigo da flada destes grandes blocos de guarda, levantar-se-ha o enrocamento de mais um metro, e sobre este, depois de convenientemente arrumado, se construírá uma muralha com parapeito do lado do mar. Em seguida são lançados blocos naturais de ambos os lados da construcção, attingindo a cota +2^m,8, correspondente ao preamar de maré de syzigia.

A muralha será construida *in situ*, de concreto, com a dosagem de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, sendo o concreto lançado ao abrigo de paredes ou cortinas metallicas desmontaveis e convenientemente travejadas entre si.

Tanto a superestrutura de concreto como os blocos de guarda são pagos por metro cubico, mediante os preços ns. 17 e 18 da tabella.

O segundo typo do quebramar é adoptado em profundidades de 8^m,5 a 9^m,0 sob as aguas minimas. Consiste no preparo de um embasamento de pedras jogadas, cuja superficie deve ser regularizada e nivelada a cota 7^m,5 sob aguas minimas, por meio de aparelho de ar comprimido; sobre este embasamento são assentes os monolitos de 2.000 toneladas.

Cada monolito é construido em um caixão fluctuante de secção quadrada de 10 metros de lado com 8^m,5 de altura; o caixão é lastrado com uma camada de concreto de 2^m,0 de altura, correspondendo ao travejamento do fundo do caixão, sobre a qual é levantada uma parede de contorno com 1^m,10 de espessura, de alvenaria de pedra, até que o caixão fluctuante emergindo apenas 1^m,0 sobre o nivel das aguas minimas.

O caixão é então rebocado até o logar do emprego, em meia maré, e ali encailhado com a descida da maré e com o auxilio de algum lastro supplementar de agua. Sobre o caixão, que é perdido, fixa-se uma enseccadeira amovivel, com tres metros de alto, para evitar a penetração da agua do mar por sobre os bordos do caixão.

Depois de encailhado este, enche-se de concreto magro, composto de argamassa de 400 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, até o bordo superior do caixão. Ao abrigo da enseccadeira levanta-se então a muralha de concreto, da mesma composição que a do typo precedente do quebramar.

O preço n. 19 comprehende todos os trabalhos referentes á execucao do monolito de 2.000 toneladas inclusive o ferro perdido nos caixões.

De cada lado, os monolitos são protegidos por um enrocamento de blocos naturais de segunda e terceira categorias.

Ao cabeço ou extremidade do quebramar corresponde um daquelles monolitos, protegido por tres lados com blocos naturais. A muralha de concreto sobe ali á maior altura, attingindo o parapeito a cota +7,0^m, por tres lados do cabeço; a superestrutura está disposta a poder receber um pharol de ordem inferior.

A composição dos concretos no quebramar e as suas dimensões transversaes estão sujeitas a modificações que possam ser introduzidas pela commissão fiscal a bem da economia do seu custo, sem prejuizo da solidez das obras, assim como o contractante poderá propor modificações nos processos de construcção, ficando sempre responsavel pela estabilidade das construcções.

No caso do 2^o typo de quebramar poderá, por exemplo, a largura dos monolitos ser reduzida a oito metros, augmentando-se o comprimento para 12,5^m, com grande vantagem para o custo final do metro linear do quebramar, e, portanto, do orçamento. Em compensação será provavelmente necessario proteger a curva do quebramar, do lado do mar, com um reforço de blocos naturais de 1^a e 2^a categorias.

VI—Massiço de concreto nos recifes emergentes

As obras de regularização e reforço da antiga muralha sobre os recifes emergentes, assim como a nova muralha, serão executadas por meio de massiços de concreto, feitos *in situ* e amparados por paredes ou cortinas metallicas amoviveis, ligadas entre si por tirantes; a composição do concreto é a mesma da superestrutura do quebramar, sendo o preço n. 16 da tabella pago por metro cubico, medido na obra.

O massiço de concreto da nova muralha deverá ser enastado na rocha, preparando-se para isto convenientemente um leito horizontal com redente na superficie rugosa dos recifes; na antiga muralha deverá ser ligado solidariamente com as alvenarias existentes.

Nas quebradas dos recifes ou pontos mais expostos á arrebentação das vagas prevê-se o lançamento de blocos naturais de 1^a e 2^a categorias.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de dezembro de 1907.—
J. F. Parreiras Horta.

Tabella de preços

NUMERO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇOS DE UNIDADE	EM £ ST.	EM FRANCOS
1	Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	M ³	1\$800	0-2 ^a -3 ^d	2-83
2	Dragagem em tabatinga com despejo no mar por.....	»	2\$900	0-3 ^a -7.5 ^d	4-56
3	Aterro com areias dragadas.....	»	1\$950	0-2 ^a -5 1/4 ^d	3-06
4	Excavação submarina em rocha.....	»	18\$000	1-2-6	28-30
5	Caes de 10 m. de agua.....	Por m. l.	7:564\$000	472-15-0	11.894-0
6	» » 9 m. de agua.....	»	6:975\$000	435-18-9	10.968-0
7	» » 8 m. de agua.....	»	6:288\$000	393-0-0	9.888-0
8	» » 2,5 m. de agua.....	»	3:485\$000	217-16-3	5.480-0
9	Enrocamento commum ou de 2 ^a categoria.....	Ton. mt. ^a	11\$700	0-14 ^a -7 ^d ,5	18-40
10	» de 1 ^a categoria.....	»	14\$000	0-17-6	22-00
11	Blocos naturais de 3 ^a categoria.....	»	17\$600	1-2-0	27-70
12	» » 2 ^a categoria.....	»	22\$200	1-7-9	34-90
13	» » 1 ^a categoria.....	»	27\$500	1-14-4	43-20
14	Arrumação do enrocamento acima da baixa mar.....	— M ²	9\$800	0-12-3	15-40
15	» » com applicação de ar comprimido.....	»	15\$400	0-19-3	24-21
16	Massiço de concreto nos rochefs emergentes.....	»	87\$800	5-9-6	137-75
17	» » nos quebra-mares.....	»	90\$400	5-13-0	143-15
18	Bloco de concreto de 52 tons. no quebra-mar.....	»	96\$500	6-0-7	151-00
19	Monolito de 2.000 tons. fundado por meio de caixão submersivel.....	Um	107:743\$000	6.733-18-9	169.422,69

Orçamento dos trabalhos a executar

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES	
1º. Dragagem e aterro:					
a) Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	480.000 m³	1	864:000\$000	5.472:500\$000	
b) Dragagem em tabatinga com despejo no mar.....	130.000 m³	2	377:000\$000		
c) Aterro com areias dragadas.....	2.170.000 m³	3	4.231:500\$000		
2º. Extracção submarina de rocha.....	51.300 m³	4	—	923:400\$000	
3º. Caes:					
a) De 10 metros de agua.....	574 m¹	5	4.341:736\$000	13.595:049\$000	
b) » 9 » » ».....	60 m¹	6	418:500\$000		
c) » 8 » » ».....	1.311 m¹	7	8.243:563\$000		
Bloco em curva de 6 ^m ,0 de raio.....	—	—	23:040\$000		
Demolição de um trecho de caes.....	—	—	35:500\$000		
d) Caes de 2 ^m ,5 de agua.....	153 m¹	8	533:205\$000		
4º. Quebra-mar sobre os rochefs submersos:					
A—Tipo n. 1—Massiço de concreto sobre enrocamentos em 1.035 metros:					
a) Enrocamento commum (142.830 m³).....	247.350 tons.	9	2.882:295\$000	8.638:116\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	12.420 m²	14	121:716\$000		
c) Enrocamento de 1ª categoria (7.762,5 m³).....	13.390 tons.	10	187:460\$000		
d) Blocos naturais de 3ª categoria (17.595 m³).....	30.340 »	11	533:984\$000		
e) » » » 2ª » (10.350 m³).....	17.820 »	12	395:604\$000		
f) » » » 1ª » (41.400 m³).....	71.280 »	13	1.960:200\$000		
g) Massiço de concreto.....	19.665 m³	17	1.777:716\$000		
h) Blocos de guarda.....	8.074 m³	18	779:141\$000		
			8.638:116\$000		
B—Tipo n. 2—Monolitos de 2.000 tons. sobre enrocamento em 102 metros:					
a) Enrocamento commum (2.678 m³).....	4.620 tons.	9	54:054\$000	1.533:360\$000	
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	1.920 m²	15	29:598\$000		
c) Blocos naturais de 3ª categoria (932 m³).....	1.695 tons.	11	29:832\$000		
d) » » » 2ª » (2.168 m³).....	3.740 »	12	83:028\$000		
e) Monolitos de 2.000 tons.....	10	19	1.077:430\$000		
f) Massiço de concreto.....	2.870 m³	17	259:448\$000		
			1.533:360\$000		
C—Cabeço do quebra-mar:					
a) Enrocamento commum (464 m³).....	800 tons.	9	9:360\$000	183:498\$000	
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	250 m²	15	3:850\$000		
c) Blocos naturais de 3ª categoria (360 m³).....	625 tons.	11	11:000\$000		
d) » » » 2ª » (265 m³).....	465 »	12	10:323\$000		
e) Monolito de 2.000 tons.....	1	19	107:743\$000		
f) Massiço de concreto.....	456 m³	17	41:222\$000		
			183:498\$000		
5º. Molhe do Istmo de Olinda:					
A—Enrocamentos até os fundos de cinco metros em 300 metros:					
a) Enrocamento commum (22.450 m³).....	39.540 tons.	9	462:618\$000	10.354:974\$000	

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES
b) Enrocamento de 1ª categoria (4.800 m³).....	8.290 tons.	10	118:060\$000	
c) Blocos de 3ª categoria 5.100 m³).....	8.780 >	11	154:523\$000	
			733:206\$000	
B — Enrocamento até os fundos de 7 metros em 407 metros :				
a) Enrocamento commum 61.864 m³).....	106.660 tons.	9	1.247:922\$000	
b) > de 1ª categoria (9.361 m³).....	16.141 >	10	225:974\$000	
c) Blocos de 3ª categoria (9.972 m³).....	17.190 >	12	381:618\$000	
			1.855:514\$000	
C — Massiço de concreto sobre enrocamento em 50 metros :				
a) Enrocamento commum (13.000 m³).....	22.420 tons.	9	262:314\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	600 m²	14	5:880\$000	
c) Enrocamento de 1ª categoria (825 m³).....	1.422 tons.	10	19:908\$000	
d) Blocos de 3ª categoria (850 m³).....	1.460 >	11	25:696\$000	
e) > > 2ª > (1.100 m³).....	1.900 >	12	42:180\$000	
f) > > 1ª > (2.000 m³).....	3.440 >	13	94:600\$000	
g) Massiço de concreto.....	950 m³	17	85:880\$000	
h) Bloco de guarda.....	390 m³	18	37:635\$000	
			574:093\$000	
P — Monolito de 2.000 toneladas sobre enrocamentos em 31 metros :				
a) Enrocamento commum.....	1.440 tons.	9	16:848\$000	
b) Arrumação de enrocamento por ar comprimido.....	600 m²	15	9:240\$000	
c) Blocos de 3ª categoria.....	540 tons.	11	9:504\$000	
d) > > 2ª >.....	1.160 >	12	25:752\$000	
e) Monolito de 2.000 toneladas.....	3	—	323:229\$000	
f) Massiço de concreto.....	901 m³	17	81:450\$000	
			466:023\$000	
			183:498\$000	3.812:334\$000
E — Cabeço do quebra-mar (como para 4-C)				
6.º Obras sobre os recifes emergentes :				
A) Nova muralha em 950 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	1.900 m³	—	22:870\$000	
b) Massiço de concreto.....	8.740 m³	16	765:624\$000	788:500\$000
B — Alçamento e regularização da antiga muralha :				
1.º Trechos da nova muralha em 90 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	180 m³	—	2:167\$200	
b) Massiço de concreto.....	828 m³	16	72:532\$800	
			74:700\$000	
2.º Massiço de concreto.....	3.70 m³	16	324:120\$000	
3.º a) Blocos naturais de 2ª categoria.....	570 tons.	12	12:654\$000	
b) Enrocamento de 1ª categoria.....	531 >	10	7:434\$000	
			20:038\$000	418:908\$000
7.º Armazens, galpões e outros edificios :				
a) Sete armazens aparelhados ao longo do caes.....	22.252 m²	—	3.126:463\$000	
b) Armazens externos.....	4.356 m²	—	1.197:900\$000	
c) Galpões para carvão.....	14.400 m²	—	1.000:800\$000	
d) Edificios da administração e da Saude.....	—	—	250:000\$000	5.575:106\$000
8.º Calçamentos e drenagem :				
Calçada s macadamizadas.....	23.000 m²	—	238:900\$000	
Calçada s a parallelipedos.....	27.000 m²	—	459:000\$000	
Drenagem de aguas pluvias.....	—	—	75:000\$000	770:900\$000
9.º Apparelhamento do caes, linhas ferreas, locomotivas e vagões, guindastes rodantes de portal, electricos, elevadores de carvão, guindastes fixos para 10 toneladas, usina electrogena e installações e iluminação electricas, etc.....				
Desapropriações.....	—	—	—	2.400:000\$000
				5:300:000\$000
10 % para administração da commissão fiscal e trabalhos imprevistos.....	—	—	—	49.411:671\$000
				4.941:167\$000
Total.....	—	—	Em réis.....	54.352:838\$000
			> libras.....	3.397.052-7-6
			> francos.....	85.468.231,38

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 do dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchid- earum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira o Orçamentaria do Im- perio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada.....	1\$500	Leis de 1847.....	2\$000
		Lei das Sociedades Anonymas o Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$000
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$000
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELA	PARCIAES	TOTAES
b) Enrocamento de 1ª categoria (4.800 m³).....	8.290 tons.	10	116:060\$000	
c) Blocos de 3ª categoria 5.100 m³).....	8.780 >	11	154:523\$000	
			733:206\$000	
B — Enrocamento até os fundos de 7 metros em 407 metros :				
a) Enrocamento commum 61.864 m³).....	106.660 tons.	9	1.247:922\$000	
b) > do 1ª categoria (9.361 m³).....	16.141 >	10	225:974\$000	
c) Blocos de 3ª categoria (9.972 m³).....	17.190 >	12	381:618\$000	
			1.855:514\$000	
C — Massiço de concreto sobre enrocamento em 50 metros :				
a) Enrocamento commum (13.000 m³).....	22.420 tons.	9	262:314\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	600 m²	14	5:880\$000	
c) Enrocamento de 1ª categoria (825 m³).....	1.422 tons.	10	19:908\$000	
d) Blocos de 3ª categoria (850 m³).....	1.460 >	11	25:696\$000	
e) > > 2ª > (1.100 m³).....	1.900 >	12	42:180\$000	
f) > > 1ª > (2.000 m³).....	3.440 >	13	94:600\$000	
g) Massiço de concreto.....	950 m³	17	85:880\$000	
h) Bloco de guarda.....	390 m³	18	37:835\$000	
			574:093\$000	
P — Monolito de 2.000 toneladas sobre enrocamentos em 31 metros :				
a) Enrocamento commum.....	1.440 tons.	9	16:848\$000	
b) Arrumação de enrocamento por ar comprimido.....	600 m²	15	9:240\$000	
c) Blocos de 3ª categoria.....	540 tons.	11	9:504\$000	
d) > > 2ª >.....	1.160 >	12	25:752\$000	
e) Monolito de 2.000 toneladas.....	3	—	323:229\$000	
f) Massiço de concreto.....	901 m³	17	81:450\$000	
			406:023\$000	
			183:498\$000	3.812:354\$000
E — Cabeço do quebra-mar (como para 4-C)				
6.º Obras sobre os recifes emergentes :				
A) Nova muralha em 950 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	1.900 m³	—	22:876\$000	
b) Massiço de concreto.....	8.740 m³	16	765:624\$000	788:500\$000
B — Alçamento e regularização da antiga muralha :				
1.º Trechos da nova muralha em 90 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	180 m³	—	2:167\$200	
b) Massiço de concreto.....	828 m³	16	72:532\$800	
			74:700\$000	
2.º Massiço de concreto.....	3.70 m³	16	324:120\$000	
3.º a) Blocos naturais de 2ª categoria.....	570 tons.	12	12:654\$000	
b) Enrocamento de 1ª categoria.....	531 >	10	7:434\$000	
			20:038\$000	418:908\$000
7.º Armazens, galpões e outros edificios :				
a) Sete armazens aparelhados ao longo do cais.....	22.252 m²	—	3.126:463\$000	
b) Armazens externos.....	4.356 m²	—	1.197:900\$000	
c) Galpões para carvão.....	14.400 m²	—	1.000:800\$000	
d) Edifícios da administração e da Saúde.....	—	—	250:000\$000	5.575:106\$000
8.º Calçamentos e drenagem :				
Calçada s macadamizadas.....	23.000 m²	—	238:900\$000	
Calçada s paralelepípedos.....	27.000 m²	—	459:000\$000	
Drenagem de águas pluvias.....	—	—	75:000\$000	770:900\$000
9.º Apparelhamento do cais, linhas ferreas, locomotivas e vagões, guindastes rodantes de portal, electricos, elevadores de carvão, guindastes fixos para 10 toneladas, usina electrogena e installações e iluminação electricas, etc.....				
	—	—	—	2.400:000\$000
Desapropriações.....	—	—	—	5:300:000\$000
10 % para administração da comissão fiscal e trabalhos imprevistos.....	—	—	—	49.411:671\$000
	—	—	—	4.941:167\$000
Total.....	—	—	Em réis.....	54.352:838\$000
	—	—	> libras.....	3.397.052-7-6
	—	—	> francos.....	85.468.231,38

VOLTA -

DIAS UTEIS

DOMINGOS

ESTAÇÕES E PARADAS

LINHA PRINCIPAL	LINHA AUXILIAR E RAMAIS	MO 3		MT 2		PO 2		SO 2		SO 4		SA 2		SA 4		SA 3		RA 3		RA 4	
		De tarde	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	De manhã	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	De manhã	Cheg.	Part.	De manhã	Cheg.	Part.	De manhã	Cheg.	Part.
São Pedro.....		1.13	1.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saudade.....		1.23	1.15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santo Antonio.....		1.24	1.24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio d'Ouro.....		1.31	1.36	—	—	6.13	6.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paineiras.....		1.49	1.50	—	—	6.19	6.13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cachoeiras.....		1.53	1.56	—	—	—	6.19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tinguá.....		—	—	—	1.25	—	5.55	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barreira.....		—	—	1.36	1.38	6.03	6.07	—	—	—	—	—	—	—	—	6.11	6.11	—	—	—	—
S. Bernardino.....		—	—	1.52	1.57	6.20	6.23	—	—	—	—	—	—	—	—	6.24	6.25	—	—	—	—
José Bulhões.....		—	—	2.01	2.02	6.23	6.28	—	—	—	—	—	—	—	—	6.28	6.28	—	—	—	—
Figueira.....		2.12	2.22	—	—	6.33	6.38	—	—	—	—	—	—	—	—	6.35	6.40	—	—	—	—
Retiro.....		2.27	2.28	—	—	6.43	6.43	—	—	—	—	—	—	—	—	6.45	6.45	—	—	—	—
Itaipú.....		2.33	2.35	—	—	6.47	6.48	—	—	—	—	—	—	—	—	6.49	6.49	—	—	—	—
Heliópolis.....		2.43	2.41	—	—	6.55	6.55	—	—	—	—	—	—	—	—	6.56	6.56	—	—	—	—
Belford Roxo.....		2.49	2.50	—	—	7.00	7.00	—	—	—	—	—	—	—	—	7.01	7.01	—	—	—	—
Coqueiros.....		2.58	3.08	—	—	7.08	7.08	—	—	—	—	—	—	—	—	7.03	7.12	—	—	—	—
Pavuna.....		3.18	3.19	—	—	—	—	4.08	4.08	—	—	—	—	—	—	7.20	7.20	—	—	—	—
Areal.....		3.26	3.35	—	—	—	—	4.15	4.17	—	—	—	—	—	—	7.27	7.35	—	—	—	—
Colégio.....		3.31	3.47	—	—	—	—	4.27	4.27	—	—	—	—	—	—	7.45	7.45	—	—	—	—
Itajá.....		3.45	3.52	—	—	—	—	4.31	4.31	—	—	—	—	—	—	7.54	7.54	—	—	—	—
Vicente Carvalho.....		3.56	3.58	—	—	—	—	4.34	4.34	—	—	—	—	—	—	7.57	7.57	—	—	—	—
Engenho do Matto.....		4.01	4.06	—	—	—	—	4.37	4.37	—	—	—	—	—	—	8.00	8.01	—	—	—	—
C. Telephonico.....		4.12	4.14	—	—	—	—	4.42	4.42	—	—	—	—	—	—	8.06	8.06	—	—	—	—
Inhatima.....		4.17	4.18	—	—	—	—	4.45	4.45	—	—	—	—	—	—	8.09	8.09	—	—	—	—
Liberdade.....		4.21	4.26	—	—	—	—	4.48	4.48	—	—	—	—	—	—	8.12	8.15	—	—	—	—
P. Pequena.....		4.31	4.34	—	—	—	—	4.53	4.58	—	—	—	—	—	—	8.20	8.20	—	—	—	—
Manguieira.....		—	—	—	—	—	—	—	—	10.15	10.20	—	—	—	—	8.25	8.25	—	—	—	—
Alfredo Maia.....		—	—	—	—	—	—	—	—	10.20	10.25	—	—	—	—	8.35	8.35	—	—	—	—
Praia Pequena.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8.48	8.48	—	—	—	—
Bemfica.....		4.59	4.43	—	—	—	—	5.03	5.03	—	—	—	—	—	—	8.50	8.50	—	—	—	—
Rua Bella.....		4.49	4.55	—	—	—	—	5.09	5.10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caju.....		5.02	5.03	—	—	—	—	5.17	5.17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....		5.12	T	—	—	—	—	5.24	5.24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Designações — A letra A designa trem que trafega na linha auxiliar entre Liberdade e Alfredo Maia. A letra O designa trem que trafega somente nas linhas do Rio d'Ouro. A letra T designa trem que trafega somente no ramal do Tinguá. A letra M designa trem misto (passageiro e cargas para o interior). A letra P designa trem de passageiros para o interior. A letra R designa trem de recreio. A letra S designa trem de Subúrbio.

Crucamentos — MO 1 com SA 2 em E. do Matto; RA 1 com RA 2 em Liberdade; RA 3 com RA 4, em Inhatima; RA 2 com SA 3 (da linha auxiliar), em Manguieira.

Correspondências — Em Liberdade com os trens da linha Auxiliar: SO 3 com SA 11; SO 2 com SA 2. Em Belford Roxo: os trens PO 1 e PO 2 acham-se em correspondências respectivamente com os trens SA 3 e SA 2. Em José Bulhões: os trens MT 1 e MT 2 respectivamente com os trens MO 1 e MO 2.

Observações — Os trens MO 1 e MO 2 trafegarão todos os dias úteis até S. Pedro não parando às segundas, quartas e sextas-feiras em Heliópolis, Cachoeiras e Santo Antonio; às terças, quintas e sábados até Tinguá não parando em Itaipú, Paineiras e Saudade. O trem PO 1 trafegará às segundas, quartas e sextas-feiras até Rio d'Ouro não parando em Itaipú e Cachoeiras; às terças, quintas e sábados até Tinguá não parando em Heliópolis. O trem PO 2 voltará de Rio d'Ouro às terças, quintas e sábados não parando em Cachoeiras e Heliópolis; de Tinguá às segundas, quartas e sextas-feiras não parando em Itaipú. Os trens RA 1 e RA 4 trafegarão aos domingos até Itaipú e Paineiras. Os trens RA 3 e RA 2 trafegarão aos domingos até Tinguá, não parando nos primeiros, terceiros e quintos domingos de cada mês em Itaipú; nos segundos e quartos em Heliópolis.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908.—Francisco José de Barros, chefe da primeira divisão.—Aprovo.—Sampaio Corrêa, inspector geral.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. Ministro, convido a comparecer no seu gabinete o Sr. João de Almeida Farani.

Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha, em 14 de março de 1908.—O director, *Henrique Nobrega*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que as provas escriptas de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria terão lugar no proximo dia 16, ás 10 horas.

Condução no Arsenal de Marinha ás 9 e 45.

Escola Naval, 13 de março de 1908.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

De ordem do Sr. contra-almirante, previno aos candidatos a matricula no curso de machinas que os exames de noções de geographia, e de geometria e trigonometria principiarão segunda-feira, 16 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã.

Haverá condução no arsenal ás 11 horas e 15 minutos.

Escola Naval, 14 de março de 1908.—*I. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Pagadoria da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director geral de Contabilidade da Marinha, communica-se aos interessados que, devido ao encerramento do exercicio de 1907, os pagamentos referentes ao mesmo exercicio serão effectuados até 28 do corrente mez.

Pagadoria da Marinha, 12 de março de 1908.—O escriptão, *Theodomiro de Bezamat e Almeida*, 1º tenente.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19 do corrente mez o anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fardamento

607^m,5 de brim branco de linho trançado, largo.

2.480 metros de brim kaki.

140 metros de baetilha azul, enfeitada.

244 metros de baetilha encarnada, enfeitada.

42 botões dourados, grandes, para engenharia.

620 botões dourados, grandes, para artilharia.

225 botões dourados, grandes, para cavallaria.

1.505 botões dourados, grandes, para infantaria.

16 botões dourados, pequenos, para engenharia.

400 botões dourados, pequenos, para artilharia.

472 botões dourados, pequenos, para infantaria.

472 botões dourados, pequenos, para cavallaria.

38.400 botões convexos de metal amarello de 14x8.

100.800 botões convexos de metal amarello de 20x8.

763 botões de massa, pretos, grandes, para artilharia.

763 botões de massa, pretos, grandes, para cavallaria.

1.463 botões de massa, pretos, grandes, para infantaria.

436 botões de massa, pretos, pequenos, para artilharia.

436 botões de massa, pretos, pequenos, para cavallaria.

236 botões de massa, pretos, pequenos, para infantaria.

2.231 botões de osso, pretos, pequenos, de dous furos.

3.762 botões de osso branco, pequenos, de dous furos.

27 botões de osso branco, grandes, de dous furos.

132 metros do cadarço preto de lã de 0^m,018.

141 metros de entretela de linho.

333 metros de metim listrado de côres.

530 metros de merim de forro, de 0^m,80.

175^m,4 de merim preto, enfeitado.

194^m,50 de panno garance, fino, de 1^m,40.

92 metros de panno azul ultramar, fino, de 1^m,40.

101^m,80 de panno mescla, fino, de 1^m,40.

191^m,80 de panno azul ferrete, fino, de 1^m,40.

413 metros de pannos azul ferrete, fino, para capotes de 1^m,40.

1.040 metros de soutache preto de lã de 0^m,004.

262^m,6 de soutache de prata de 0^m,004.

32^m,5 de baetilha, enfeitada.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 17 do fluente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para esse fornecimento é de 30 dias.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia da Guerra, 10 de março de 1908.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

O conselho de compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito, aceita propostas até ás 11 horas da manhã do dia 17 do mez cadente, para fornecimento de artigos de material sanitario durante o corrente anno, de accordo com a relação que, para sciencia dos senhores solicitantes, será exhibida na secretaria deste deposito, sob as seguintes condições:

1ª, ser negociante matriculado ou ter casa importadora;

2ª, haver pago imposto de sua casa commercial;

3ª, ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ (um conto de réis), para garantia do respectivo contracto.

As propostas serão fechadas, em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura nem emendas, e mencionarão:

a) o nome do proponente, a onumeração, qualidade conforme o typo ou modelo adoptado pelo deposito e prazo maximo de 90 dias para a entrega total ou parcial, e mais condições de fornecimento, não excedendo, porém, o dia 31 de dezembro do anno vigente;

b) o numero e marca das amostras apresentadas;

c) a declaração explicita de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % da importancia a que montarem os artigos por fornecer, caso notificado, não compareça para assignar o respectivo contracto no prazo maximo de quatro dias;

d) pagar a importancia do preço por que forem comprados, por sua conta, os artigos que deixar de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre seu valor, quando não os fizer entrar no prazo estipulado, salvo caso justificado;

e) a rescisão do contracto, por proposta do contractante, abandonou ou recusa de satisfazer o pedido, pederá ter lugar, sujeitando-se, porém, o contractante á perda da caução, que reverterá ao erario;

f) a especie monetaria admittida nas propostas é a moeda nacional;

g) os artigos serão entregues no deposito, pagos os direitos aduaneiros pelos fornecedores.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1908.—*Carlos de Oliveira Costa*, capitão medico, ajudante.

Arsenal de Guerra**REPARTIÇÃO DE COSTURAS**

De ordem do Sr. coronel director, intimo ás Sras. costureiras abaixo mencionadas a restituirem a esta repartição, no prazo improrrogavel de 15 dias, a contar desta data, o fardamento que receberam para manufacturar, sciencificando-as de que, findo esse prazo, serão intimados os respectivos fiadores a indemnizar á Fazenda Nacional a importancia da materia prima empregada no alludido fardamento:

Maria Luiza Teixeira do Lago.

Maria Luiza da Costa.

Virgíliu Alves Coelho.

Maria Luiza Corrêa Nodães.

Aristotelina Machado.

Maria Machado Pereira.

Alice Gomes de Araujo.

Esther Alves de Barros.

Adelaide Emilia Soares Lopes.

Beatriz Assis.

Maria do Nazareth.

Maria Candida Pereira.

Izaura Pereira.

Beatriz do Azevedo Pereira.

Edmar Pinheiro de Vasconcellos.

Deolinda Rosa Pinheiro.

Repartição de Costuras do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, 13 de março de 1908.—O 2º tenente encarregado, *Manoel Joaquim de Sant'Anna*.

Collegio Militar**EXAMES DE ADMISSÃO**

De ordem do Sr. tenente-coronel director commandante, previno aos interessados que os examens de admissão para matricula neste estabelecimento se effectuarão nos dias 16, 17 e 18 do corrente mez, obedecendo a chamada á seguinte ordem pelas iniciaes dos nomes dos respectivos candidatos:

Dia 16. Da letra A a D.

Dia 17. Da letra E a J.

Dia 18. Da letra L a Z.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1908.—*Rodolpho Vossio Brigido*, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$787
» Italia.....	—	\$839
» Portugal.....	—	\$826
» Nova York....	—	3\$304
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:017\$000

Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:015\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$000
Comp. Seguros Mercurio, c/50 %	5\$500
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	212\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	280\$000
Dita Tecidos Alliança.....	300\$000
Debs. da Sociedade dos Empregados no Commercio.....	50\$500
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	211\$750
Consolidados da Candelaria, 2ª serie.....	218\$500

Venda por a'vãrd

60 Consolidados da Candelaria, 2ª série.....	218\$500
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de março de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE MARÇO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Pernambuco.....	\$550 a \$565 por kilo
Dito idem, idem, de Sergipe.....	\$520 a \$535 » »
Dito demerara, de Pernambuco.....	\$460 » »
Dito mascavinho, idem.....	\$460 » »
Dito mascavo, idem.....	\$350 » »
Dito branco 3ª sorte, idem.....	\$525 » »
Dito crystal amarello, do norte.....	\$446 » »
Café.....	5\$400 por arroba
Dito.....	2\$178 a 4\$630 por 10 kilos
Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará.....	12\$600 » »

Fretes e engajamentos realizados na semana de 9 a 14 de março de 1908

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Pampa.....	2.000 saccas de café.
Bordéas.....	O mesmo.....	Chili.....	1.200 ditas idem.
Buenos Aires...	1\$000 por sacco...	Atlantique.....	1.100 ditas idem.
» » ...	O mesmo.....	Nile.....	500 ditas idem.
Capetown.....	42 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Clyde.....	1.300 ditas idem.
Port Natal.....	O mesmo.....	».....	300 ditas idem.
Hamburgo.....	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	Cap. Frio.....	6.500 ditas idem.
».....	O mesmo.....	».....	3.000 ditas de farello.
Nova York.....	10 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Tintoretto.....	37.500 ditas de café.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	B. Kemeny.....	23.500 ditas idem.
Genova opção...	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Fardagna.....	500 ditas idem.
».....	O mesmo.....	Italia.....	500 ditas idem.
Antuerpia.....	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	Mainz.....	1.000 ditas idem.
».....	O mesmo.....	Wurzburg.....	1.000 ditas idem.
Rotterdam.....	O mesmo.....	».....	1.500 ditas idem.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.283 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Aperfeiçoamentos emapparelhos de quebrar nozes e extrahir dellas a polpa ». Invenção de conde Wellington Jenks Trevor, domiciliado em Londres, Inglaterra

Esta invenção diz respeito a um apparelho para quebrar a noz e extrahir della a polpa, que consiste essencialmente em uma bigorna tendo uma ranhura ou espaço pelo qual passa a polpa do fructo sem se danificar, porém, não tão largo que permita passagem á noz e de uma peça martellante que exerce sobre a noz uma pressão sufficiente para partir a casca sobre a bigorna e forçar a polpa para cahir através da ranhura, com um mecanismo de fornecimento de nozes não partidas para a bigorna.

A peça martellante pôde ter um movimento alternante communicado á mesma, ou estar disposta em forma de uma ou mais laminas montadas de modo a revolverem-se em volta de um eixo, passando a lamina ou laminas livremente pela ranhura da bigorna que é deixada aberta na extremidade mais proxima do eixo.

Um dos principais caracteristicos da invenção consiste na acção do martellador e a formação da bigorna estando os lados da ranhura feita ou existente na bigorna enclavados por fora na direcção da moega ou direcção por onde as nozes chegam á machina, de modo que as nozes de varias dimensões podem ficar presas firmemente entre os lados da ranhura, enquanto vem a pancada que as quebra.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 mostra, em elevação, uma forma da machina; a fig. 2 é uma vista em plano da mesma e as figs. 3 e 4 são detalhes em seguida descriptos.

Na fig. 1 a mostra uma bigorna sobre a armadura. Esta armadura tambem leva os supportes do veio s, onde se acha disposto de uma maneira conveniente que pôde ser semelhante a montagens de uma serra circular, estando livres as laminas b b do martello para passarem entre as garras a e da bigorna, fig. 2. Nestes diagrammas o martello está representado com quatro laminas.

P é uma polia montada sobre o eixo s de maneira que este possa ser movido por fonte de potencia; h é uma moega para fornecer as nozes sobre a bigorna a. Para que a machina possa trabalhar com nozes de varios tamanhos, a bigorna é feita de duas partes a e c, dispostas de modo que o espaço por onde transitam as nozes possa ser alargado ou diminuido e os lados feitos paralelos um ao outro, conforme o tamanho das nozes a tratar-se e a posição sobre a bigorna.

As figs. 3 e 4 mostram esta bigorna mais detalhadamente, a um dispositivo para ajustar as garras, sendo a fig. 3 uma vista em plano e a fig. 4 um corte na mesma. As garras a e c tem, para receber os parafusos d, ranhuras de comprimento sufficiente para permittir que as duas garras sejam ajustadas, por meio do parafuso e, com uma largura tal que seja conveniente ao tamanho da noz a esmagar.

Na operação as nozes são alimentadas da moega h que pode ser feita com uma ou mais secções, devendo as nozes em cada secção ser o mais possível de um tamanho, e disposta, a cahir em uma parte distincta da bigorna. Pôde-se combinar com este apparelho, outro apparelho conhecido para graduar ou seleccionar as nozes em varios

tamanhos e fornecer as mesmas o uma posição conveniente da bigorna.

As garras *a c c* são ajustadas de modo que as nozes de uma moega particular não possam passar entre as garras sem serem esmagadas no ponto onde são entregues, mas ficarão presas entre os lados enviesados da bigorna. Dá-se então uma rotação ao eixo *c* com grande velocidade na direcção da seta, de modo que as nozes, á medida que vão cahindo entre as garras da bigorna, são forçadas pelo espaço, pelas laminas *b*, ficando esmagadas as cascas das nozes.

Na pratica a armação *f* é feita de modo a acarretar diversas bigornas paralelas uma ás outras, prolongando-se o eixo para acarretar um numero correspondente de martellos.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio da Repartição Official da Inglaterra, sob n. 337, em 5 de janeiro de 1907.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para quebrar nozes, comprehendendo uma bigorna com ranhura e um martello, operado mecanicamente para forçar a polpa da noz pela ranhura;

2º, uma machina para quebrar nozes, comprehendendo uma bigorna com ranhura com lados enviesados, e um martello operado mecanicamente para forçar a polpa pela ranhura;

3º, em uma machina para quebrar nozes a combinação de uma bigorna com ranhura com lados ajustados enviesados e um martello para forçar a polpa da noz pela ranhura;

4º, em uma machina para quebrar nozes a combinação de varias bigornas e martellos montados juntamente co. no uma machina.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1908.
— Por procuração. Jules Géraud, Leclerc & Cº.

N. 5.284—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos em aquecimento e moldagem da cortiça e aparelho para esse fim.» Invenção de Gr. n. 240.719 e Hartmann, G. m. b. H., domiciliados em Ludwigshafen sobre o Rheno, Alemanha

A invenção tem por objecto o fabrico de objectos de cortiça de qualquer especie, como tijolos e placas de cortiça e artigos analogos.

A invenção é baseada no seguinte facto: quando se submete a cortiça a uma temperatura sufficientemente alta, ella soffre não só uma mudança de volume como também uma transformação chimica, podendo-se ao mesmo tempo agglomerar em massa solida particulas soltas de cortiça.

Quando se aquece o ar encerrado nas cellulas da cortiça e se evapora a humidade desta, produz-se sobre a parede da cellula uma pressão a que não pôde resistir esta parede, rebentando em consequencia a cellula inteira. Como a pressão da cellula e a fragilidade da parede desta augmentam com a temperatura, segue-se que o grão de temperatura é o unico factor para o augmento do volume da cortiça. É bem sabido que a cortiça, fervida em agua, augmenta de cerca de 30 % em volume, e que, si a cortiça se ferver com o oleo de linhaça e resina, seu peso, especifico soffre uma redução de cerca de 50 %. De outro lado, medições directas de volume provaram que em outro meio, o ar por exemplo, não sendo a pressão superior á da atmosphera, ou, si-

possivel inferior a esta, pôde-se obter uma dilatação muito maior das cellulas da cortiça.

Acontece, porém, que no ar e outros gazes contendo oxygenio, a cortiça aquecida a cerca de 200°C, começa a se decompor omitindo um cheiro de chamusco, e se carboniza, emquanto em liquido as paredes das cellulas, que se afrouxam a uma temperatura alta, não podem resistir á pressão da columna do liquido e se abatem. É, portanto, conveniente, quando se empregam gazes ou vapores, que sejam quanto possivel isentos de oxygenio. O vapor sobreaquecido pôde-se usar vantajosamente para esse fim.

Com este processo de aquecimento, a resina e outros compostos volateis contidos na cortiça se volatilizam também, de modo a perder a cortiça a sua dureza. O producto obtido é uma cortiça de peso especifico muito reduzido.

Quando se realiza o aquecimento em vaso fechado, as particulas separadas da cortiça se agglomeram firmemente, ficando adherentes uma á outra, mesmo depois de eliminado o agente de ligação natural, como a resina de cortiça.

O aquecimento uniforme da cortiça offerece grande difficuldade quando o calor se applica sómente do exterior, por exirir então o aquecimento um tempo extraordinariamente longo.

Na presente invenção effectua-se o aquecimento por meio de um gaz ou fluido que se impelle pela massa da cortiça. Este modo de operar é também o melhor para assegurar a exclusão do oxygenio, e dá bons resultados, mesmo a uma temperatura inferior a 200°C. Para accelerar o processo, é preferivel fazer passar subsequentemente pela cortiça um gaz ou fluido que a esfrie; podendo servir para este fim ar e temperatura inferior a 100°C.

Para o aquecimento, pôde-se usar vapor sobreaquecido ou um fluido, como alcatrão, que sirva para impregnar a cortiça. Quando se fabricam peças de fracas dimensões, é preferivel aspirar este fluido pela cortiça; em se tratando, porém, de peças maiores ou de cortiça comprimida pôde-se fazer passar o fluido por meio de pressão.

É necessario, porém, não usar uma temperatura demasiadamente alta, porque neste caso, como se disse acima, as cellulas não podem resistir á pressão da columna liquida. Empregando-se liquidos, obtem-se bons resultados com temperatura abaixo de 200°C.

Como aparelho para este fim, empregamos um molde perfurado na parte superior e no fundo, e que se colloca no tracto do agente do aquecimento, de modo a ser este agente forçado a passar pelo molde.

Submettida a aquecimento muito energico, a cortiça é susceptivel de perder sua força; por este motivo é frequentemente conveniente adicionar-lhe substancias apropriadas, como argila, para reforçal-a. Estas substancias não são necessarias como agentes de ligação; fortalecem, porém, a pedra de cortiça, de que formam como a carcassa, e facilitam depois a pega do cimento.

Achamos também que, especialmente quando se quer produzir peças de grandes dimensões, é importante facilitar, quanto possivel a passagem do agente do aquecimento pela cortiça. Nesta invenção, em consequencia, as particulas da cortiça se mantem separadas durante o periodo inteiro do aquecimento. Esta condição, porém, é incompativel com a moldagem simultanea da cortiça, isto é, não se pôde aquecer a cortiça no proprio molde; pela razão que a dilatação da cortiça e a resistencia da pa-

redes do molde dariam logar a uma pressão, cujo effecto seria diminuir os intersticios entre as particulas da cortiça e impedir assim a passagem do agente de aquecimento.

Effectuam-se, portanto, o aquecimento e a compressão em duas operações successivas. Pôde-se auxiliar o aquecimento, submettendo-se a cortiça a um movimento artificial, de modo a mantel-a constantemente em camadas soltas, uniformes.

Produce-se este movimento por meio de um agitador ou deitando a cortiça em um tambor rotativo. Neste processo, o recipiente de aquecimento e o molde podem também ser separados. Quando o aquecimento não é acompanhado de movimento artificial, pôde o aquecimento se realizar no molde, que se deixa aberto para se moldar depois definitivamente a peça por meio do pressão. Quando, porém, o aquecimento é acompanhado de movimento, o recipiente de aquecimento não pôde, em geral, ter a forma apropriada para o producto acabado, sendo necessario fazer passar depois a cortiça do recipiente no molde.

Quando a cortiça se agita no recipiente de aquecimento, este recipiente pôde-se aquecer do exterior. Pôde-se também fazer passar o agente de aquecimento pelo recipiente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um processo para aquecer cortiça subdividida, o methodo consistindo em aquecer a cortiça com exclusão de ar a uma temperatura acima de 200°C;

2º, em um processo para aquecer a cortiça subdividida, o methodo consistindo em fazer passar pela massa de particulas da cortiça um agente de aquecimento, como um liquido, vapor ou gaz; preferivelmente um vapor ou gaz isento de oxygenio, quando se emprega uma temperatura superior a 200°C;

3º, em processo para aquecer cortiça subdividida, o methodo consistindo em collocar as particulas de cortiça em estado solto ou compacto em um molde dotado de paredes perfuradas, e fazer passar depois pelo molde uma corrente de agente aquecedor;

4º, o methodo consistindo em realizar por aspiração o processo mencionado na reivindicação 3;

5º, no processo mencionado na reivindicação 3, o methodo consistindo em submeter a cortiça á acção do agente de aquecimento até eliminção da resina volatil da cortiça;

6º, no fabrico de pedra de cortiça por meio do aquecimento da cortiça, como mencionado em 3, o processo consistindo em misturar a cortiça subdividida com argila ou materia analoga; carregar a mistura no molde e aquecer depois este;

7º, no processo mencionado em 3, o methodo consistindo em esfriar a massa de cortiça aquecida, fazendo passar por ella um agente de esfriamento;

8º, o processo para tratar cortiça subdividida, em que o objecto de cortiça obtem-se por meio de aquecimento e de pressão em duas operações successivas;

9º, no processo para aquecer cortiça subdividida, o methodo consistindo em agitar durante o aquecimento a cortiça no recipiente de aquecimento;

10, um aparelho para o processo descripto, comprehendendo em combinação um recipiente de aquecimento com um dispositivo de agitação; um molde e um dispositivo para transferir as particulas aquecidas de cortiça do recipiente do aquecimento no molde.

Tudo como substancialmente descripto.
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1907.—
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Cº.

N.º 5.285 — *Memorial descriptivo de um modo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema aperfeiçoado de purificação dos despejos (sewage) e de outros líquidos impuros». Invenção de William Owen Travis, domiciliado em The Manor House Hampton, Middlesex, Inglaterra*

Este invento consiste em um systema de purificação dos despejos (sewage) e de outros líquidos impuros, por deposição dos sedimentos e redução biológica das materias organicas ou de qualquer outras solidas, que naquelles despejos e líquidos se contemham. O objecto do invento consiste:

Em primeiro lugar, em effectuar a separação continua dos despejos, das materias fluctuantes, assim como de outras peçadadas que vão em suspensão, as ultimas das quaes, conjuntamente com uma pequena quantidade dos líquidos, são submettidas a um tratamento biologico especial prolongado, sendo a materia resultante que se deposita removida periodicamente, de modo de ter sido sufficientemente tratada.

Em segundo lugar, em tratar a parte restante cu a massa do liquido, utilizando a força de attracção exercida sobre este, enquanto elle passa entre superficies inclinadas sobre a vertical, de preferencia sob um angulo de cerca de 10°, dispostas no interior de um tanque, e com intervallos taes que as materias finamente divididas, em suspensão no liquido, juntamente com as outras substancias ou compostos colloidales, ou quaisquer outras organicas ou inorganicas (as quaes bem que em solução ou pseudo solução, como se mencionou acima, podem ser facilmente retiradas do liquido) são attrahidas para as referidas superficies, sobre as quaes se depositam. Este deposito permanece até que o seu peso exceda a força de attracção e nessa occasião elle despegase e cae, reunindo-se ao volume mais pequeno primeiro mencionado; as referidas superficies constituem assim uma disposição de limpeza automatica periodica, ao mesmo tempo que servem tambem para a fixação e criação dos organismos.

Em terceiro lugar, em tratar a pequena quantidade do liquido que tem sido submettido ao tratamento especial bacteriologico prolongado, em outros tanques munidos com superficies semelhantes, mas dispostas mais proximas, e com um espaço para as lammas por baixo destas superficies para a recepção das substancias que se despegam, tendo este espaço das lammas capacidade sufficiente para permittir a successão conveniente da acção biologica, durante um espaço do tempo apropriado, e durante munido com disposições para a remoção das referidas materias, quando se pretender.

Em quarto lugar, em remover os solidos fluctuantes e a espuma que continuamente se vae formando á superficie do despejo, ou dos outros líquidos submittidos á acção biologica, espuma que forma uma crosta continua sobre o fluido e embarça a prompta libertação dos gazes formados nos despejos e nas lammas depositadas.

Em quinta lugar, a remoção dos gazes formados pela decomposição biologica nos tanques acima mencionados, por meios mecanicos, taes como fazendo passar uma forte corrente de ar através de toda a extensão dos tanques, por exemplo por meio de uma ventoinha; os gazes que se escapam dos líquidos do despejo misturam-se com a corrente do ar e são aspirados com este para a ventoinha, arrastados por esta, e assim se retiram dos tanques.

Em sexto lugar, em effectuar a purificação e a desodorização dos referidos gazes nocivos, fazendo-os passar através uma camada pouco espessa de coque britado, ou

de outro meio poroso apropriado, que se mantem humido por meio de uma chuva muito fina de agua ou de outro fluido; ou em effectuar a purificação destes gazes, fazendo-os passar através dos leitos de oxidação, da forma adiante descripta.

Em sétimo lugar, em impregnar o effluente dos tanques de purificação preliminar com ar atmosferico de qualquer forma conveniente, mas de preferencia fazendo com que este effluente caia livremente, por um ou mais orificios estreitos, e escapane na massa do effluente que lhe fica por baixo.

Em oitavo lugar, em vez de carregar, como até agora, os leitos de oxidação primarios pela parte superior (o que causa o empastamento do leito com as materias em suspensão, e cria cheiros nocivos, espalhando na atmosphera o acido sulphydrico e outros gazes mal cheirosos), eu, pelo contrario, carrego o leito (ou leitos) que devem conter o material, pela parte inferior e somente até uma pequena distancia da superficie do leito, por um processo de contacto, e assim eu oxido os gazes nocivos em gazes inoffensivos e em solidos (taes como enxofre), conservo o calor do despejo e posso portanto deixar correr para o exterior as materias suspensas, de mistura com o effluente do leito, o qual se evita assim que seja empastado com estas substancias; deixa-se ficar assim o liquido no leito um espaço de tempo sufficiente, afim de completar as acções reductora e oxydante. A forma supramencionada de acção tendo a tornar os leitos de limpeza automatica.

Esta operação poderia ser repetida em uma segunda serie.

Em nono lugar, o liquido que de outra forma empastaria o leito com lammas, é em seguida levado para uma camara de deposito intermediaria, na qual se deposita a maior parte da materia em suspensão, ao mesmo tempo que uma pequena porção corre de mistura com o liquido para um leito (ou leitos) secundario, que é constituído com um leito de contacto ordinario, mas este leito (ou leitos) é construido de forma que uma parte ou partes da superficie se acham cobertas com camadas de material fino, tal como areia grossa ou escoria finamente peneiradas, enquanto que a outra parte ou partes da superficie, e as partes por baixo da areia consistem, em toda a profundidade do leito, em material quebrado mais grosso.

Fig. 1 é um corte longitudinal de uma camara de detricitos, de um tanque hydrolytico, e de um leito de hydrolyse; fig. 2, é uma planta destes tanques; fig. 3 é um corte transversal pelos tanques electrolyticos, por A B; fig. 4 é um corte transversal pelo leito de hydrolyse, por C D; fig. 5 é um corte transversal pelos tanques de detricitos e pela camara dos crivos, por E F, G H; fig. 6 é uma planta geral mostrando a camara dos crivos, a camara dos detricitos, a camara da espuma, os tanques hydrolyticos, os leitos de hydrolyse, os leitos de oxidação primarios e a camara de deposito e tambem a disposição geral do systema mecanico de ventilação, mencionado acima em sexto lugar; fig. 7 é um corte longitudinal por estes leitos, por I J K L M N O P da fig. 8; fig. 9 é um corte transversal pelos leitos de oxidação primarios, e fig. 10 é um corte transversal pelos leitos de oxidação secundarios.

Eu realizei os supra mencionados objectos do meu invento pela applicação e emprego de uma serie de tanques e leitos na seguinte ordem: 1) uma camara de crivos; 2) um tanque de detricitos; 3) um tanque hydrolytico, que por meio de paredes divisorias se acha dividido em camaras distinctas, a saber: camaras de sedimentação, camara de

reducção, espaço para as lammas e camara de espuma; 4) um leito de hydrolyse; 5) uma camara de arejamento; 6) leitos de oxidação primarios; 7) uma camara de deposito e 8) leitos de oxidação secundarios. Quando se pretenda obter o liquido completamente purificado e proprio para a conservação da vida dos peixes em um ribeiro relativamente pequeno, deverá empregar-se a totalidade destas series de tanques e de leitos; mas si apenas se pretender uma purificação parcial, as partes 5), 6), 7) e 8) podem supprimir-se.

Disponho a camara dos crivos 1, figs. 1, 2 e 5, de forma tal que o crivo 2 que consiste em barras de ferro ou de aço com a forma conveniente, fica por baixo do tubo de entrada 0, mas acima do nivel geral da agua nos tanques, visto que isto facilita em alto grau a limpeza do crivo por meio de uma raspadeira. Por baixo do crivo 2, o completamente abaixo do nivel da agua no tanque, acham-se dispostos orificios de admisso, unidos com valvulas apropriadas 3, destinadas a permittir a passagem do despejo para os tanques de detricitos 4 e 4.

Os tanques de detricitos 4 constam de camaras de sedimentação 4, que recebem a totalidade dos esgotos, e das camaras de redução 5, para dentro das quaes corre uma parte do despejo. As lammas ou detricitos que se depositam e se reúnem na parte inferior desta segunda camara, são removidos abrindo a valvula das lammas 6, o que permittito que estas escurram para dentro do tubo do esgoto das lammas 7. A velocidade da corrente no tanque dos detricitos é tal que apenas se depositam os detricitos e as materias mais pesadas em suspensão. As paredes divisorias 8, que separam a parte 4 da parte 5, tambem dividem os descarregadores de nivel, entre o tanque de detricitos 4 e o canal de admissão 9, em duas partes desiguales 10 e 11, e visto que o nivel da agua nas duas partes deve ser o mesmo, a proporção de esgotos que passa por cada dos dois descarregadores deve estar na relação do seu comprimento, e si elles são, por exemplo, como um para tres, quando uma quarta parte do despejo, que dá entrada pela valvula 3, desce pelos orificios 12, o que auxilia a sedimentação da parte 4, passa para dentro da parte 5, sobre ahi lentamente pelos orificios 13, e passa por cima do descarregador para o canal 9. A descensão da materia em suspensão nos espaços de sedimentação 4, é portanto muito auxiliada por esta corrente do despejo encaminhada para baixo, e deixa inteiramente de ser agitada por qualquer gaz que possa envolver-se das lammas depositadas no espaço 5.

O despejo corre agora ao longo dos canaes 9 para os tanques hydrolyticos 16, os quaes, como se vê na fig. 3, estão representados por linhas identicas ás dos tanques de detricitos, fig. 5.

O despejo entra nos tanques, por intermedio das calhas 17, 17, 17 e 17 para as camaras de sedimentação 18, onde é dividido em duas partes. Uma porção passa através das aberturas inferiores 19; para a camara de redução 20, e através dos orificios superiores 21, por cima do descarregador curto central 22, pelos orificios 25, para dentro dos leitos de hydrolyse, ao que a outra porção 18 ou a massa do despejo, passa por cima dos compridos descarregadores exteriores 26, directamente para dentro do canal effluente superior 27.

Os espaços de sedimentação 30 dos tanques hydrolyticos estão munidos com superficies de attracção obliquas 31, destinadas a attrahir as materias finas em suspensão, solidas e coloidaes, como se mencionou sob a epigraphe «em segundo lugar». Estas superficies podem consistir em paredes longitu-

dinaes de beton armado 32, que supportam entre ellas placas de tecto ordinarias. fixadas em nervuras de beton formadas nas paredes longitudinaes, ou por qualquer outra maneira appropriada.

A espuma que se forma em toda a superficie do despejo no tanque 16 pode ser retirada, fazendo transbordar por cima dos descarregadores 33 e 34, no extremo anterior do tanque, e deixando-a escorrer para a camara da espuma 35, da qual ella passa pelo tubo da espuma 36 para dentro do tubo principal 7, do esgoto das lamas.

As lamas que se accumulam na parte inferior da camara de redução 20 são retiradas abrindo as valvulas 38 das lamas, como e quando se pretender. Affim de impedir que alguma materia em suspensão passe por cima dos descarregadores 22 e 26, deve-se conservar a parte do tanque mais proxima do descarregador, tão livre de lamas quanto possivel, e para este fim construímos uma parede muito baixa 40, figs. 1 e 2, affim de actuar como uma trincheira contra o avanço da corrente das lamas, e manobramos estas valvulas das lamas 38 mais frequentemente do que as outras. Tambem dispomos uma espumadeira 41, figs. 1 e 2, proxima do descarregador de sahida 22, affim de impedir que seja arrastada para fora do tanque 16 qualquer porção de materia fluctuante.

A parte do despejo que passa para a camara de redução 20 e corre para o exterior, entro as paredes divisorias e por cima do dique 22, dá entrada pelo canal 25, pela parte inferior do leito de hydrolise 42, fig. 4, onde é posta em contacto com as superficies de atracção 43 e 44 semelhantes ás descritas acima, com referencia á fig. 3, nos espaços de sedimentação 30; mas em quanto que as superficies nos espaços 30 devem de preferencia ficar afastadas de 24 cm., podem ficar afastadas apenas de 12 cm., no leito de hydrolise 42, fig. 4. As materias finamente divididas, em suspensão no liquido, juntamente com as outras substancias ou compostos colloidaes, ou outros organicos ou inorganicos, os quaes, bem que em solução ou pseudosolução a um tal gráo, que não se recolhem no laboratorio quando passados pelo papel do filtrar, são todavia aqui apartados facilmente do liquido, sendo atrahidos para as mencionadas superficies sobre que vêm depositar-se. As superficies fronteiras inferiores conservam-se livres de depositos, pelas bolhas de gaz que se elevam das lamas, no espaço das lamas. Estas substancias finas colloidaes e outras quando primeiramente depositadas são lodosas e viscosas e adherem ás placas, mas gradualmente transformam-se pela acção biologica em uma lama granular solta, que desliza livremente pelas placas abaixo e se accumula no fundo do tanque, de onde é retirada abrindo as valvulas das lamas 45, para o tubo de esgoto das lamas 7, pelo qual pode ou correr directamente para um terreno appropriado, ou ser levantada para este terreno por quaesquer meios mecanicos; taes como por meio de ejectores pneumaticos Shones, como se representa nas figs. 1, 2 e 5.

O effluente dos leitos de hydrolise 42, fig. 4, corre pelos tubos 46 para o canal effluente 27, que o conduz para os leitos de oxydación primarios, como se representa nas figs. 6, 7 e 8.

O canal 27 está munido com valvulas 50, fig. 6, em frente respectivamente de cada um dos leitos de oxydación primarios, e bem assim com orificios de admissão do ar. Este ar passa ao longo de canal 27, sobre as superficies dos leitos de hydrolise, do tanque hydrolitico, da camara dos crivos, pelo tubo de ventilação 53, fig. 1, para a ventoinha 54,

fig. 6, que obriga uma corrente de ar a passar por todos estes tanques, arrastando os gazes nocivos produzidos nos despejos.

O ar evacuado por meio da ventoinha pode ser purificado, quer fazendo-o passar através do material do filtro dos leitos primarios de oxydación, como se representa na fig. 7, onde o tubo de ventilação 55, proveniente da ventoinha, se dirige para o fundo do leito de oxydación por meio de uma conducta 56, escapando-se o ar através de qualquer dos leitos de oxydación, os quaes nesta occasião estão no periodo de descarga do seu cyclo, ou então pode ser enviado directamente através de um filtro especialmente preparado para isto, como se descreveu sob a epigraphie «em sexto logar».

As camadas de areia 57, figs. 6 e 10, são constituídas como taboleiros pouco profundos, que se estendem ao longo do comprimento do leito, podendo ficar unidas pelos extremos, como está representado, emquanto que a superficie do outro material mais grosso 58 fica a um nivel um pouco mais alto, e não exposta ao contacto com o liquido, o qual só corre para os taboleiros de areia 57. O liquido filtra para baixo através destes ultimos, e a superficie ou parte superior do material grosso 58 não fica embaraçada, mas forma como que alveolos para respiração entre os taboleiros de areia 57, affim do ar se escapar quando o leito estiver sendo carregado, e affim dello entrar livremente, quando o leito estiver sendo esvasiado.

Os gazes nocivos são assim decompostos e oxydidos.

Si não se empregarem leitos de oxydación, pode installar-se um filtro de coke ou de qualquer outro material, no qual o agente oxydante, o coke, se conserve humedecido por meio de um chuveiro.

O despejo é admittido nos leitos de oxydación pelas valvulas 50, fig. 6, que o deixam cahir livremente dentro das camaras 59, fig. 7, e espandam sobre a massa do liquido que está por baixo, de forma a impregnar-se com numerosas bolhas de ar, e em seguida passa pela cavidade 60, fig. 7, para o interior do espaço 61, com o fundo inclinado, de cada leito de oxydación primario; neste espaço acha-se situado um canal longitudinal 62, feito de preferencia com a forma de uma calha quadrada ou semi-circular, recoberta com uma calha de barro vidrado invertida, com orificios lateraes, dentro dos quaes desemboccam calhas lateraes invertidas 63, fig. 8.

Estas calhas lateraes invertidas devem ser feitas de preferencia com telhas semi-circulares endentadas. O material de oxydación 64, fig. 7, que pode ser o coke, escorias, pedra britada ou qualquer outro material duradouro appropriado, pode dispôr-se em camadas com fragmentos de dimensões decrescendo do fundo para a parte superior.

Dirigindo o ar viciado dos tanques hydroliticos e do canal para o fundo dos leitos de oxydación primarios, nós não só oxydamos os gazes nocivos do ar, mas tambem arejamos os proprios leitos de oxydación, fornecendo-lhes oxygenio e extrahindo-lhes o acido carbonico, que tem tendencia para se accumular nos leitos. As emanações mal cheirosas de uma installação de esgotos, quer os gazes viciados já se contenham nos liquidos, quer se tenham envolvido delles nos tanques ou nos canaes, são eliminadas por meio deste processo de tratamento.

Installando os leitos de oxydación da forma descrita acima, nós reduzimos ao minimo a accumulção das materias solidas nos leitos, os quaes são, portanto, susceptiveis de as tratar com maior rapidez e prolongamos o seu periodo de acção effizaz.

Como toda a área de tratamento de despejo é ou coberta ou apresenta uma super-

fície secca, exceptuados os taboleiros de areia na superficie dos leitos de oxydación secundarios, quasi por completo se elimina o terreno para creação das moscas, mosquitos e outros insectos, bem como desaparece o perigo proveniente da passagem para a atmosfera dos germens de doenças. Estes objectos são de capital importancia hygienica nos climas quentes.

Em resumo: reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um processo de tratamento de despejo (*sewage*) e de outros liquidos fermentaveis, consistindo em primeiro logar em um tratamento biologico primario relativamente rapido das lamas mais pesadas, que são obrigadas a depositarem-se em um tanque hydrolitico de detritos ou primario, por meio de uma corrente produzida pela descensão do despejo por orificios (12, fig. 5); as lamas assim tratadas são removidas a intervallos frequentes, sem que a corrente do despejo seja por isso interrompida; em segundo logar no tratamento biologico demorado do despejo effluente do tanque hydrolitico primario, em um tanque hydrolitico secundario, munido com superficies obliquas para attrahirem as materias finamente divididas, bem como as materias colloidaes ou outras organicas ou inorganicas, as quaes, ao fim de um certo tempo, se transformam em uma lama granular solta, e deslizam para baixo, para um espaço destinado ás lamas, de onde são removidas a intervallos de tempo conveniente, em quanto que a espuma que se tem accumulada á superficie do despejo se retira, fazendo-a passar sobre um descarregador, pondo assim em liberdade o gaz contido no despejo; em terceiro logar, em tratar uma pequena porção do despejo, que neste caso tambem se utiliza para produzir uma corrente descendente, por orificios que conduzem a uma camara de redução (20), na qual as lamas são mais tarde depositadas e de onde podem ser periodicamente retiradas; em quarto logar, em tratar a referida porção pequena de despejo muito impura, em uma camara de hydrolise, munida com superficies obliquas pouco distanciadadas para attrahir ainda outras materias muito divididas, bem como materias colloidaes ou outras organicas ou inorganicas em pseudo-solução, materias que ao fim de certo tempo se transformam em uma lama granular solta e cahem para dentro de um espaço inferior destinado para as lamas, de onde são retiradas de tempos a tempos, e em sexto logar, em fazer passar a totalidade do effluente da camara de sedimentação e da camara de hydrolise, através dos leitos de oxydación primarios e em seguida através de leitos de oxydación secundarios.

2.º Uma construcção do tanque hydrolitico, como se descreveu com referencia ás figs. 1 a 5, que comprehende: camaras lateraes 18, fechadas pela parte superior e munidas com superficies inclinadas 31 para recolherem por meio de attracção os solidos em suspensão muito divididos, bem como as materias colloidaes; uma camara central de redução 20 para receber as referidas materias, que em seguida á sua acção biologica tem sido transformadas em uma lama granular solta e despegando-se cahem pelo seu proprio peso, removendo-se a mencionada lama periodicamente (para ser empregada nos terrenos) e elevando-se, si se pretender, por um ejector Shones, ou por qualquer outro meio; e uma camara de hydrolise 42, tambem munida com superficies inclinadas 43 e 44, dispostas, porém, mais approximadas, affim de recolherem por attracção quaesquer materias colloidaes que ainda restem e que são periodicamente removidas, ao mesmo tempo que o effluente sahe para o exterior por um canal 27 munido com valvulas

para entrada do ar, e passa através dos leitos de oxydação; aquelle ar, misturado com os gases que se desenvolvem durante o mencionado processo de tratamento, é aspirado através de toda a instalação por meio de uma ventoinha.

3º, uma instalação como a reivindicada na primeira reivindicação, em combinação com a instalação descripta, com referencia ás figs. 6 a 10, para a oxydação ou filtração do effluente;

4º, um systema de purificação do despejo constituido por disposições para separar delle os detritos, por disposições para separar, tratar pelos agentes microbianos e reter as materias solidas e colloidas finalmente divididas e em suspensão, por disposições para oxydar ou filtrar o ar carregado do gaz, essencialmente como se de creveu e se acha representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907.
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Cº.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias do Estado da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na rua da Alfandega n. 2, sobrado, para lhes serem apresentados, na forma da lei, o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e julgarem as contas do anno findo, bem como proceder a eleição do conselho-fiscal e supplementes.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1908. — S. Pinto, director-presidente. (.)

Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral no dia 31 do corrente á 1 hora da tarde, na sede da sociedade á rua do Ouvidor n. 70, para apresentação do relatório da directoria, balanço e contas, e para a eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1908. — Henrique Chaves, presidente. (.)

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Aham-se á venda, na thesauraria desta repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal
de 1895..... 2\$500

Idem idem de 1896..... 4\$000

Idem idem de 1897..... 6\$000

Idem idem de 1898..... 8\$000

Idem idem de 1899..... 9\$000

Idem idem de 1900..... 9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.. 1\$500

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Mato Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 2\$00

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Decisões de 1832..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos)..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos)..... 1\$500

Decisões de 1891..... 4\$500

Decisões de 1892..... 4\$000

Decisões de 1893..... 2\$500

Decisões de 1894..... 4\$000

Decisões de 1895..... 3\$000

Decisões de 1896..... 3\$000

Decisões de 1897..... 3\$000

Decisões de 1898..... 2\$000

Decisões de 1899..... 3\$500

Decisões de 1900..... 3\$000

Decisões de 1901..... 3\$000

Decisões de 1902..... 3\$000

Decisões de 1903..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- torez na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678— Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Créa o logar do contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal... Lei n. 426—(eleitoral) de 7 do dezembro de 1896.....	\$500 \$100	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 496—Direitos autoracs.. Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....	\$300 \$300	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil	3\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei do Orçamento—1890.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar	\$600	Lei do Orçamento—1891.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia Financeira o Orçamentaria do Im- perio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pag.s. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1900.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei das Sociedades Anonymas o Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1849.....	3\$400
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1850.....	5\$200
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1851, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1852.....	5\$100
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1853.....	6\$600
				Leis de 1854.....	5\$300
				Leis de 1855.....	5\$300
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$300
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	8\$900
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$000
Leis de 1904.....	13\$600
Leis de 1905.....	15\$200
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200
Leis usuaes da Repu- blica dos Estados Unidos do Brazil, pe- los Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Na- val e da Faculdade Livre do Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Mon- tenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000

Lei e Regulamento so- bre desapropriações por neces- sidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de- cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lista do eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500

Manual de Empre- gado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 23º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 25º).....	2\$000
Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Marcas de fabrica e de commercio—Lei nu- mero 1.231, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dosser- viços, instituições e estabeleci- mentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judicial, comprehendendo os de- cretos n. 2.464, de 7 de feve- reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), ver- são e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.	4\$000
Parceiro do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Kri- chanás, passado o presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, do- cumentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 vo- lumes).....	20\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece- dido de um projecto de lei pre- liminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500			Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500			Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 21 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500			Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofro de orphãos.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1898 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizações alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000		
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000		
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1906).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				